



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 90

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 16 DE ABRIL DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
 Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
 Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria Geral do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official, da Inspectoria de Seguros e balancete da Caixa de Conversão.
 Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Vição, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.
 Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os editaes nombrados por decretos de 26 de agosto de 1914 e 22 de outubro de 1915, respectivamente, para os postos de 2º tenente da 1ª brigada do 32º batalhão de artilharia de posição da Guarnição da comarca de Nova Friburgo e coronel comandante da 107ª brigada de infantaria da mesma milicia na comarca de Petropolis, ambas no Estado do Rio de Janeiro, chamados Raymundo Francisco Fróes da Cruz e Domingos de Souza Nogueira, e não Luiz Alfredo Fróes da Cruz e Domingos Nogueira, como foi publicado no Diario Official de 4 de setembro de 1914 e 24 de outubro de 1915.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expellente de 13 de abril de 1915.

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Declarou-se, por apostilla, que o official mencionado na portaria concedendo dispensa do lapso do tempo, em 14 de fevereiro ultimo,

José Ferreira da Silva, é tenente do 4º esquadra do 103º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 14

Concederam-se:

Um anno de licença ao capitão da 2ª companhia do 325º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Candido Pereira Martins, para tratar de negocios de seu interesse.

Exequatur, a fim de que possa ser concedida, a carta rogatoria expedida pelo Juiz de Direito da comarca de Santo Tirso em Portugal, ás justicas do Estado de S. Paulo para avaliação de bens em inventario por obito de D. Anna Joaquina Coelho de Meirelles.

Foi prorrogada, por 90 dias, a licença concedida a David Alves Pires, guarda-civil de 2ª classe, para tratar de sua saúde.

— Recomendam-se:

Ao commandante superior da Guarda Nacional na Capital que providencie a fim de que os já presos, a ordem do Ministro da Justiça e pelo tempo maximo regimental a os officiaes da Guarda Nacional que acompanharam o tenente coronel da mesma milicia João Cavalcanti do Rego nas duas ultimas vezes em que foi requisitado o seu comparecimento em juizo; bem assim que igual providencia seja tomada em relação a todo official que, acompanhando presos ás audiencias, permittir que estes vão á casa de suas familias, a café, ou a qualquer outro lugar não declarado na requisição;

Ao commandante da Brigada Policial, que providencie a fim de que, nos casos de ser exigido o comparecimento de qualquer official da Guarda Nacional preso na dita brigada, sempre que for possível, seja dispensado de o acompanhar o official de incumbido pelo commando da mesma milicia, sendo tal em cargo transferido a outro official da referida brigada.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal, em resposta ao officio numero 2.021, de 12 do corrente mez, solicitando esclarecimento sobre a prisão de Mario Cantorsen Netto, em favor do qual foi impetrada ordem de habeas-corpus, cópia da informação prestada a respeito pelo chefe de policia do Estado Capital.

Expediente de 14 de abril de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Sr. pharmaceutico Francisco de Albuquerque, 1º secretario da Associação Brasileira de Pharmaceuticos, o recebimento do officio datado de 10 do corrente mez.

— Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas

na importancia de 128:1418739, de pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativas ao mez de março proximo findo e a conta na importancia de 300\$, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Saude do Porto, relativa ao mez de março proximo passado.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Vição da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser feita uma limpeza no terreno existente á rua Chefe de Divisão Salgado n. 54, pertencente áquella Prefeitura, bem como mandar mural-o convenientemente.

Requerimentos despachados

2º districto:

Amelia de Castro Moraes. — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias, e si o predio for desoccupado no prazo de 30 dias.

Jayme Corrêa Pinto. — Como requer.

3º districto:

Simão Fernandes Costa. — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo que lhe foi concedido no 2º termo.

José Paes Borges. — Deferido, na conformidade da informação da delegacia.
 Henrique Cafasse. — Certifique-se.
 Jacques Mann. — Certifique-se.

4º districto:

Isabel Eliza da Costa Motta. — Concedido o prazo de 90 dias.

Angelica Amelia de Souza. — Deferido.

Maria Indalica dos Santos Lattari. — Deferido.

Maria de Souza Gomes. — Deferido.
 Vidal & Garcia. — Certifique-se.

5º districto:

Americo Ferreira Martins. — Certifique-se.

Dyonisio Simões Santhiago. — Certifique-se.

6º districto:

Florisbello G. & Comp. — Certifique-se.

Isnard & Comp. — Como requerem.
 Veneravel Ordem 3ª dos M. de S. Francisco de Paula. — Deferido.

Constancia Corrêa. — Certifique-se.
 Nicolau & Propato. — Certifique-se.

Francisco Pinto. — Deferido.
 Maria Villela. — Deferido.

7º districto:

Costa & Comp. — Certifique-se.
 José Lopes da Costa Moreira. — Deferido.

José Pongy. — Certifique-se.

9º distrito:

Santos & Comp. — Deferido desde que as divisões de madeira sejam retiradas imediatamente.

João Affonso Ferreira. — Não pôde ser atendido.

José Joaquim Vieira Leitão. — Como requer.

Deolinda Quental. — Certifique-se.

Secção de expediente:

Sylvio Ferreira da Cunha. — Apresente os documentos exigidos no edital do concurso.

Hamilton Lacerda Nogueira. — Deferido.

Francisco Marcondes Vieira. — Prove ter feito exame das cadeiras do 3º anno medico.

Renato Henry. — Deferido.

Francisco do Amaral Machado. — Deferido.

Pericles Ferraz do Amaral. — Deferido.

Antonio Celestino de Almeida. — Submetta-se a exame de validez.

Antonio Procopio de Azevedo Junqueira. — Deferido.

José da Cruz Cerqueira. — Deferido.

Alberto Reuzo. — Deferido.

Nelson Junqueira de Barros. — Deferido.

Germano Veiga Ferreira. — Deferido.

Mario Jansen de Faria. — Deferido.

Lauro Corrêa da Silva. — Deferido.

Luiz de Azambuja Lacerda. — Deferido.

Oswaldo Neves Espindola. — Deferido.

Alvaro Bernardinelli. — Deferido.

Miguel Covello Junior. — Submetta-se a exame de validez.

Leonidas Laquintinie Machado. — Prove ter sido aprovado nas cadeiras do 3º anno medico.

Lucas & Comp. — Certifique-se.

Lucas & Comp. — Certifique-se.

Navegação:

Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited. — Deferido.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 15 do corrente, fica sem effecto a transferencia, de hontem datada, dos commissarios de 2ª classe Alfredo do Almeida Corrêa, do 2º para o 2º distrito e deste para aquelle José Francisco da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 15 de abril de 1916

Paschoal Degrazia. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 23 — Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que os capitães dos vapores do Lloyd Brasileiro são responsáveis pelos ditos e mais despesas que es tiverem sujeitas as mercadorias embarcadas nos respectivos navios e não descarregadas no porto de destino.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aldatamento do dia 14 de abril de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 81 — Envia-lo-vos o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em Matto Grosso n. 103, de 6 do março ultimo, e referente, ao requerimento em que Amelio Ganteck & Comp., pedem permissão para espachar 25 caixas contendo balas para espingarda Winchester, peço vos dignéis de emitir parecer a respeito.

Reitero vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 88 — Remetendo, pela inclusa cópia, o requerimento em que a Companhia Comercio e Navegação solicita autorização para empregar no trafego da costa os pontões de sua propriedade Alba e Fluminense, para o transporte de carga, peço vos dignéis de emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 111 — Comunicando-vos haver autorizado o pagamento da quantia de 270\$ a Antonio Pereira Teixeira, machinista do 3º classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos dos meses de abril a dezembro de 1911, a que se refere o vosso aviso n. 3.737, de 12 de dezembro de 1912, peço vos dignéis de providenciar afim de que na respectiva folha de pagamento do funcionario do qual se trata seja feita a necessaria annotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 112 — Remetendo pela inclusa cópia, o requerimento em que a Companhia Comercio e Navegação solicita autorização para empregar no trafego da costa os pontões de sua propriedade Alba e Fluminense, para o transporte de carga, peço vos dignéis de emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 113 — Transmittindo o incluso processo, referente ao arrolamento de terreno de marinha, sito a rua General Cristóvão, em Niterói requerido por D. Maria Rita Noronha de Oliveira, peço vos dignéis de emitir parecer sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 115 — Restituindo o processo que acompanhou o vosso aviso n. 262, de 5 de abril do anno passado, referente ao pagamento da quantia de 938332, a João Olympio Barbosa, agente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, e que a titulo de divida de montepio foi descontada de mais em seus vencimentos de 1912, peço providencias afim de que seja observada a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 64 — Restituindo o processo que acompanhou o vosso officio n. 990, de 28 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento da quantia de 1:890\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos feitos nos meses de agosto e setembro do mesmo anno, ao Thesouro Nacional, peço a esse instituido que, tendo em vista o parecer da Directoria do Gabinete desse ministerio, se digne de reconsiderar a decisão pela qual recusou registro aquella despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 15 de abril de 1916

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 34 — Em solução ao objecto do vosso avisos ns. 1 e 14, de 11 de janeiro e 21 de março deste anno, tenho a honra de comunicar-vos que este ministerio é favoravel a accitação dos manifestos de carga feitos a machina e em papel sensível, convido que as empresas de navegação por sua vez facilitem o serviço das alfandegas, organizando-as de modo que as marcas dos volumes obedecam a ordem alphabetica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 82 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 55, de 17 de maio do anno passado, relativo a divida de exercicios findos, na importância de 21\$221, de que é creitor o continuo da 6ª divisão do Departamento da Guerra Americano da Costa Valher, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 115 — Tendo mandado relacionar a divida, na importância total de 62\$380, de que é credor Manoel Antonio da Silva Reis Filho, 1º official, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, proveniente de contribuições a mais descontadas para o montepio, no annos de 1909 a 1912, segundo os vosso avisos ns. 517 a 520, de 15 de dezembro de 1912, peço vos dignéis de providenciar no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 116 — Comunicando-vos haver autorizado o pagamento da quantia de 225\$, de que é credor Eurico José Fernandes Guimarães, cabreiro de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, proveniente da gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos correspondentes aos meses de abril a dezembro de 1911, de que trata o vosso aviso n. 1.002, de 13 de março de 1913, peço vos dignéis de providenciar afim de que na respectiva folha de pagamento doquelle funcionario seja feita a necessaria annotação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 2 — Afim de que este ministerio possa attender ao pedido feito pelo da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 573, de 12 de novembro de 1912, no sentido de ser lavrada a escriptura de doação a União, por parte do governo do Estado, do predio a esse mesmo Estado pertencente e que serviu na Exposição Nacional de 1903, peço vos dignéis de informar qual o acto legislativo do Congresso Estadual que autoriza a referida doação e qual o valor em que foi estimado o dito imovel, conforme já foi solicitado no aviso deste ministerio n. 9, de 3 de julho do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aldatamento ao do dia 12 de abril de 1916

Sr. director da Recbedora do Distrito Federal:

N. 46 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de hontem, c.ncedeu uma passagem de ida e

volta entre o porto desta Capital e o da Cabedello. Estado da Parahyba, ao 3º escripturário da repartição. Dr. José Francisco de Moura Junior, devendo a respectiva despesa ser imputada pelo despesa mensal da quinta parte dos vencimentos do mesmo funciionario.

Aditamento ao do dia 11 de abril de 1916

Sr. Inspector da Seguros:

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro por despacho de 11 do v. gante, resolveu deferir o requerimento transmittido com vosso officio n. 107, de 23 do fevereiro ultimo, no qual a sociedade de seguros A Minas Geraes pede que sejam declaradas livres de caução, com q. l. s. acham averbadas, 50 apolices da ditada publica federal, depositadas no thesouro Nacional, para poder funciionar pela A Cosmopolita, sociedade por aquella encampada.

Dia 15

Sr. Inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 329 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeram Lago Lemos e Antonio Martins Lagô, em petição de 29 de março ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e de quaisquer taxas cobradas por esta alfandega de uma machina perfuradora, destinada a exportação e jazias de calvão de pedra.

N. 330 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 530 de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho livre de todos e quaisquer direitos, de 2 caixas contendo productos pharmaceuticos, marca GB: C de B. Rio de Janeiro: n. 1/23, v. n. de Nova York, pelo vapor americano *Montanan*, para o serviço do Corpo de Bombeiros.

N. 331 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 525, de 8 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho livre de todos e quaisquer direitos, de oito caixas, contendo aros de borracha massica, marca DPTC-SP, ns. 60/67, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Desmarai*, para o serviço do Corpo de Bombeiros.

N. 332 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro a quem foi presente o requerimento que acompanhava o vosso officio n. 17, de 4 de janeiro ultimo, a que se refere o n. 556, de 4 de abril seguinte, o em que a Empresa das Aguas de Caxambu pelo restituição da quantia de 4:050\$, sendo 1:417\$, ouro, e 2:633\$, papel, proveniente da differença entre os direitos pagos por 21.000 kilos de garrafas de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocha esmerilhada, despatchadas pela nota n. 2.798, de dezembro do anno passado, e os que devia pagar de accordo com o § 33 do artigo 2º das Proliminares da Tarifa o art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar a restituição pedida, devendo a requerente pagar previamente a taxa de expediente que não consta ter sido cobrada.

N. 333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio numero 327, de 29 de fevereiro ultimo, a Directoria da Receita Publica, a que se refere o n. 491, de 27 de março subsequente, relativo ao recurso interposto por Ferreira Irmão & Comp., do acto da inspeccão, que homologando o parecer da Commissão da Tarifa, mandou considerar no peso bruto das fructas secas ou passadas, de que trata

o art. 90 da Tarifa, o das caixas toscas em que vierem as mesmas acondicionadas, resolveu, por despacho de 7 do v. gante, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada de jurisdição da decisão do art. 90. acima referido, que sujeita a mercadoria em questão a pagamento dos direitos a peso bruto nas caixas.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 91 — Havendo a pensionista do Estado Adelina de Mattos Brito, filha do engenheiro José Francisco de Brito, ex-chefe de secção da Estrada de Ferro Central da Parahyba, contractado nupcias com Joaquim Januario de Araújo Coutinho, passando a assignar-se Adelina Brito de Araújo Coutinho, peço, de accordo com despacho do Sr. ministro de 10 do v. gante, providenciar afim de que seja o titulo respectivo, que ora vos remetto, acompanhado da certidão do casamento, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 3 de julho de 1901.

N. 92 — Havendo a pensionista do Estado Julia de Lacerda Coutinho, filha do Dr. José Cardão de Lacerda Coutinho, ex-director de secção da secretaria desse ministerio, contractado nupcias com Carlos Rodriguez Lyra da Silva, passando a assignar-se Julia de Lacerda Lyra da Silva, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do v. gante, providenciar afim de que seja o titulo respectivo, que ora vos remetto, acompanhado da certidão do casamento, devidamente apostillado, segundo requereu a interessada em petição de 12 de julho de 1901.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 23 — Remettendo-vos o incluzo processo, relativo ao requerimento em que Bartolo Maia & Comp. solictam pagamento da importância de 333\$, proveniente da fornecimento feitos a essa repartição em 1914, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, providenciar para que sejam vistas as respectivas contas.

Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 19 da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 16 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo agente desse Lloyd naquelle Estado contra o acto do Inspector da Alfandega de Maceió que impoz ao comandante do vapor *Paris* multa de direitos em dobro por 17 caixas de keroszen embarcadas em Nova York no mez de junho de 1914 e não desarmadas no porto do destino, resolveu, por despacho de 20 de março findo, negar provimento ao mesmo recurso, devendo correr o pagamento sob a responsabilidade pessoal do referido comandante.

N. 109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 18 da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 16 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo agente desse Lloyd naquelle Estado contra o acto da Alfandega de Maceió impondo ao comandante do vapor nacional *Amazonas* multa de direitos em dobro por 136 saccos de farinha de trigo embarcados em Buenos Aires no mez de julho de 1913 e não descarregados no porto de destino, resolveu, por despacho de 24 de março findo, que se extinga o referido comandante o pagamento da multa, direitos e quaisquer outras indemnizações referentes a mercadoria desaparecida.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 47 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a incluzo portaria de 11 do corrente, que concede, em prorrogação, quatro mezes

de licença ao 4º escripturario dessa repartição Alfredo Bezerra de Araújo.

Sr. superintendente geral da The Loo-poldina Railway Company, Limited:

N. 110 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe, entre Nitheroy e Macinã, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro Hippolyto Leão de Azevedo e as pessoas da sua familia cujos nomes constam da relação junta, tem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 92 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de Manoel Ovidio Braga, collector das rendas federaes em Caracica, no Estado do Espirito Santo.

N. 93 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de José do Vasconcellos Pinto, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Garelheira, no Estado de Pernambuco.

N. 94 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de Joaquim Marcolino da Silva Lima, administrador da Mesa de Rendas Federaes da Villa do Itapemirim, no Estado do Espirito Santo.

N. 95 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de D. Amelia Barbosa de Mello, agente do Correio na cidade de Borba, Estado do Amazonas.

N. 96 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de benedito Ribeiro de Freitas, collector das rendas federaes na capital do Estado de Goyaz.

N. 97 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de Antonio Machado, collector das rendas federaes em Jvinopolis, no Estado de Minas Geraes.

N. 98 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluzo processo de fiança de Antonio Guimarães de Oliveira, collector das rendas federaes do municipio de Santo Amaro, Estado de Sergipe.

N. 99 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluzo processo de recurso de fiança de Joaquim Virissimo do Rojo Barros Filho, collector federal em Agua Preta, Estado de Pernambuco.

N. 100 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluzo processo de fiança de Carlos Antão Pereira Lima, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Bon Jardim, no Estado de Pernambuco.

N. 101 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluzo processo de fiança de Affonso Barbosa Gasta, agente embarcado da Administração dos Correios do Estado do Amazonas.

N. 102 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluzo processo de fiança de Bernardo de Souza Carvalho Cruz, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Victoria, no Estado de Pernambuco.

N. 103 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de Ignacio Vicente de Lyrio Rangel, collector das rendas federaes em São Matheas, no Estado do Espirito Santo.

N. 104 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluzo processo de fiança de Manoel Leme Franco, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Pirassununga, no Estado de São Paulo.

N. 105 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluzo processo de fiança de Abel Augusto, thesoureiro da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo.

N. 106 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de D. Luiza Amara de Jesus, agente do Correio em Itapemirim, no Estado de Minas Geraes.

N. 107 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de Deolindo de Toledo Junior, escrivão da Colletoria Federal em Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes.

N. 108 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de Jovino de Almeida Figueiredo, collecter das rendas federaes em Aquidaban, Estado de Sergipe.

N. 109 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de Hugo Pedrinha Carlos, collecter das rendas federaes em Pão de Açúcar, no Estado do Espírito Santo.

N. 110 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de José Antonio Ribeiro, escrivão da Colletoria Federal de Theophilo Otttoni, no Estado de Minas Geraes.

N. 111 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo de fiança de Diniz de Mendonça Vasconcellos, collecter das rendas federaes em Gamelleira, no Estado de Pernambuco.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 19, de 16 de fevereiro ultimo, relativo a recurso interposto pelo agente do Lloyd Brasileiro do acto da Alfandega desse Estado multando o commandante do vapor nacional Purus, no dobro dos direitos de 17 caixas de krozene, que foram embarcadas em Nova York no mez de junho de 1914, e não de carregadas no porto de destino resolveu, por despacho de 20 de março findo, negar provimento ao mesmo recurso, devendo correr o pagamento sob a responsabilidade pessoal do alludido commandante.

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 18, de 16 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo agente do Lloyd Brasileiro do acto da Alfandega desse Estado, importado ao commandante do vapor nacional Amazonas, multa de direitos em dobro por 136 sacos de farinha de trigo, não descarregados no porto de destino, resolveu, por despacho de 24 de março findo, negar provimento ao mesmo recurso.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53 — Em resposta ao vosso officio n. 49, de 10 de junho de 1913, encaminhando o requerimento em que o servente da alfandega desse Estado, João Boanerges Ferreira solicita pagamento de 650\$, provenientes de diarias correspondentes aos domingos e feriados do anno de 1914, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, que o requerente deve aguardar a concessão do credito que foi solicitado ao Congresso Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 27 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 37, de 7 de julho de 1914, relativo ao requerimento em que o mandador das Capatazias da Alfandega do Corumbá José Marinho solicita o pagamento, por exercicios findos, da quantia de 358\$, proveniente de diarias correspondente aos domingos e dias feriados, que não lhe foram pagas nos annos de 1911 e 1912, resolveu, por despacho de 10 do corrente, que o requerente deve aguardar a concessão do credito, já solicitado ao Congresso Nacional, quanto ao exercicio de 1914 e indeferir o pedido quanto ás diarias relativas a 1912.

N. 28 — Em solução ao vosso officio n. 23, de 17 de abril de 1914, em que encaminha o requerimento do servente das Capatazias da Alfandega do Corumbá, Manoel Messias do Nascimento pedindo paga-

mento das diarias correspondentes aos domingos e dias feriados relativos aos annos de 1911 e 1912, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu indeferir a pretensão do requerente com relação ás diarias de 1912 e que o mesmo aguarde a concessão do credito que foi solicitado ao Congresso Nacional, quanto ás diarias de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 110 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 21, de 21 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 24 de março proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança, em reforço, no valor de 200\$, constituída pelas cadernetas da Caixa Economica ns. 68.620 e 18.079, prestada por Albertina de Araujo Lopes, afim de garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente postal de Santa Luzia de Carangola nesse Estado.

N. 111 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 25, de 21 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 24 de março proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 120\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 25.704, prestada por Marianna Rosa Rodrigues, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no cargo de agente postal de Furtado de Campos, nesse Estado.

N. 112 — Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 18, de 21 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 24 de março proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 2.102\$, constituída por apolices da divida publica e moeda corrente, prestada por Francisco Xavier Ferreira de Brito, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no cargo de collecter das rendas federaes em Tres Pontas, nesse Estado.

N. 113 — Restituindo-vos, o processo que acompanhou o vosso officio n. 33, de 23 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 24 de março proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 25.820, prestada por João Marques de Moura, afim de garantir sua responsabilidade e de seus prepostos, no cargo de agente postal de Matia Machado nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 114 — Junto vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, o alvará encaminhado com o vosso officio n. 4, de 12 de janeiro ultimo, o qual o juiz de direito da 3ª Vara do sa Capital autoriza D. Maria Carlina de Araujo, viúva do tenente reformado do Exército, Eugenio Vaz de Araujo, a receber a quantia de 10.624\$511, de divida de exercicios findos, proveniente de soldo que ao mesmo official competia, na qualidade de inventariante dos bens do casal, por isso que pela ordem da Directoria da Despesa Publica, n. 33, de 22 de fevereiro do corrente anno, já foi concedido a essa delegacia o credito daquella importancia para occorrer ao pagamento em questão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 55 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 23, de 27 de fevereiro de 1913, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 786\$, proveniente de diarias que por falta de credito, deixaram de receber em 1911 os trabalhadores das capatazias da Meza de Rendas de Antonina, Joaquim Nunes Pedro da Costa Pinto, Theophilo José Cor-

deiro e Mancel Ottilio de Miranda, resolveu, por despacho de 8 do corrente, que os interessados devem aguardar a concessão do credito, já solicitado ao Congresso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 101 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 129, de 29 de novembro de 1915, relativo ao recurso interposto por The Western Telegraph Co., Ltd, da decisão da Alfandega desse Estado que lhe negou licença de direitos para 110 barras para grelhas e oito caixas contendo peças de ferro, despachados pela nota de importação n. 11.613, de agosto do anno passado, resolveu, por despacho de 6 do corrente, dar provimento ao recurso, visto tratar-se de material destinado ao navio telegraphico *Norseman*, de propriedade da recorrente.

N. 102 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou Capitulino Joaquim Cavalcanti, na petição encaminhada com o vosso officio n. 31, de 23 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar-vos a mandar fazer o desconto, pela 10ª parte do vencimento mensal do requerente, para a indemnização da sua divida de 9:\$196, proveniente do imposto de 8% que não lhe foi cobrado em 1915.

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 66, de 11 de setembro do anno passado, em que a Companhia Luz e Força pelo Alcool pede restituição da quantia que allega haver pago de mais pela importação dos materiais descriptos nas notas ns. 1.462 e 1.463, de fevereiro de 1915, que a requerem o julga estarem sujeitos ao pagamento da taxa de 8% *ad valorem*, estatuida no art. 3º, § 2º, alinea III, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 11 do corrente, indeferir a pretensão, por isenção em nenhum dos artigos enumerados nas citadas notas, tem o caracteristico de servir exclusivamente ás applicações industriaes do alcool como força, luz e aquecimento, conforme exige o mencionado dispositivo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 15 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 11 do corrente, que concede tres mezes de licença ao thesoureiro da alfandega do se Estado, João Cezario Rodrigues de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 138 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 76, de 11 de março ultimo, o em que Pedro Osorio & Comp., xarqueadores em Pelotas e Tupacretam, pedem registro de seus estabelecimentos, para o fim de gosarem do favor de que trata o art. 6º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, decidiu por despacho de 6 do corrente que os requerentes aguardem a regulamentação da disposição orçamentaria citada.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 305 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 36, de 16 de novembro de 1915, a que se refere o de n. 18, de 8 de janeiro ultimo, relativo ao recurso que The Santos City Improvements Company, Limited, interpoz da decisão da Alfandega de Santos, mandando considerar como «ho ou coracalha de cobre, coberto de algodão e borraça para quaesquer usos», da taxa de 900

réis por kilo, do art. 683 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 5.072, de 6 de fevereiro do anno passado, resolveu, por despacho de 7 do corrente, negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 306 — De posse do vosso officio n. 137, de 25 do fevereiro ultimo, a que se refere o de n. 194, de 23 de março, encaminhando à Directoria da Receita Publica o processo em que a Companhia Telephonica do Estado de S. Paulo reclama contra a cobrança da taxa de armazenagem da mercadoria despachada sobre azua pela nota de importação numero 36.089, de 16 de agosto do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, que a reclamação não tem fundamento, em vista das informações da alfandega desse Estado e da Companhia Docas do Santos.

N. 307 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio n. 104, de 15 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que a Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital reclama contra o acto da Alfandega do Santos que, ao restituir-lhe o deposito que a mais realizava, na importância de 45:361\$500, proveniente de direitos de importação sobre as mercadorias despachadas pela nota n. 44.623, do anno passado, calculou a importação curo ao cambio de 16 d., com prejuizo para a reclamante de 6:183\$001, resolveu, por despacho de 6 do vigente, deferir a alludida petição.

Igualmente vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que a questão da restituição de direitos de consumo arrecadados em ouro já foi resolvida pela ordem n. 202, de 29 do fevereiro deste anno, a essa delegacia.

N. 308 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 95, de 3 de março ultimo, relativo ao pedido feito pelo collector e pelo escrivão da 1ª Collectoria das Rendae Federaes nessa capital, no sentido de lhes ser concedido um auxilio pecuniario, resolveu, por despacho de 11 do corrente, indelahir o mesmo pedido, em vista do que dispõe o art. 21 do decreto n. 9.185, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 32 — Em resposta ao vosso officio n. 8, de 5 de fevereiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar a relação dos funcionarios, commerciantes e industriaes que deverão fazer parte das comissões arbitraes na alfandega dessa capital durante o corrente anno.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 15 DE ABRIL DE 1916

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	—	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.161, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado:			
Incinerado até esta data.....	10.022:551\$000		
Papel-moeda a incinerar			
Saldo existente na Caixa de Amortização a ser incinerado na proxima terça-feira.....	—		
Empréstimos a bancos:			
Importancia fornecida a bancos, a titulo de empréstimo.....	100.000:000\$000	Quota de resgate:	
Thesouro Nacional:		1) % da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985:582\$439
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data	150.000:000\$000	Item, idem, na ultima semana.....	2.985:582\$439
Thesouro Nacional o/ de amortização e juros dos empréstimos:			
Importancias recolhidas à Thesouraria Geral:			
Juros vencidos:			
Em moeda corrente.....	5.592:510\$915	Amortização dos empréstimos:	
Em letras do Thesouro Nacional...	76.473:400\$000	Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de empréstimo.....	85.901:501\$075
Em juros das mesmas.....	18:028\$464	Juros sobre empréstimos:	
Importancia a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	17:394\$751	Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	3.961:837\$954
Thesouro Nacional o/ de deposito:			
Saldo de juros para occorrer às despesas com a emissão.....	21:143\$123	Somma.....	342.849:221\$466
Despesas com a emissão:			
Effectuadas até esta data.....	535:163\$193		
Somma.....	342.849:221\$466		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Títulos da dívida publica:		Bancos a/ de caução:	
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	—	Das cações de títulos da dívida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	27.194:593\$258
Effeitos commerciaes:			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	27.194:593\$258	Bancos o/ de depositos:	
Notas conversíveis e ouro amoeado:		Dos depositos em notas conversíveis e ouro amoeado, conforme demonstração no activo.....	27.194:593\$258
Importancia depositada pelos bancos.....	27.194:593\$258		
	370.043:814\$724		370.043:814\$724

Caixa de Conversão
BALANÇETE DE CAIXA EM 15 DE ABRIL DE 1916

Debito

Caixa :			
Bilhetos a emitir.....	71.374:820\$000		
Moeda subsidiária.....	7:201\$293	71.382:021\$293.	
Caixa, ouro: Em deposito:			
Libras.....	1.496.860.10.0	22.302:907\$500	
Francos.....	8.339.610	4.959:809\$821	
Ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$250	
Marcos.....	1.982.870	4.455:718\$545	
Dollars.....	11.856.455	45.791:131\$640	
Coroas austríacas.....	11.160	6:939\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Pasotas hespanholas.....	723.340	430:191\$418	73.230:952\$691
Responsabilidade do Tesouro.....	18.999:395\$982		
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034	19.339:776\$016	

Credito

Emissão:			
Bilhetos emitidos.....	707.833:490\$000		
Bilhetos resgatados dilacerados.....	76.777:650\$000		
Bilhetos resgatados.....	536.495:910\$000	613.273:562\$000	
Em circulação.....		91.559:930\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....	71.374:820\$000		
Tesouro Nacional:			
Suprimento em moeda subsidiária.....	18:000\$000		
		165.952:750\$000	

O chefe da Contabilidade, interior, **Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.** — Tesoureiro, **João Gomes R. Horta.** — **Guilherme A. de Souza Leite,** B. de Aguas Claras, director.

Directoria da Despesa Publica

Relação dos papéis remetidos ao Tribunal de Contas

Dia 14 de abril de 1916

Pensão — D. Anna Petronilha Marques de Souza.

Montepio civil — D. Maria de Miranda Costi-velli e filhos e D. Florisbela de Barros Vil-las B. as e filhos.

Officio n. 1.030:

Aposentadoria — João José Piras.

Officio n. 1.091:

Aposentadoria — Manoel Gomes da Silva, Leopoldo Vriato de Freitas, Octavio Fernan-des Torres e José Antonio de Abreu.

Officio n. 1.095:

Meo soldo — Reversão de Francisca Osorio Craveiro para Julieta Craveiro Ramos e Ade-laida Craveiro Lajo.

Meo soldo e montepio — D. Baldomera Alda de Oliveira Teixeira.

Officio n. 1.033:

Exercícios findos — Leonel Duguet Coelho e outros, 12:956\$367.

Officio n. 1.037:

Exercícios findos — Bouziques Laurent, 12:757\$35; Dr. Luiz Ribeiro de Souza, 230\$; O Imparcial, 6:000\$; Sorocabana Railway Company, 14:118\$050; Guialo & Comp., 6:972\$50; Sorocabana Railway Company, 79\$10; Alfredo de Oliveira Soares, 480\$; Domingo de Castro, 60\$; Sebastião Guedes de Oliveira, 23\$250.

Officio n. 1.099:

Exercícios findos — Dr. Edgar Roqueta Pinto, 1:498\$520; Borlino Maia & Comp., 33:330\$; Alfredo Torres de Oliveira, 118\$966; Horacio Paulo de Oliveira, 157\$30; Francis-co L. da Costa Braga, 311\$700.

Officio n. 1.100:

Exercícios findos — M. Cayassa Filho & Comp., 2:509\$101; Antonio Ferralvero, 211\$900.

Officio n. 1.102:

Exercícios findos — Adolpho Francisco Mon-teiro, 488\$170; Antonio Augusto Malard, 118\$870.

Officio n. 1.103:

Meo soldo e montepio — D. Maria José F. Corrêa.

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1916

Manoel José Affonso Monteiro, pedindo pa-gamento de trabalhos executados na Direc-toria da Receita. — Complete o selo da conta.

Dia 11

Arthur Arango Manies, pedindo pagamento de porcentagem pela venda de estampilhas. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Fe-deral.

Virginia Canhada Borges, pedindo paga-mento de pensão de sua filha irmã Guilher-mina da Silva Borges. — Satisfaca as exi-gencias do parecer.

Dia 12

Antonio do Carmo Pires, exercícios findos, 781\$753. — Complete o selo da conta de fis. 2.

Aurélia Albina da Costa e outra, pedindo pagamento de montepio pelo Tesouro. — Dirijam-se á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Julieta de Assis, separação de folha. — Sa-tisfaca a exigencia.

Laurentina de Castro Guimarães, pedindo expedição de titulo de montepio. — Faça re-conhecer a firma do serventuário que sub-screveu o documento de fis. 3 a 4.

Dia 13

Jacintha de Barros Muniz Pereira, rectifi-cação na folha de pagamento. — Satisfaca a exigencia.

Maria Augusta Pio do Carvalho, apostilla em seu titulo de montepio. — Junte sua cer-tidão de casamento.

Rosa Paulina da Silva Loutinho, pedindo expedição de titulos de meio soldo e monta-pio. — Apresente a patente de refor na de seu marido.

Theodoro Ribeiro Junior, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo. No cartorio da citada repartição estão archi-vados os documentos relativos aos annos de 1906 e 1907.

Dia 14

Antonio de Meilo Muniz Maia, sobre divida de montepio. — Cumpra o disposto no art. 4º, § 1º, do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911.

Guilhermina Rosalina de Barros Alvaras, pedindo restituição de desconto de um dia de sua pensão de montepio. — Satisfaca a exi-gencia da informação.

Paulo Demiozues Vianna, curador de D. Margarida Levides Bezerra, pedindo paga-mento de pensão. — Satisfaca a exigencia da informação.

Pereira da Cunha, pedindo pagamento de porcentagem pela venda de estampilhas. — Dirija-se á recebedoria.

Dia 15

Maria Sebastiana da Conceição Liri Or-nellas, apostilla em seu titulo de meio soldo. — Satisfaca a exigencia.

No mi Victoria, alteração de nome. — Apresente certidão de seu casamento.

Hugo Corrêa da Silva, como procurador de Odila Antonieta Corrêa da Silva, separação de folha. — Junte procuração.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de abril de 1916

Sr. vice-almirante inspector do Arsenal do Marinha:

N. 107 — Rogo de V. Ex. ordenar que seja descontada dos vencimentos do operario desse arsenal Francisco Pedro de Almeida a quantia de 786\$700, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo deve de aluguel do prelio que occupou na Villa Marechal Hermes, até 31 de mar do ultimo.

N. 108 — Rogo de V. Ex. ordenar que seja descontada dos vencimentos do operario desse arsenal Rodolpho Dutra Pereira a quantia de 392\$700, em prestações mensaes de 10 %, que o mesmo deve até 31 de março ultimo, além da de 42\$, também mensal, de 1 do corrente em diante a titulo de aluguel do predio que occupa á avenida Seta de Setem-bro n. 157, na villa Marechal Hermes.

— Exmo. Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha:

N. 109 — Rogo de V. Ex. ordenar que seja descontada dos vencimentos do operario desse arsenal, Martinho Oliveira Ferraz, a quantia de 520\$ em prestações mensaes de 10% que o mesmo deve até 31 de março ultimo, além da de 52\$, também mensal de 1 do corrente em diante a titulo de aluguel do predio que occupa á avenida Seta de Se-tembro na Villa Marechal Hermes.

— Sr. director de Contabilidade do Mi-nisterio da Marinha:

N. 110 — Rogo-vos providenciéis para que dos vencimentos do sub machinista da Ar-mada Saturnino Ferreira de Souza seja des-contada a quantia de 104\$, em prestações mensaes de 10% que o mesmo deve até 31 de março ultimo, além da de 52\$, também mensal de 1 do corrente em diante a titulo de aluguel do predio que o mesmo occupa na Villa Marechal Hermes á avenida Seta de Setembro n. 98.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 111.—Rogo-vos providenciéis para que seja descontado mensalmente do servente de 1.ª classe da estação Central, dessa estrada Reynaldo Gualberto de Menezes a quantia de 168\$, em prestações mensaes de 10 %, proveniente de alugueis do predio que occupou na Villa Proletaria Marechal Hermes.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 15 de abril de 1916

José da Fonseca Ramos, pedindo certidão de pagamento do penna de agua.—Declaro o fim para que quer a certidão.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1916

Antonio Santa Maria.—Transfira-se.

Felix Teixeira.—Idem.

J. Martinez.—Idem.

Aguilar Filho & Comp.—Idem.

Raphael Guido.—Idem.

Maria Romilda Rego Jardim.—Idem.

Antonio Alves Machado.—Idem.

Vicira Chaves & Comp.—Idem.

Agostinho Correia Wello.—Idem.

Mancol Pinto Teixeira.—Idem.

Eugenio Guimarães Gamboa.—Idem.

Antonio Gonçalves Fontes.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Alfredo Cesar Alves.—Juntando a patente de registro, transfira-se.

Dr. José Castro Leal Faria.—Transfira-se. Imponho ao supplicante a multa de 20\$, minimo do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Lima, Domingos & Comp.—Transfira-se. Imponho a cada um dos infractores do artigo 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, a que se refere o parecer, a multa de 50\$, grão minimo do art. 44 do citado decreto.

Fidelis José Marques.—Em face do parecer, na la ha que do erir.

Denocrito Barreto Dantas.—Intimasse, fozmto marca to o prazo de 15 dias.

Forreira & Goulart.—Já estando attendido, archive-se.

Custodio Marçal Souza.—Em face do parecer, a divida é processada contra Mario Silva o não contra o requerente.

Joaquim José Fernandes.—Dê-se a baixa, na forma do parecer.

Leonardo Araújo Ampio.—Redusa-se a 1.500\$ no corrente exercicio, o valor locativo.

Francisco Carriello & Comp.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Joaquim Godinho Silva.—Procada-se pela forma indicada no parecer.

Joaquim Souza Pinto.—Deferido.

Miguez & Alvarez.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

M. Eisenberg.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Pereira & Guimarães.—Junte os documentos a que se refere o parecer.

Garcido & Mathieu.—A 2.ª Sub directoria.

Maria Rosa Carvalho.—Legalise a assignatura da petição.

Bernardino Esteves Almeida.—Provo o direito de dispor.

Louiz Hermann & Comp.—Deferido.

Castro Junior & Comp.—Pague as patentes de registro, de accordo com o parecer.

C. Miceli.—Dê-se a baixa.

José Transmontano Plato.—Rectifique-se.

Luzia Alboim Carbalho.—Restitua-se a quem de direito a importância de 30\$, levando-se a despeza a «Raceta a annullar».

Joaquim Ferreira.—Archive-se.

Banco Nacional Brasileiro.—Junte o conhecimento em original.

Companhia Fabril Santo Antonio.—Cobrase com a multa de 20 %, minimo do art. 6.º do decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897.

Maria Joaquina Costa.—Annullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, cancellando-se nesta repartição o debito de 1914.

Augusto Antonio Rodrigues.—Inscriva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma do parecer.

Alvaro Pinto & Comp.—Inscriva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, de accordo com o parecer.

Alvaro Pinto & Comp.—Idem idem.

Dr. Roberto Silva Freire.—Idem idem.

Silva Moreira & Comp.—Altere-se a classificação na forma do parecer.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Ao delegado regional na 3.ª circumscrição:

N. 81.—Declarando que os exames das escripturações das sociedades de seguros só podem ser effectuados por funcionarios da repartição.

—Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 82.—Submettendo á approvação do Sr. ministro o processo de emancipação da sociedade a Beneficentia pela A Minas Gerais.

N. 83.—Submettendo á approvação do Sr. ministro a operação realizada entre as sociedades Iris Paranaense e a Amparadora.

N. 84.—Idem idem sobre as sociedades A Seguradora da Família e a Amparadora.

—Ao delegado regional na 1.ª circumscrição:

N. 85.—Recomendando que proceda ao exame da escripturação da Companhia Lloyd Paranaense por já haver terminado o prazo da publicação do vso o que informa si foram apresentadas reclamações contra o levantamento do imposto.

—A Companhia Royal Insurance:

N. 87.—Recomendando que remetta o original do conhecimento do deposito effectuado para garantir as operações das agencias em Pernambuco, Bahia, Pará e Amazonas.

—Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 88.—Remetendo o requerimento em que o assal de seguros Adelino N. Pereira pede seis meses de licença.

—A Companhia angl. Sul Americana:

N. 89.—Requisitando informações sobre diversos seguros effectuados pela agencia em Porto Alegre.

—Ao Dr. Thomaz Pimentel Uliôa:

N. 90.—Declarando que deverá seliar a reclamação para que possa ser tomada em consideração.

—Ao delegado regional na 5.ª circumscrição:

N. 91.—Remetendo o officio n. 444, para que seja cumprido o despacho.

—Ao delegado regional na 6.ª circumscrição:

Ns. 92 e 93.—Remetendo os processos que acompanharam os officios ns. 64 e 66, para que sejam cumpridos os despachos.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de abril de 1916

Foi expedido o seguinte officio:

N. 636.—Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, enviando a relação dos descontos feitos nas folhas de férias dos operarios que occupam predios na villa Marechal Hermes.

Requerimento despachado

Dalila Pereira da Silva.—Sim, em termos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1916

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, e á vista do que informastes em officio n. 344, de 4 do corrente, autorizo-vos a abonar a gratificação adicional de 30 % sobre os seus vencimentos ao ajudante da 4.ª divisão dessa estrada engenheiro José Carvalho de Souza, por ter completado 25 annos de serviço effectivo em 30 de setembro de 1911 (aviso n. 81).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 361, de 6 deste mez, autorizo-vos a abonar a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de auxiliar de escripta ao amanuense da 6.ª divisão dessa estrada Eugenio Gentil Brazil, por ter completado 10 annos de serviço effectivo em 12 de dezembro de 1912 (aviso n. 82).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 363, de 6 do corrente, autorizo-vos a abonar a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos de 4.ª escripturario ao 3.º escripturario da intendencia dessa estrada Octavio Monteiro Bittencourt, por haver completado 10 annos de serviço effectivo em 19 de janeiro de 1912 (aviso n. 83).

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao requerimento da Irmandade do S.S. Sacramento da Boa Viagem, de Bello Horizonte, sobre que informastes em officio n. 134 D, de 6 do corrente, declaro-vos que podeis ceder á mesma irmandade cinquenta trilhões velhos da bitola de 0m.76, com o peso de 17 kilos por metro, ao preço de 150 reis o kilo (aviso n. 12).

Requerimento despachado

João Nolasco de Carvalho, condutor de trem de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo o abono de gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos. — Não pode ser atendido á vista do que dispõe o n. 7 do paragrapho unico do art. 132 do decreto n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, em vigor.

Segunda secção

Expediente de 15 de abril de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil pede que lhe seja permitido tornar extensiva aos trens de passageiros a autorização que tem para queimar lenha nos trens de carga, declaro-vos á vista das informações constantes do vosso officio n. 216/S, de 31 de março ultimo, que fica autorizada a referida companhia a empregar lenha como combustível nos trens de passageiros, mediante as condições seguintes:

1.ª Substituir osapparelhós que actualmente emprega para evitar o lançamento das fagulhas pelas chaminés das locomotivas, convido experimentar, entre outros, os typos adoptados pela Leopoldina Railway Company e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em ordem a escolher o mais efficaz;

2.ª proceder, desde já, a uma série de experiências sobre o carvão do arroio dos Ratos, Tubarão, do Paraná, ou outro, estudando e executando as modificações que estas experiências aconselharem sejam feitas nas locomotivas, para o fim do definitivo emprego deste combustível nacional nas linhas da companhia.

As referidas experiencias, inclusive as dos apparelhós para-fagulhas, deverão ser acompanhadas por um dos engenheiros fiscaes do respectivo districto, o qual de todo apresentará a essa inspectoría minucioso relatório, em que propore as medidas que a observação lhe suggerir (aviso n. 92).

Por officio n. 210 Z, de 29 de fevereiro ultimo, communicastes que a Empreza Constructora Rio Grande do Sul, contractante da construção das linhas Terreas de Jaguarão a Bazilio, Alegrete a Quaraby e S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, apesar do multada em 200\$ e depois em 400\$, não pagou a quota de fiscalização correspondente ao 2.º semestre de 1915 e acha-se tambem em atraso quanto á quota relativa ao 1.º semestre do corrente anno.

Em solução, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em relação á quota do 2.º semestre de 1915, fica approvada a penalidade imposta, sendo, porém, a multa elevada a 2:000\$, si até á presente data, não tiver a empreza recolhido a dita quota; e, de referencia á quota do semestre corrente, fica-lhe imposta tambem a multa de 2:000\$, pela demora do recolhimento até á presente data, sendo elevada, si não pagar até 30 de junho proximo, vindouro, a 4:000\$, de accordo com a clausula XXI do respectivo contracto, autorizado pelo decreto n. 8.556, de 15 de fevereiro de 1914. Cumprê seja intimada a empreza para fazer o recolhimento de cada uma destas multas dentro do prazo de 10 dias, sob pena de desconto na caução do mesmo contracto (aviso n. 93).

Em officio n. 221/S, de 4 do corrente mez, transmittis a communicacão feita pelo engenheiro-chefe interino do 4.º districto dessa inspectoría, de que, tendo verificado que a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est-Brésilien, arrendataria da Rede de Estradas de Ferro Federaes da Bahia, tem lançado mão, sem autorização, para emprego nas ditas linhas e até na Estrada de Ferro Centro Oeste, ainda não incorporada áquella rede de materiaes retirados das linhas em construção, especialmente de trilhos, accessorios e apparelhós de

mudança de via, e que, por força contractual (clausula II), pertencem ao Governo, officiou nesse sentido á dita companhia, intimando-a a suspender aquella abusiva pratica e, ao mesmo tempo, yae mandar proceder ao arrolamento daquelles materiaes, afim de, verificada a sua quantidade, proceder de accordo com o aviso n. 178, de 17 de novembro de 1915.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvadas as providencias tomadas no sentido de impedir a continuacão do grave abuso denunciado. Não sendo, porém, sem decisão competente, applicavel ao caso o citado aviso n. 178, por ter resolvido sobre hypothese bem distincta, que é a da acquisição, previamente requerida, de uma certa e determinada quantidade de material pertencente ao Governo, recomendo-vos seja communicado a este ministerio o resultado das alludidas providencias para que se proceda como de direito, contra a dita companhia, pela appropriacão indevida dos materiaes em questào.

Requerimento despachado

Engenheiro Edgar Vieira de Andrade, pedindo reintegração do cargo de engenheiro fiscal de 2.ª classe da Inspectoría Federal das Estradas. — Não ha que deferir á vista do parecer do Sr. consultor juridico e das informações constantes do processo.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE 14 DE ABRIL DE 1916

Requerimentos despachados

Humberto Picorelli. — Sim, deixando o logar de gazista.

José Rodrigues de Andrade, Anna Neves Carneiro, Odilon B. Martins de Andrade. — Deferido.

Nicolito Esperança, Borlido Mala & Comp. — Indeferido.

João Domingues da Matta. — Providenciado: a responsabilidade do requerente, porém, só terminará depois de decorridos 18 mezes da data da notificacão que apresentou.

José Balduino de Azevedo. — Não ha que deferir, por isso que os peticonarios não representam nem o remittente nem o destinatario da ex officio.

João Carvalho de Araújo. — Não ha que deferir; só o remittente e o destinatario poderão requerer o que pedem os signatarios da presente petição.

Henrique Janot. — Autorizo o pagamento de 15\$690, por conta desta estrada.

José Lobato, João Bezerra. — Indeferido, de accordo com o parâmetro do Tratado.

Otto Schuback. — Junta a caderneta.

Dr. Raul Ferreira Leite. — cferido, ficando o cabo acima de seis metros do ramal da linha e o fundo do vehiculo a cinco metros acima do mesmo plano.

José Hugo Specht. — Certifique-se o que constar.

José Celidonio Mello Reis. — Certifique-se o que consta das informações.

José Ferreira Pinto e outros. — Dirijam-se ao Sr. ministro.

Ladisláo Baptista Leite. — Indeferido: o requerente om documento que se e contra archivado nesta estrada, datado de 5 de novembro de 1914, desistiu de qualquer indenizacão para que fosse construida a passagem de nivel que hoje existe na estaca 79, ligando as terras da sua propriedade.

Admar de Faria Mattos. — Abonem-se dois terços.

Theophilo José de Souza. — Em face das informações, não ha que deferir, pois não consta

ter o requerente despachado lenha, nem vendido a estrada nos mezes que cita.

Torquato de Almeida. — Sciencie, archive-se.

João Baptista da Silva, Henrique Mello, Carlos de Amorim e João B. Assis Carvalho.

— Junta-se á carta de fiança.

Anestasio de Souza. — Pague-se 9\$, de accordo com o que propõe o trafego.

O Sr. director offi-ciu:

Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação, remettendo as contas do contracto celebrado com Nogueira Guimarães & Com.ª;

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, encaminhando uma petição do Collegio Arualdo de Bello Horizonte;

Ao mesmo, devolvendo informado um requerimento de Afires Rodrigues Carvalho;

Ao mesmo, devolvendo informada uma petição de Alexandra Fernandes Couto, sobre trens desapropriados pela Estrada;

Ao mesmo, remettendo a relação dos empregados que obtiveram licença no periodo de 15 a 31 de março findo;

Ao mesmo, devolvendo informado o requerimento em que Joaquim José dos Santos pede indenizacão pelas erras da sua propriedade que foram occupadas pela Estrada;

Ao mesmo, encaminhando um requerimento do engenheiro Conrad A. Campos Panat;

Ao mesmo, devolvendo informada uma petição da Irmandade do N. S. do Sacramento da Boa Viagem, de Bello Horizonte;

Ao mesmo, devolvendo informada uma petição de Manoel Ferreira Lima;

Ao mesmo, informando o pedido de trilhos feito pela Camara Municipal de Bom Despacho;

Ao mesmo, pedindo a torcisão para vendor os animais que estiveram ao serviço da construcção;

Ao mesmo, devolvendo informada a petição em que a secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes propõe a acquisição de trilhos velhos;

Ao secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, fazendo escarcimeiros sobre fretes de carvão;

Ao Sr. presidente da Companhia de Electricidade e Viacão Urbana de Minas Geraes, informando sobre pagamento a ser feito pela mesma companhia.

— O Sr. secretario officiou:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Bello Horizonte remettendo attestados de vida de adquirentes de empregados da Estrada;

Ao Sr. collector federal em Barra Mansa, informando sobre o pedido pelo mesmo collector, relativamente ao auxilio que a Estrada poderá prestar, na liquidacão dos impostos de consumo;

Ao Sr. director Geral de Saude Publica, pedindo inspecção do saude, no archivista da secretaria Henrique Eduardo Gusen.

— O Sr. chefe da Contabilidade expediu as seguintes circulares:

N. 683 — Alta a a classificacão de frete dos miudos de rezes e suínos.

De ordem do Sr. Dr. director desta Estrada, em cumprimento ao aviso 10, de 31 de março de 1916, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sciencio-vos, para a devida execucao, que serão classificados nesta Estrada pela tarifa especial n. 5 os miudos de rezes e suínos, quando desbachados como mercadorias. Os despachos de tais artigos quando forem effectuados como encomendas, sofrerá um augmento de 50 % sob a base da mesma tarifa.

S. João d'El Rey, 6 de abril de 1916.

Luiz Carneiro, chefe da Contabilidade — Ao Sr. agent s.º.

N. 685 — Transcrevo parte da circular n. 476 da Central do Brazil, sobre o uso do marmore e classificações e abatimentos.

De ordem do Sr. Dr. director desta Estrada, a baixo transcrevo, para os devidos fins, parte da circular n. 476, de 10 de março de 1916, expedida pelo Sr. Dr. sub-director da Contabilidade da Estrada do Ferro Central do Brazil:

Peso do marmore — O peso do marmore despachado em Arco Verde, enquanto nessa estação não houver balança, será calculado pela densidade 2,7.

Cada metro cubico, pois, terá o peso de 2.700 kilos, e cada dez metros cubicos de 27 millos o 700 grammas.

Para vossa orientação, apresento-vos o seguinte exemplo:

Um bloco de marmore tem 120 centimetros de comprimento, 35 centimetros de largura, 22 centimetros de altura ou espessura.

O seu peso será: $120 \times 35 \times 22 = 92.400$ centimetros cubicos; 92.400 centimetros cubicos $= 92$ decia metros cubicos e 400 centimetros cubicos; $92.400 \times 2,7 = 249.480$.

Peso arredondado fornecido pelo calculo: 250 kil.s.

Classificações e abatimentos

Numeros—Artigos—Tabella—Abatimento

1. Bebidas não alcoolicas Li Li, Pr st, Soda, Limonada o Brasileiras, da cerveja a Germana de S. Paulo, transportadas de Norte para Maritima, por t.nelada..... 30\$300 —
2. Gomma em quartolas..... 5 50%
3. Ossos calcinados para o fabrico do carvão animal (P. 12.418)..... 14 —

S. João d'El-Rey, 12 de abril de 1916.—J. Dunham, sub-director.—Luiz Cirne, chefe da contabilidade.—Aos Srs. agentes.

Relação das contas enviadas ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional

Officio n. 107—Hime & Comp., 2:52\$920 e 931\$900.

Officio n. 117—Exercício de 1912—Hime & Comp., 2:46-13-01.

Relação das contas enviadas à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes para o respectivo pagamento

Officio n. 11—Antonio Queiroz, 33\$300; A. Ferraz & Irma, 18\$300.

Officio n. 113—José M. Carneiro Felipe, 30:038\$900.

Officio n. 115—Oscar Fonseca, 181\$100; Manoel Corrêa, 432\$; Francisco A. Fonseca & Comp., 69\$775; Paternostro Irmãos, 2:39\$5; Manoel Neclão Junior, 1:100\$ e 210\$; Corrêa Lima & Comp., 390\$; Paternostro Irmãos, 610\$; Frei Candido Wreomans, 210\$900.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 30 dias, em prorrogação, com meta de ordenado, ao coronel da 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Jovino Luiz Machado.

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao operario de 3ª classe da Repar-

tação Geral dos Telegraphos Emilio Poreir Alvim.

— Por portaria de 11 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em ordenado, para tratamento de saúde ao 3º official desta Secretaria de Estado Asdrubal Menicença.

Expedido de 15 de abril de 1916

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder tranquia telegraphica em objecto de serviço publico, ao inspecor fiscal dos impostos do consumo Mario Vornock de Castro, em serviço no Estado de Santa Catharina, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda.— Deu so conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Comunicou-se:

Ao Ministerio da Guerra que o tempo necessario para que o 1º tenente Antonio Pyrineus de Souza ultime os trabalhos de que se acha encarregado pela Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, será de um mez, conforme informou o chefe do escriptorio central da alludida commissão:

A Repartição Geral dos Telegraphos ter o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no requerimento em que a auxiliar Selima de Menezes Lima, pede seja considerada em gozo de licença durante 17 dias que excedeu da licença de 30 dias que lhe foi concedida por essa repartição. — Indeferido, á vista da informação e do parecer.

A Estrada do Ferro Central do Brazil, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento do conductor de trem de 3ª classe da 3ª divisão Fernando Rodrigues Paes Leme, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde: «Indeferido, á vista do laudo de inspecção.»

— Enviou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por cópia, o officio em que a Directoria Geral dos Correios solicita para a Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo um escaler pertencente á Inspectoria do Porto de Victoria,

Requerimentos despachados

Franco da Costa Lobão, ex-estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reintegração. — Si do acto que o exonerou em 1899 decorre lesão de direitos recorra, querendo ao Poder Judiciario.

Selima de Menezes Lima, auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seja considerada em gozo de licença durante 17 dias que excedeu da licença de 30 dias que lhe foi concedida pela directoria da citada repartição. — Indeferido, á vista da informação e do parecer.

Fernando Rodrigues Paes Leme, conductor de trens de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Indeferido, á vista do laudo de inspecção.

Leopoldo Dias Pinto e João Evangelista Carneiro da Cunha, aposentados por decretos de 12 do corrente — Apresentem certidão de todo o seu tempo de serviço publico federal, extrahido dos resumos de ponto das folhas de pagamento, de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda. Provem si estão quites do pagamento de sello e impostos de nomeação e, bem assim, das joias e mensalidades do montepio.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1916

Eugenio Cardoso de Lemos. — Como requer.

Dia 8

Oliverio Leite de Souza, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Silviano Lopes de Faria, conductor de malas de Pomba a Santo Antonio dos Silveiras, em Minas, pedindo 60 dias de licença para tratamento. — Sim, como se informa.

João José do Amaral, conductor de malas entre Entre Rios e Lafayette, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

Bernardo Ferreira de Cerqueira, mailheiro da lancha postal do Maranhão, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 12

Raul Corrêa de Almeida, pedindo ser nomeado estafeta-motocyclista desta directoria. — Indeferido.

Dia 15

Mario Sauerbronn, praticante de 2ª classe, directoria geral, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, na forma da lei.

Orlando Fernandes da Silva, praticante de 2ª classe, directoria geral, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

Agrippa Salgado dos Santos, praticante de 1ª classe, directoria geral, pedindo reconsideração do despacho em seu pedido de licença, datado de 8 do fevereiro ultimo. — Mantenho o despacho anterior.

Rodolpho Rocha Ribeiro, praticante de 1ª classe, Ceará, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

Adelino de Barros Biriba, pedindo restituição de documentos — Sim, mediante recibo, ficando, porém, nota no processo.

Euclydes José Trindade, pedindo nomeação. — Indeferido.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Por portaria de 1 de abril corrente, foi nomeado para o cargo de conductor de 2ª classe, effectivo, o adido de igual categoria Celso Torres.

Portaria n. 13 — O inspector de Obras contra as Seccas resolve, em complemento á portaria n. 6, de 26 de janeiro de 1912, o usando das attribuições que lhe confere o § 18, do art. 76 do regulamento approved pelo decreto n. 11.474, de 3 de fevereiro de 1913, expedir as instruccões annexas, para serem observadas nos estudos do campo dos a. u. d. s publicos e particulares.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916. — J. Ayres de Souza.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 43
DE 15 DE ABRIL DE 1910

I — Bacia Hydrographica

1. O engenheiro encarregado dos estudos, afim de deliberar sobre o acerto da instrução do açude, fará, antes de iniciar os trabalhos propriamente ditos, um reconhecimento geral dos terrenos do valle e dos locais apropriados ás obras especiaes do reservatorio, coltendo, com todo o discernimento, dados e informações dos praticos do lugar, de sorte a formar um juizo seguro, neste exame geral, sobre a conformação do valle e a natureza dos terrenos, sobre a grandeza da bacia hydraulica, o valor dos terrenos da lavoura, etc., e sobre a existencia de culturas e bemfeitorias que venham a ser prejudicadas com a construcção.

2. Não se deverá, porém, ter reluctancia alguma em abandonar, desde logo, os pretendidos estudos, uma vez que se reconheça impraticavel a obra, technica ou economicamente, ou se conclua a sua nenhuma utilidade naquella região impropria ou desvantajosa.

3. Resolvida, assim, a execuçao do açude, deverá ser feito, em primeiro logar, o levantamento da sua bacia hydrographica ou do captção, mediante o qual ficarão demonstradas as condições locais de bom exito á alimentação da bacia hydraulica, ou de represa.

Esse levantamento será feito pelos processos expeditos de caminhamento á bussola e podometro.

Os alinhamentos, de que se compõe o caminhamento, deverão ser sensivelmente rectos, consignados todos os azimuths — o de partida e o de mudança de direcção.

As distancias serão medidas a podometro, com a determinação prévia do comprimento médio do passo do animal que montar o operador encarregado da medida.

4. Além do reconhecimento geral para o levantamento acima, poderá o engenheiro fazer outros parciaes que venham trazer maior perfeição ao conjuncto; e, sendo necessaria maior clareza ou exactidão em trechos em que o terreno apresenta difficuldades especiaes, poderão ser proedidos esses reconhecimentos a transito e correate.

5. Com os elementos assim obtidos e com os demais colhidos por informações seguras dos habitantes da região, será desenhada uma planta geral da bacia estudada, em escala conveniente, na qual serão representados os caminhamentos percorridos, com as indicações, feitas com o maior cuidado e critorio, do systema das curvas da agua, da orographia e topographia approximada da zona, além de outras que forem julgadas convenientes, em cada caso particular, ao conhecimento, o mais completo possivel, da bacia de alimentação, ou hydrographica do açude.

II — Bacia hydraulica

6. O levantamento da bacia hydraulica será feito por meio de caminhamentos ou linhas de fundo tiradas no sentido geral dos leitos dos rios ou riachos, com as vantagens segundas a direcção dos seus alinhamentos.

7. Serão estaqueadas os alinhamentos de 20 em 20 metros, com estacas intermediarias destinadas a determinar os accidentes naturaes do terreno. No caso de bacias cuja superficie seja sensivelmente plana, de accidentes naturaes, portanto, de pouca irregularidade, o estaqueamento poderá ser de 40 em 40 metros, ou mesmo de 60 em 60, nos trechos de grandes planicies.

8. As deflexões, dadas á esquerda e á direita em relação ao prolongamento do alinhamento de ré, deverão ser verificadas pelos

azimuths, de sorte que estes sejam, desde logo, calculados na propria caderneta.

9. A discordancia tolerancia entre os azimuths lidos e os calculados será de 0°30', para cada estaca, não devendo, nas estações successivas, ser o erro no mesmo sentido. Si, por motivos de perturbacões exteiras da agulha magnetica, essa tolerancia não puder ser observada, deverão ser levados, no momento, sómente em attenção, os azimuths calculados, em cujas estações a leitura das deflexões deverá ser feita com o maior cuidado e rigor, até que, cessando o motivo daquellas perturbacões, venham, adeante, coincidir, de novo, os lidos com os calculados.

10. Quando o caminhamento atravessar alguma propriedade, ou se apporximar de casas, cercadas, etc., deverá ser feito o seu respectivo levantamento, com todos os escaecimentos e detalhes que forem uteis.

11. Nos pontos de desvio de dois trechos de alinhamentos, correndo um, independente outro, as suas ligações ou igualdades deverão ser feitas com todo o cuidado, quer com relação á medida da distancia entre as estacas, quer relativamente aos angulos de deflexão com o alinhamento posterior, aos azimuths, etc., sendo de toda utilidade que a caderneta assignale, sempre, um croquis dessa igualdade ou ligação de alinhamentos.

12. Serão feitos o nivelamento e o contranivelamento de toda a linha de fundo, devendo o nivelamento ser effectuado em todas as estacas inteiras e intermediarias, ao passo que o contranivelamento poderá ser em estacas saltoadas, embora ligeiramente, devendo, sempre que for possivel, ser confiados a operadores diferentes.

13. Tanto um como outro deverão ter os seus alcucos verificados, admitindo se, como tolerancia, entre o nivelamento e o contranivelamento, uma differença nunca superior a 0m.030 (trinta millimetros) por kilometro, não devendo o erro conservar o mesmo sentido em tres kilometros successivos.

14. De kilometro em kilometro, far-se-ha uma referencia do nivelamento, isto é, um R. N., com o fim de amarrar o nivelamento.

15. Em locais onde não seja conhecida a altitude, isto é, a altura referida ao nivel do mar, o nivelamento partirá com uma cota arbitraria, em a garismos, redondos, deermiada pelo encerro do da turma, subindo os rios ou riachos até encontrar a altitude ou cota do coroamento provavel da barragem que se pretende construir.

16. A topographia da bacia hydraulica ou repto a se á levantada por meio do nivelamento transversal, feito por secções levantadas nas principais estacas do caminhamento ou linha de fundo em que transversalmente haja variações sensiveis da largura da bacia e do accidentes do terreno, com espaçamento em res. no caso de bacias pequenas o espaçamento nunca superior a 60 metros.

17. No caso de grandes bacias em que haja trechos de relativa uniformidade do terreno, poderá esse espaçamento ser maior, de accordo com as variações da mesma referidas ao critrio do engenheiro encarregado da turma.

18. As secções transversaes deverão ser normaes aos alinhamentos, salvo nas estacas de angulos de deflexão, caso em que poderão ser levantadas segundo a bissectriz do angulo dos dois alinhamentos, o que deve sempre constar das observações da caderneta. São, além disso, medidas do 20 em 20 metros, excepto quando o terreno apresentar accidentes na uras que determinam a subdivisão da alludida medida, tacs como mudança brusca de inclinação, barrancos de rios, fundos de correios ou groas, etc., devendo as vallas, cercas, estradas ou caminhos

etc., terem sua posição assignalada em distancia na vizada que os abranger.

19. As secções transversaes, para cada lado da linha do fundo, terão extensão variavel e deverão ser prolongadas até encontrar a cota provavel do coroamento da barragem, dahi se originando a necessidade de serem levantadas a nivel.

III — Local da barragem e do sangradouro

20. Os locais escolhidos ou provaveis para a construcção das barragens e sangradores serão estudados detalhadamente, de modo especial, devendo ser levantado o seu plano coado e bem assim serem feitas sondagens que permitam o conhecimento perfeto do seu sub-solo.

21. Sempre que for possivel, deverá ser corrido o alinhamento principal de modo que o mesmo seja aproveitado para eixo do projecto da fatura obra; devendo constar da caderneta o registro desse facto, ou observações a respeito, que bem orientem a sua melhor escolha.

22. Os estudos topographicos desses locais serão os correntes, relativos a alinhamento, nivelamento, contranivelamento e secções transversaes, levantadas estas, assim como o contranivelamento, em todas as estacas inteiras e intermediarias dos alinhamentos, os quaes deverão ser estaqueados de 10 em 10 metros, de accordo com as prescripções technicas estabelecidas no capitulo sobre a bacia hydraulica.

23. As secções transversaes da barragem terão uma extensão, para cada lado do eixo igual a quatro vezes a altura provavel da mesma barragem, de sorte que a zona levantada ficara com uma largura de cinco vezes a altura da barragem, para a qual os estudos se destinam.

24. As do sangradouro terão, para cada lado do eixo, uma extensão necessaria á completa determinação de sua topographia, de conformidade com as suas provaveis dimensões (largura e comprimento) e tendo-se em vista o conveniente escoamento das aguas, sendo necessario, todas as vezes que o caso permittir, que ellas sejam prolongadas, pelo menos as principaes, para jusante, até alcançar a cota approximada do leito do rio, com o fim de ficar bem conhecido qual o percurso das aguas.

25. As sondagens, tanto no local da barragem como no do sangradouro, serão feitas em todas as estacas do eixo estudado, de 10 em 10 metros, e igualmente em secções normaes a este eixo, levantadas de 20 em 20 metros, isto é, em uma estaca sim, outra não, do mencionado eixo.

26. Os furos de sondagem, nas secções da barragem, serão equidistantes de 10 metros e serão feitos, para um e outro lado do eixo, em uma extensão, para cada lado, pelo menos igual a tres vezes a altura provavel da barragem, em cada estaca.

27. Os mesmos furos, no sangradouro, terão a mesma equidistancia de 10 metros e deverão ser feitos em secções normaes, para cada lado do eixo estudado, em uma extensão tal que abraja toda a zona em que deve ficar situado o sangradouro, tanto se em consideração as suas provaveis dimensões transversal e longitudinal.

28. Poder-se-ha attribuir ao sangradouro, nesse primeiro estudo, uma largura igual a duas vezes a média da dimensão superior da linha da agua das secções de vazão da maxima enchente determinadas.

29. Nos casos de barragens de grande importancia, ou quando as sondagens feitas pareçam deficientes para um perfeito julgamento do sub-solo, por motivos de importância dos processos empregados ou de difficuldades na classificação do material encontrado nos furos, etc., deverá ser subdividida a equi-

distancia dos referidos furos ou das secções de sondagens.

30. Este estudo sobre o sub-solo, além de que fique conhecido o terreno impermeável para fundação das barragens de terra ou a rocha compacta para as de alvenaria, assim como aquelle em que poderá ficar a soleira dos sangradores, tanto estes como aquellas, com as suas obras complementares, deve á ser feito com todo o cuidado, sendo registradas em cadernetas, de modo claro e preciso, todas as notas elucidativas e croquis relativos ao assumpto, podendo acompanhar a esta caderneta as amostras dos materiais encontrados nos furos de sondagem, convenientemente rotuladas, com todas as indicações a respeito.

31. Além de de serem evitadas possíveis confusões, d. verã, sempre, ser chamado a lo esquerdo ou direito das secções transversaes, quer para o levantamento topographico, quer para as operações de sondagens, o lado que ficar, respectivamente, á esquerda ou á direita do erador que tenha a sua frente voltada para o sentido crescente da numeração das estacas, seja quando se tratar do levantamento da bacia hydraulica, seja no caso dos locais para barragens e sangradores, no qual é conveniente designar o lado de montante e o de jusante das mesmas secções.

Chamar-se-ha, igualmente, lado esquerdo ou direito de uma barragem aquelle que ficar, respectivamente, situado á margem esquerda ou á direita do rio ou riacho, orientado, como é subito, o observador com a frente virada para o sentido da correnteza das aguas.

32. No caso da existencia de barragens ou sangradores antigos, serão feitos os levantamentos detalhados destas obras, com todas as indicações precisas por meio de croquis esboçados por dimensões, de modo que facilmente possam ser executados os desenhos ou respectivas cubações.

33. Deverá ser declarada si as obras existentes satisfazem ás necessidades locais, quaes as suas condições actuaes de estabilidade, de fundação, etc., tempo em que foram construídas e sua natureza. No caso de sangradores, deverão ser verificados a sua vazão, nível máximo das aguas, suas dimensões, etc., e quando se tratar de arrombamentos, serão procuradas as causas do insuccesso, cotas máximas atingidas pelas aguas que o determinaram e demais dados que mereçam especial menção.

IV — Marinha enchente

34. A determinação das secções de vazão da maxima enchente do rio ou riacho, a barrar, deverá ser feita com o maximo criterio e cuidado, á vista dos vestígios encontrados e das informações de confiança cobidas dos antigos moradores do local.

35. Os levantamentos da secção de vazão da maxima enchente observada deverão ser feitos, normalmente, ao curso da agua, com estaqueamento de quatro em quatro metros, nos trechos mais regulares do rio ou riacho, e o mais proximo possível do local a barrar, mas nunca em trecho de estrangulamentos o, muito menos, em pontos muito distantes daquelle local, a jusante do qual venha o rio a receber aguas de grósas ou afluentes que possam modificar a sua descarga. A esses levantamentos, julgaos indispensaveis, acompanharão todas as indicações sobre a natureza, constituição e orientação, por ventura, do leito do rio ou riacho, no local da secção levantada.

36. No caso de existencia de barragem antiga, com represa de agua, deverão ser estudadas as secções de vazão em pontos mais

afastados da mesma, onde não possa ter influencia o volume de agua accumulado.

V — Dados e informações geraes

37. Completados os estudos, serão enviadas ao escriptorio do districto as cadernetas do campo com os seguintes documentos:

1º, planta geral do reconhecimento da bacia hydrographica de accordo com as recomendações contidas na regra (5);

2º, memoria contendo, além das informações que o engenheiro julgar necessarias, os seguintes elementos considerados indispensaveis á confeção do projecto e orçamento:

a) historico summario da questão, com os diversos dados relativos á situação das superfcies estudadas; sua extensão; situação do local da barragem em relação á povoação ou cidade mais proxima, e ao centro commercial mais importante, com indicações dos meios de transportes e da existencia de vias de comunicação para o local estudado;

b) modo de cultura da região; suas riquezas agricolas e mineraes, etc.; noticia sobre os prejuizos causados pelas secas de 1877, 1888, 1909, 1938 e 1915 não só á população e criação, como á fortuna publica; recursos de agua, para as necessidades ordinarias, nos pozos ou cacimbas existentes, com indicações de suas distancias ao local da obra, e meios que a experiencia tem indicado para minorar aquelles prejuizos;

c) justificação dos estudos feitos, da necessidade e vantagens da construção do reservat rio, com a descripção rapida e geral da topographia, valles, divisores, etc.; regimen de cursos d'agua, potabilidade ou não desta; natureza do terreno e da flora da região, principalmente na bacia hydraulica e locais da barragem e sangradouro, com a indicação da maneira de ser executada a regagem;

d) dados e informações completas sobre a existencia dos materiais de construção (tijolo ou pedra, terra propria para a confeção das barragens, cimento ou cal, areia, agua, polvora estopim, madeira, etc.), com referencias especiaes e precisas, não só quanto ao seu modo de aproveitamento na execução das obras, ás suas distancias até o local das mesmas, á maneira de transportes, com os respectivos preços unitarios destes na região, como tambem a custo actual dos mesmos materiais no local ou centro commercial mais proximo;

e) informes especiaes sobre a distancia, a lavagem e o aproveitamento da areia, sobre a qualidade do material apropriado (terra, pedra, tijolo, etc.) á construção da obra; distancia media do emprestimo a ser feito e indicações sobre o aproveitamento parcial ou total, na construção das barragens de terra, do material extrahido das cavas da fundação e dos cortes dos sangradores, maneira de transportes do cimento, etc.;

f) informações sobre os salarios, na região, dos operarios, de accordo com as especificações da tabella de composição das unidades do orçamento, o sobre as desapropriações a serem feitas das terras o bomfeitorias, no caso dos açudes publicos, comprehendidas na área illudada pela curva de cota igual a da crista da barragem, accrescida essa área de uma faixa, em todo o perimetro dessa curva, de 200 metros de largura, medida segundo a inclinação mesmo do terreno, com os respectivos preços provaveis, tudo o mais approximado e detalhado possível;

g) dados e informações sobre terrenos a irrigar, com indicações approximadas não só do melhor local para o aparelho destinado a tal fim, como tambem da área approximada dos terrenos irrigaveis;

h) data do inicio e conclusão dos estudos; seu custo, inclusive toda e qualquer despesa,

o, por fim, quando particular o açude, dizem as condições do proprietario podem tranquilizar a inspeccoria sobre o bom andamento e realização dos trabalhos.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1916. — F. J. da Costa Barros, engenheiro de 1º classe, servindo de engenheiro chefe da secção técnica.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 15 do corrente o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.259, de 13 deste mez, pagamento de \$899\$048, da folha das gratificações do pessoal da portaria da Secretaria de Estado do ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Exercicios findos:

Requerimentos da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Maria de Barros Braga, Rodrigo Alves da Cunha, Marcelino Pinto de Assumpção, Manoel Fernandes Souto, José Silveira de Mello, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, a mesma, Berte & Comp., a mesma, pagamentos de 474\$168, 999\$999, 191\$803, 120\$, 540\$, 568\$350, 214\$400, 71\$100, 240\$, 70\$400, de varias dividas de exercicios passados; J. Corrêa & Irmão, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Othilie Lupi, Arthur da Cunha Barros, Arnaldo Braga & Comp., Arlinda da Carvalho, Alexandre Ribeiro & Comp., Octavio Valobra, Niklaus & Comp., Maria Mathilde Bicalho Tostes, Luchsing & Comp., Lopes & Freire, João Luiz Bastos, J. Santos & Comp., Ignacio Felix da Silva, Villas Boas & Comp., Sorocabana Railway Co., S. Paulo Railway Company, a mesma, Rocha Lima & Comp., Magalhães Pedro de Mendonça, Rego Barros, Macedo de Almeida, M. J. Ramalho José Benicio de Moraes Trindade, João Teixeira Soares Junior, E. Lambert, pagamentos de 7\$525\$899, reais 55\$550, 72\$, 73\$500, 341\$, 38\$, 706\$, 309\$, 1\$458\$330, 74\$, 16\$130, ouro 30\$512, papel, 564\$, 1\$024\$, 255\$241, 1\$000\$700, 161\$400, 73\$700, 53\$200, 54\$860, 918\$, 600\$, 351\$500, 123\$, 800\$, 74\$100, de varias dividas de exercicios passados.

Requerimentos despachados:

Do Julio Erico Dias, procurador de Antonio Miguel de Azevedo & Comp., pedindo o levantamento e restituição dos valores da sua fiança, que em tempo, prestou como escriptão da Collectoria Federal de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na importância de reis 1\$000\$000. — Junte procuração.

Novos funcionários do Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas, em sessão do 14 do corrente mez, propoz para o preenchimento da vaga de 1º escripturario, aberta pela aposentadoria do funcionario Pedro Gurruti Pessoa, o 2º escripturario Alexandre Emilio Sommer, e para o lugar de 2º escripturario, o 3º Orestes Franklin Xavier de Brito.

Quanto ao provimento dos logares de 3º e 4º escripturarios, compete ao Sr.

ministro da Fazenda a escolha, entre os candidatos approvados nos ultimos concursos, occupando, respectivamente, os primeiros logares, o Dr. José de Alencar Teixeira Coimbra e o Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

11ª sessão, em 15 de abril de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARR TO

Às 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Martinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Augusto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibelli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram da comparecer, com causa patética, os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Gólvio.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Muniz Barreto, pedindo a palavra pela ordem, propoz que se lançasse na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do illustre senador Francisco Glicerio, cujos grandes serviços à propagação da republicana e ao actual regimen politico salientou, propondo mais que o Egrégio Tribunal enviasse pezames a Exma. familia do pranteado extinto.

Essas propostas foram unanimemente approvadas.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.921—Bahia—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Alvaro de Souza Soares.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.909—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrentes, os pacientes Hypolito Pereira e José de Souza Reis; recorrido, o Tribunal Superior da Justiça do Estado.—Convertiu-se o julgamento em diligencia a fim de se licitem novas informações do Sr. presidente do Estado da Minas Geraes para a proxima sessão contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva. Usou da palavra, prestando informações pelo Estado de Minas Geraes, o advogado Dr. Carvalho Mourão.

N. 3.911—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; impetrante, o paciente Mario Cauthorsen Netto.—Não se conheceu do pedido por já ter sido conhecido do *habeas-corpus* ao impetrante, resolvendo o Tribunal que seja responsabilizado quem for culpado de conservar-se o paciente em prisão, unanimemente.

N. 3.944—Parahyba—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrante, o paciente Dr. Irineu Alves de Oliveira.—Foi concedido o *habeas-corpus*, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

O Sr. ministro Pedro Lessa votou para que se enviassem cópias dos documentos necessários ao Sr. ministro procurador geral da Republica para ajuizar a responsabilidade dos accusadores do constrangimento.

N. 3.914—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o pa-

ciente José Florentino da Rocha.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 3.442—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; impetrante o paciente Joaquim Augusto Schmidt.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Recurso criminal

N. 308—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrentes, Antonio Pinto Macahyba, João Cantidio Leite Marques e outros; recorrido, o Juiz da 2ª Vara Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação criminal

N. 653—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; reaesores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, Frederico Maira; appellada, a Justiça Federal.—Confirmou-se a sentença appellada, com a ordem do Sr. ministro Viveiros de Castro que convertia o julgamento em diligencia a fim de se junta a defesa escrita que não consta do traslado.

Conflicto de jurisdição

N. 318—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; suscitante, o Juiz da 1ª Vara do Distrito da Petropolis; suscitado, o Juiz Federal da 2ª Vara do Distrito Federal.—Conheceu-se do conflicto e julgou-se competente o Juiz Federal, unanimemente.

Revisão criminal

N. 1.756—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibelli e Sebastião de Lacerda; peticionário, o Dr. Joaquim Americo Caraciro Pereira.—Deu-se provimento à revisão para oolver o peticionário, unanimemente. Encerrou-se a sessão às 16 horas. O sub-secretario Edmundo da Veiga.

Audiencia em 15 de abril de 1916

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO MIBELLI

Foram publicados os seguintes leitos:

Apelação criminal

N. 647—Capital Federal—Appellante, Manoel Nogueira de Oliveira Junior; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento à apelação.

Embargos repletos

N. 1.188—Districto Federal.—Embargante, a União Federal; embargado, Pedro Vignio Oranillo.—Julgaram-se improcedentes os embargos.

Apellações civis

N. 2.312—Rio de Janeiro—Appellante, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense; appellados, Dr. Leopoldo Gólli e outros.—Julgaram-se improcedentes os embargos.

N. 2.717—Minas Geraes—Appellantes, Janqueira Filho & Comp.; appellada, Alfredo da Rezende.—Rejeitaram-se os embargos.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Antonio Vieira dos Santos e, por parte da Thesauria de Wil e & Comp., apresentou substabelecimento de procuração e requereu a citação sob o nº 1 da Thesauria de Wil e & Comp., a fim de se julgar o pedido de agraço de 1.979 e do passar em julgado.—Deferido; apregoada, não compareceu.

O sub-secretario Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 15 de abril de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIU INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

F esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.316—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Aristides Carneiro Brandão.—Denegaram a soltura, unanimemente.

N. 1.347—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João da Silveira.—Concederam a soltura, unanimemente.

N. 1.343—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Francisco Peres Vidal.—Concederam a ordem de soltura, unanimemente.

N. 1.349—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, João Evangelista da Cruz e Fernando Gomes Vieira.—Julgarão pellido, unanimemente.

N. 1.351—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Joaquim Manoel da Silva.—Concederam a soltura, unanimemente.

N. 1.352—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Roberto Martinez, Santiago Garia, Domingos Tanguine, Carmo Ilizias e Antonio Pereira da Silva.—Concederam a ordem para apresentação dos pacientes, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.353—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Manoel Ramos, Arnaldo Sabrosa Thomaz Marinho dos Santos, Narcizo Machado, Antonio Alves da Silva, Carlos Boba, Evairto Moreira Guimarães, Alvaro Ferrar, Francisco de Almeida e João Carmelita.—Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 1.354—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Antonio Pinto, Gaspar da Rocha, Fernando Teixeira, Marcelino Teixeira, Antonio Martins, Joaquim Duarte, José Fernandes, Antonio Pereira da Souza, Alfredo da Silveira Pinto, Camilo Martins, Alvaro José dos Reis, Alfredo Miranda, José Esteves Barbosa, Alvaro do Siqueira e Sebastião da Mideiros Cymbro.—Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.355—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Carneiro, Denham de Almeida, Antonio de Almeida, Antonio de Ilva Freitas, Manoel Gonçalves, Alfredo da Silveira Pinto, Antonio Pinto, Fernando Teixeira, Alvaro José dos Reis, Bernardino Correia de Carvalho, Manoel Reis, Accacio e Siqueira, Arnaldo Alves, Raul Ferraz e Fernando Gomes Vieira.—Concederam a ordem p. r. informações pelo Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.356—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Adela da Oliveira.—Concederam a ordem para apresentação da paciente, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.357—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Americo da Silva Carneiro.—Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 1.358—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Maria Luiza.—Concederam a ordem para informações pelo Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 1.359 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paelentes, Leonardo de Oliveira, José Leite, Pedro Americo, Manoel Reis e Jayme Gomes. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

N. 1.360 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paelentes, Leonardo de Oliveira, Ivo José da Silva, João José Pereira, Mario Honcrato e Horacio Ignao da Silva. — Não tomaram conhecimento, unanimemente.

Recurso crime

N. 306 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1.º reccorrentes, Francisco Manes e Mario Conção da Silveira; 2.º reccorrente, Eduardo Lopes da Silva Sobrinho; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

Apelação crime

N. 1.538 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1.ª appellantas, Silvestro Gallo e Domingos Merella; 2.ª appellantas, João Addad; appellado, Samuel Politzer. — Foram provimento à appellação, para julgarem nullo o processo quanto a Domingos Merella e João Addad e quanto a Silvestro Gallo de am provimento para absolvel-o, unanimemente.

— Também foram julgados em sessão secreta os recursos crimes ns. 271, 301, 304 e 309.

PASSAGENS DE AUTOS

Apellação crime

N. 1.613 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

CUM DIA

Apellações crimes

Ns. 1.437, 1.368, 1.601, 1.456 e 1.531.

ACCORDOS PUBLICADOS

Apellação crime

N. 1.583.

Recursos crimes

Ns. 275, 26, 299, 303, 305 e 306.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos da appellações crimes n. 1.359, appellantas Silvestro Vaz Pontes, appellada a Justiça; numero 1.410 (desistencia), appellantas desistente Manoel Loureiro, appellada a Justiça; n. 1.457, appellantas André & Comp., appellada a Fazenda Municipal; n. 1.476, appellantas Francisco José Pereira, appellada a a Fazenda Municipal; n. 1.531, appellantas Manoel G. Ritz, appellada a Justiça; n. 1.601, appellantas José Pereira dos Santos, appellada a Justiça; n. 1.633, appellantas Bortea & Comp., appellada a a Fazenda Municipal, serão effectuados na proxima sessão da 3.ª Camara da Côrte de Appellação, no dia 17 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de abril de 1916. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Casa Standard

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia da Sociedade Anonyma Casa Standard

que se acham em cartorio os autos de reivindicação requeridas pelo Sr. João Alves Teixeira e apresentarem dentro de cinco dias as contestações que entenderem, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, doze de abril de mil novecentos e dezeseis. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, dos interessados na fallencia de Avelino Gomes da Costa, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Dr. Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti, ex-liquidatario da fallencia de Avelino Gomes da Costa, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores da fallencia de Avelino Gomes da Costa para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidatario doutor Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti, dessa fallencia se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de abril de mil novecentos e dezeseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Silva Nunes & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata, em que são supplicantes Silva Nunes & Companhia, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar vinte e cinco por cento dos mesmos creditos e por saldo, em uma prestação e no prazo de seis mezes, a contar da data em que passar em julgado a homologação de sua concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Silva Nunes & Comp., para sciencia da proposta supra referida, bem assim, ficam convidados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo no Fórum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, no dia cinco de maio do corrente anno, ás tres horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e do pedido, e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de di-

reito; scientes de que foram nomeados commissarios os credores A. Bonnard & Comp., Antonio Santos & Comp. e Camacho & Comp.. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de abril de mil novecentos e dezeseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de L. Soares Figueiras, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz, e bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1.ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata, em que é supplicante L. Soares Figueiras, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz, afim de pagar cincoenta por cento dos mesmos e por saldo, em tres prestações, a quatro, oito e doze mezes, contados da data da homologação judicial da concordata, sendo as duas primeiras prestações de quinze por cento cada uma, e a ultima, de vinte por cento, valendo o pagamento desta como plena e geral quitação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de L. Soares Figueiras, para sciencia da proposta supra referida, e bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, no dia onze de maio proximo futuro, ás tres horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores David Duran, Luiz José Antunes e Albino Campos. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de abril de mil novecentos e dezeseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Salvador Gonçalves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communicã aos credores da fallencia de Salvador Gonçalves & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 63 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1906, os quaes são do teor seguinte: A E.

durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916.
— O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 27 do corrente, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios, João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico prégo de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, com o abatimento legal de 20 %, os bens immoveis abaixo mencionados, penhorados no executivo hypothecario que Francisco Padula, por si, como ex-liquidante da firma Padula & Comp., e como inventariante dos bens de Francisco Nigris, assim como Humberto Padula e Basilio Padula, cessionarios dos herdeiros do inventariado Francisco de Nigris movem contra Joaquim Pinto de Castro e D. Anna Joaquina de Souza, esta como representante e unica herdeira de sua finada filha, mulher daquella, D. Alice de Gusmão Castro, e vão, á 3ª praça por não acharem licitantes nas anteriores e para solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio terreo, sito á travessa Carvalho Alvim, sem placa numerica, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em uma sala e um quarto forrados e assoalhados, seguindo-se pequena meia-agua com cozinha cimentada. No terreno existente á frente encontra-se tanque para lavagens e W. C. abrigados em pequeno compartimento. Este predio mede de frente 5m,90 por 3m,25 de fundos, sendo a construção de frontal, em soffivel estado de conservação. Em seguimento a esta predio, em forma de avenida foram levantados tres barracões de madeira, tendo cada um uma porta e uma janella beirada saliente, com cumieira corrida e cobertos com telhas francezas, formando uma só ala, estando cada um dividido em um quarto e uma sala assoalhados e sem forro, medindo os tres de frente 15m,00 por 2m,80 de fundos. No terreno existente á frente desses barracões encontra-se pequena meia-agua com telhas francezas, abrigando uma pequena cozinha e W. C. O terreno em que se acham as edificações descriptas está aberto na linha da rua, onde mede 9m,00, tendo pela fac lateral direita que confina com o predio de n. 33, a extensão de 31m,80, pela lateral esquerda, em linha quebrada, com tres lances, medindo o primeiro que confina com o predio n. 37 a extensão de 23m,60, no segundo lance que confronta com os fundos dos terrenos do predio

já referido, 24m,00 a no terceiro lance que confronta com quem de direito 8m,55, tendo na linha dos fundos 33m,00 estando dividido, parte com muros, parte com zinco e parte com paredes dos predios já mencionados, avaliado o dito predio, os tres barracões e o lote de terreno em 6:000\$, abatendo-se 1:200\$, de 20. % legaes, fica o liquido de 4:800\$, base para a arrematação. Predio assohrado, sito á rua Uruguay, n. 232, freguezia do Engenho Velho, com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo, pilastras de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada e patamar de cimento. As divisões consistem em duas salas, corredor, tres quartos e cosinha, tudo forrado e assoalhado, tendo no quintal uma meia agua com telhas francezas, abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e cinco centimetros por 17 metros de fundos. O terreno pertencente ao predio está pela esquerda e fundos dividido com zinco ondulado e pela direita, na parte do quintal e jardim com muro de vez de tijolo, medindo de frente seis metros e 70 centimetros por 44 metros e 55 centimetros de fundos. A construção é de vez de tijolo, divisórias de estuque, tendo meiação a parede lateral direita. E' soffivel o estado de conservação; avaliados o dito predio e terreno em 13:000\$, abatendo-se 2:600\$ de 20 % legaes, fica o liquido de 10:400\$, base para a arrematação. Predio assohrado, sito á rua Uruguay n. 234, freguezia do Engenho Velho, com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo, pilastras de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril com portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cimento e patamar ladrilhado. As divisões consistem em duas salas, corredor e tres quartos forrados e assoalhados, copa e dispensa ladrilhadas, seguindo-se um puxado com cosinha, W. C., banheiro cimentado, tanque para lavagens e um quarto forrado e assoalhado. O predio mede de frente cinco metros e 10 centimetros por 17 metros de fundos. O terreno pertencente ao predio está pela direita, esquerda e fundos dividido com muros de vez de tijolo, medindo de frente oito metros e 60 centimetros por 54 metros e 10 centimetros de fundos. A construção é no corpo principal, de vez de tijolo, puxado de frontal, divisórias de estuque, tendo meiação a parede lateral esquerda. E' soffivel o estado de conservação; avaliados o dito predio e terreno em 14:000\$, abatendo-se 2:800\$ de 20 % legaes, fica o liquido de 11:200\$, base para a arrematação. Avenida sito á rua Uruguay n. 236, freguezia do Engenho Velho, constituida por cinco casas e quatro barracões todos com terreno á frente, divididos com zinco e madeira numerados de I a IX, tendo a de n. I na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, cobertura em forma de meia agua com telhas francezas, achando-se dividido em dous quartos e uma sala forrados e assoalhados, tendo ao lado pequeno puxado com uma sala, cosinha e W. C. cimen-

tados e no terreno á frente tanque para lavagens. Esta casa mede de frente oito metros e 30 centimetros por tres metros e 15 centimetros de fundos, sendo a sua construção de frontal de tijolo, em soffivel estado. A casinha n. II tem na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, cobertura em forma de meia agua com telhas francezas, achando-se dividida em dous quartos e uma sala forrados e assoalhados, tendo ao lado pequeno puxado com uma sala, cozinha e W. C. cimentados e no terreno á frente tanque para lavagens. Esta casa mede de frente 8m,40 por 3m,15 de fundos, sendo a sua construção de frontal de tijolo, em soffivel estado. A casinha n. III tem na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, cobertura em forma de meia agua, com telhas francezas e na frente uma cobertura de zinco em forma de varanda, achando-se dividida em dous quartos e uma sala, forrados e assoalhados, tendo ao lado pequeno puxado com cozinha e W. C. cimentados e no terreno á frente tanque para lavagens. Esta casa mede de frente 8m,40 por 3m,15 de fundos, sendo a sua construção de frontal de tijolo, em soffivel estado. A casinha n. IV tem na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de madeira, cobertura em forma de meia agua com telhas francezas, achando-se dividida em dous quartos e uma sala forrados e assoalhados, tendo ao lado esquerdo o puxado com cozinha e W. C. e no terreno á frente tanque para lavagens. Esta casa mede de frente 8m,40 por 3m,15 de fundos, sendo a sua construção de vez de tijolo, em regular estado. A casinha n. V é um barracão, tendo na frente duas pequenas janellas com entraça ao lado, cobertura em forma de meia agua, com telhas francezas, achando-se dividida em um quarto e uma sala cimentados e sem forro, tendo tambem W. C. e tanque para lavagens. Este barracão mede de frente 4m,90 por 3m,15 de fundos, estando em pessimo estado. A casinha n. VI tem na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, cobertura em forma de meia agua, com telhas francezas, achando-se dividida em uma sala e um quarto forrados e assoalhados, cozinha e W. C. cimentados e no terreno á frente tanque para lavagens. Esta casinha mede de frente 5m,90 por 3m,15 de fundos, sendo a sua construção de frontal de tijolo, em soffivel estado. As habitações de n. VII, VIII e IX são barracões de madeira, tendo cada um na frente uma porta e uma janella, coberta corrida em forma de meia agua com telhas francezas, achando-se cada um dividido em uma sala e um quarto assoalhados e sem forro, tendo o de n. VIII pequena meia agua com telhas francezas, cimentada, que serve de cozinha e em separado W. C. Estes tres barracões que formam uma ala seguida medem de frente 14m,70 por 3m,15 de fundos, estando em máo estado. O terreno pertencente a esta avenida é formado por um corredor de entrada cimentado, com a largura de 1m,65, prolongando-se com esta largura até a extensão de 54m,10, em cujo ponto abre para a direita de quem entra em mais 8m,60 ou seja a largura total de 10m,25, seguindo então com essa largura até a linha dos fundos, cuja extensão é de 95m,30, confrontando parte com propriedades acima descriptas, parte com quem de direito, estando pelos fundos murado e pela lateral esquerda de quem entra, na parte larga, em com-

mum com terrenos de quem de direito. Avaliada a dita avenida com a área de terreno descripta em 17:000\$; abatendo-se 3:400\$ de 20 % legaes, fica o líquido de 13:600\$, base para a arrematação, sommando todos os líquidos das avaliações em 40:000\$000. E si ainda assim os ditos imóveis não encontrarem licitantes, serão immediatamente vendidos em leilão a quem por elles maior preço offerecer. Assim, convidó a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a venda. E, para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1916. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romero. Rio, 14 de abril de 1916. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Aguiar n. 50, e seu respectivo terreno, penhorados ao coronel Ananias de Albuquerque e sua mulher, em autos de executivo hypothecario, que lhes move Francisco Castro Silva

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 25 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 28:000\$, preço por que vae á terceira praça e na fórma do art. 14, § 1º do decreto n. 169, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descripto e avaliado: Predio assobradado, sito á rua Aguiar n. 50 (freguezia do Engenho Velho), com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de cantaria, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, na parte correspondente ao porão, que é habitavel, tres mezzaninos gradeados, e na parte assobradada, tres janellas de sacadas, com portadas de cantaria e grade de ferro, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, com escada de cantaria e patamar ladrilhado, e a parte dos fundos, com varanda coberta, distando para este lado tres portas e tres janellas de peitoril. A construção é solida: de pedra, cal e tijolos, com as paredes divisorias de estuque, precisando da pinturas; achando-se dividido no porão, em tres salas, corredor, dous quartos, privada e banheiro, sendo os dous quartos assoalhados e tudo forrado, seguindo-se ainda tanques para lavagens, banheiro e um quarto para criados, e o pavimento superior, em duas salas, tres quartos e corredor, no corpo principal, forrados e assoalhados, seguindo-se o puxado com copa, um quarto, privada, banheiro, dispensa e cozinha; tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente seis metros e 20 centímetros por 21 metros e 10 centímetros dos fundos, no corpo principal; medindo o puxado 16 metros e 60 centímetros

metros de comprimento. O terreno, pertencente ao predio está todo murado e mede de frente 12 metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão 45 metros. Está avaliado em 35:000\$, e vae á terceira praça por 28:000\$000. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 28:000\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do Reg. n. 737, de 1850. (dinheiro á vista, ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1916. Eu, João Soares Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua D. Maria Antonia n. 29, Engenho Novo, e seu respectivo terreno, penhorados ao espólio da finada Maria da Conceição Fernandes, em autos de acção de dez dias que lhe move Joaquim Nunes de Figueiredo;

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 9 de maio proximo futuro, ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Joaquim Nunes de Figueiredo ao espólio da finada Maria da Conceição Fernandes. Nos termos e fórma abaixo: Predio assobradado sito á rua D. Maria Antonia n. 29 (Engenho Novo), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos, gradil e portão de ferro; em parte com zinco. Tendo o predio, na fachada duas janellas de peitoril com portadas de madeira e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo para onde deitam quatro portas. A construção é antiga de vez de tijolos sobre baldrames de pedra e cal; com as paredes divisorias de frontal, achando-se dividido em tres salas e tres quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo na parte do quintal tanque para lavagem, privada e banheiro. O predio mede de frente seis metros e 30 centímetros por 10 metros e 70 centímetros dos fundos; medindo o puxado tres metros por dous metros e 75 centímetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente 22 metros por 47 de fundos, achando-se cercado de um lado e fundos com zinco, arame e madeira; e do outro em commun com terreno de quem de direito. A este predio e terreno damos o valor de 8:000\$. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E, quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o

disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1850; (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallecia de José Antonio Torres

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de José Antonio Torres, que, as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo; durante cinco dias a disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade; importancia ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído, com documentos, justificações ou outras provas; tudo nos termos do art. 83 e §§, da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 14 de abril de 1916. — O escrivão; João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Manoel Baptista, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimalo pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 25 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario de processo e acompanhalo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no Diario Official. Cuiusmodi, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de abril de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto do Aragão.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a João da Silva, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possível intimalo pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 25 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de as

sistir ao sumário de processo e acompanhar em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Oultrosim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de abril de 1916. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevão, o subescrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Luiz Macedo, para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e dezeses, presentes na Directoria Geral dos Correios, o Sr. director geral Dr. Camillo Soares de Moura, compareceu o Sr. Luiz Macedo, commerciante estabelecido nesta praça, á rua da Quitanda numero setenta e quatro, autor da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições da lei numero digo observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigoradas pela actual lei orçamentaria na concorrência para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, publicado no *Diário Official* de trinta do mesmo mez e seis, onze, vinte e vinte e tres de novembro de mil novecentos e quinze, e propostas publicadas no *Diário Official* de vinte e cinco do mesmo mez e anno, conforme o processo «Expediente» numero quatrocentos e vinte e quatro, de mil novecentos e quinze, do protocollo desta directoria, e resolveram de commum accôrdo firmar o presente contracto, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante Luiz Macedo obriga-se a apresentar dentro do quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras ou a designação das propostas devendo em tal caso o contractante, Luiz Macedo, fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a directoria mandar comprar no

mercado os objectos ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta do contractante, que ficará também sujeito á multa de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontrar no mercado material superior, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto até que possa cumpril-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que fica sujeito á multa de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Fica o contractante, Luiz Macedo, sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$), a um conto de réis (1:000\$) a juízo da directoria quando infringir qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente quando não forem immediatamente pagas pelo contractante serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo neste caso o contractante obrigado a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — O contractante Luiz Macedo, deverá apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional por conta da verba segunda — Correios — artigo oitenta e sete, da lei numero tres mil oitenta e nove, do oito de janeiro de mil novecentos e dezeses, correndo a aquisição dos diferentes artigos pela sub-consignação «Artigos de expediente, etc.; aquisição e reparação de moveis, etc.», conforme a relação dos objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que o contractante apresentar na Sub-Directoria de Contabilidade quitação da diferença de preço, ou da multa que porventura lhe tenha sido imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto o contractante Luiz Macedo depositou no Thesouro Nacional, a título de caução, a importancia de um conto de réis (1:000\$000) em duas cautelas provisionais de letras do mesmo Thesouro numeros setecentos e cincoenta e cinco e oitocentos e cinco, de quinhentos mil réis, cada uma, conforme o recibo numero cento e quarenta e um, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência da infracção de qualquer das clausulas, ou de não ter o contractante cumprido a parte final da clausula quinta poderá a directoria rescindir o presente contracto independentemente de qualquer interpellação judicial ou extra-judicial e neste caso ficará o contractante sujeito á perda da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, e sendo approvedo vigorará até

trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto será cobrado de accôrdo com o numero oito, paragrapho primeiro do artigo dezanove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações do numero vinte e nove da lei numero dous mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accôrdo, eu, Oscar Azamor Goulart, terceiro official desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Em tempo se declara que o contractante Luiz Macedo é neste acto representado pelo Sr. Julio Siqueira, conforme a procuração junta ao processo. Rio de Janeiro, dez de abril de mil novecentos e dezeses. — *Camillo Soares de Moura.* — Por procuração, Julio Siqueira. Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira.* — *João Jerônimo Soares.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezoito mil e quinhentos réis.

Relação dos objectos a que se refere o contracto retro, de Luiz Macedo: «Artigos de expediente, etc.; aquisição e reparação de moveis, etc.; agulha para coser processo, uma, oitenta réis; benzina para limpeza de machina de escrever, vidro de 100 grammas, um, mil e duzentos réis; borracha para machina de escrever, uma, mil e oitocentos réis; barbante grosso, kilo, dous mil e quinhentos réis; bobine para machina de calcular, uma, dous mil réis; canivete, grande, «Rodgers», um, dous mil e seiscentos réis; espátula de osso, uma, dous mil e oitocentos réis; estojo com tira linhas, um, sete mil réis; gancho de ferro para papeis, um, cinco mil e duzentos réis, digo tres mil e duzentos réis. Indice meio Hollanda, um, oito mil réis; indice, pequeno, estreito, um, dous mil e duzentos réis; limpa pennas de porcelana, pintada, um, dous mil e oitocentos réis; livro de papel Fiume, com 25 folhas numeradas, um, dous mil e seiscentos réis; livro de papel Fiume, com 50 folhas numeradas, um, tres mil e duzentos réis; livro de papel Fiume, com 100 folhas numeradas, um, quatro mil réis; livro de papel Fiume, com 150 folhas numeradas, um, quatro mil e oitocentos réis; livro de papel Fiume, com 200 folhas numeradas, um, cinco mil e seiscentos réis; livro em branco, papel meio Hollanda, n. 207, com 100 folhas numeradas, de 0m, 24 X 0m, 18, um, tres mil e quinhentos réis; machina automática para aparar lapis, uma, quarenta mil réis; papel para machina de escrever, sem marca, em meias folhas, folha, sessenta réis; papel para machina de escrever, folhas inteiras, folha, cento e dezoito réis; porta fias de metal, um, tres mil e quinhentos réis; porta lapis sempre prompto, um, sete mil réis; raspadeira canivete «Rodgers», cabo de ebano ou de osso, uma, tres mil e seiscentos réis; tinteiro escrevanhinha, grande, um, cincoenta e cinco mil réis; tinteiro de crystal com tampo de metal grande, um, oito mil e quinhentos réis; lapis preto, Johann Faber ns. 1, 2 e 3, duzia, dous

mil e duzentos réis; carimbo de metal montado em machina de rotação, rapida, um, sessenta e dois mil réis; escova para carimbo, uma, mil réis; talha de barro para quarenta litros, uma, oito mil e quinhentos réis; talha de barro para cinquenta litros, uma, nove mil e oitocentos réis; talha de barro para sessenta litros, uma, onze mil e quinhentos réis. Rio de Janeiro, dez de abril de mil novecentos e dezesseis. — *Camillo Soares de Moura*. — Por procuração, *Julio St. Queira*. Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira*. — *João Jeronymo Soares*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil e cem réis. Confere. Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, dez de abril de mil novecentos e dezesseis. — *Antônio de Castro*, primeiro official. Visto. — O chefe de secção, *Alvares de Azevedo*.

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e os Srs. Souza Baptista & Comp., para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno.

Aos nove, digo, aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e dezesseis, presente na Directoria Geral dos Correios o Sr. director geral, Dr. Camillo Soares de Moura, compareceram os Srs. Souza Baptista & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, ao largo da Carioca numero nove, autores da proposta de preço mais baixo, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, revigóradadas pela actual lei orçamentaria na concorrência para fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, aberta pelo edital de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze, publicado no *Diario Official* de trinta do mesmo mez e seis, onze, vinte e vinte e tres de novembro de mil novecentos e quinze, e propostas publicadas no *Diario Official* de vinte e cinco do mesmo mez e anno, conforme o processo «Expediente», numero quatrocentos e vinte e quatro de mil novecentos e quinze, do protocollo desta directoria, e resolveram de commum accordo firmar o presente contracto, para o fornecimento de material a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes, Souza Baptista & Comp., obrigam-se a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta directoria.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios, reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accordo com as amostras ou a designação das propostas, devendo em tal caso os contractantes fazer novo fornecimento dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não forem satisfeitos os pedidos no prazo indicado, poderá a directoria mandar comprar no mercado os objectos, ainda mesmo de qualidade superior, correndo qualquer differença para mais, no preço, por conta dos contractantes, que ficarão também sujeitos ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitar-se-hão os contractantes ao abatimento que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desacordo com o contracto, até que possam cumpril-o, ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos ás multas de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$000) a juizo da directoria, quando infringirem qualquer das clausulas do presente contracto. As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e na presente, quando não forem immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante na clausula oitava, sendo, neste caso, os contractantes obrigados a completar aquelle deposito, sob pena de rescisão do contracto.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar mensalmente a esta directoria a conta dos fornecimentos, organizada á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para serem pagas no Thesouro Nacional, por conta da verba segunda — Correios — artigo oitenta e sete, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis, correndo a aquisição dos diferentes artigos pela sub-consignação «Artigos de expediente, etc.» aquisição e reparação de moveis, etc., conforme a relação dos objectos que a este acompanha.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na Sub-directoria de Contabilidade quitação da differença de preço ou da multa que, porventura, lhes tenha sido imposta.

Oitava — Para garantia da execução do presente contracto, digo, os contractantes Souza Baptista & Comp., depositaram no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), em uma applicação federal, do emprestimo de mil novecentos e tres, ao portador, numero dezesseis mil setecentos e cincoenta e dous, de um conto de réis, com os coupons de numero vinte e seis e seguintes, conforme o recibo numero cento e trinta e sete, passado por aquella repartição e apresentado nesta directoria. Essa caução ficará depositada até á terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em debito para com a Fazenda Nacional.

Nona — No caso de reincidência na infracção de qualquer das clausulas do presente contracto, digo, na infracção de qualquer das clausulas ou de não terem os contractantes cumprido a parte final da clausula quinta, poderá a directoria rescindir o presente contracto, independentemente de qualquer interpellação judicial ou extrajudicial e, neste caso, ficarão os contractantes sujeitos á perda da caução depositada no Thesouro Nacional, para garantia da execução do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a ter execução depois do approvedo pelo Ministerio da Viação e

Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas, e, sendo approvedo, vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno, na forma do artigo setenta, paragrapho terceiro, do decreto numero dous mil quatrocentos e nove, de vinte e tres de dezembro de mil oitocentos e noventa e seis.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto, será cobrado de accordo com o numero dezeseito do artigo quarto e na forma da ultima parte do numero oito, paragrapho primeiro, do artigo dezanove da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil novecentos, observadas as alterações do numero vinte e nove, da lei numero dous mil novecentos e dezanove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Oscar Azamor Goulart, terceiro official desta directoria, lavrei o presente contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e dezesseis. — *Camillo Soares de Moura*. — *Souza Baptista & Comp.* Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira*. — *João Jeronymo Soares*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezoito mil e quinhentos réis.).

Relação dos objectos, a que se refere o contracto retro, de Souza Baptista & Comp., «Artigos de expediente, etc.; aquisição e reparação de moveis, etc.»: Armario de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 2m.10 X 1m.10 X 0m.40, com cinco prateleiras e duas portas envidraçadas, tipo 10, um, cento e dez mil réis. Armario de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 2m.10 X 1m.10 X 0m.40 com cinco prateleiras; fechado com rideau, tipo 10 A, um, cento e setenta mil réis. Armario de peroba, na cor de canella; com forros de cedro ou vinhatico, com seis prateleiras, medindo 2m.50 X 1m.25 X 0m.50; com duas portas envidraçadas, tipo 10 B, um, cento e sessenta mil réis. Armario peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, com seis prateleiras, medindo 2m.50 X 1m.25 X 0m.50; fechado com rideau, tipo 10 C, um, duzentos e quarenta mil réis. Banco de madeira para talha, um sete mil e trezentos réis. Banco de ferro com assento de madeira para duas pessoas, um, vinte e cinco mil réis. Banco de palhinha com rosca, tipo 8, um, trinta e um mil réis. Banco de palhinha com rosca e encosto, tipo 8 A, um, quarenta e quatro mil réis. Bureau de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1m.40m. X 0m.85, com taboa de correr no lado direito tipo 1, um, cento e quarenta mil réis. Bureau de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1m.40 X 0m.85, sem taboa de correr; tipo 1 A, um, cento e trinta e oito mil réis. Cabide para chapéo, cabeça, quinhentos réis. Colchão de crina vegetal com tres ou quatro palmos, um, quinze mil e quinhentos réis. Cadeira com rosca e assento de palhinha, tipo quatro, uma, quarenta e nove mil réis. Cadeira giratoria com assento de palhinha, tipo cinco, uma, quarenta e um mil réis. Cadeira singela no estylo das de tipo cinco

NOTICIARIO

sem rosca, com assento de palhinha, tipo cinco A, uma, trinta mil réis. Cama de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1m.30X0m.75X0m.80, tipo 9, uma, cento e dezenove mil réis. Caixa de madeira para collecta, uma, dezenove mil réis. Cama de ferro, reforçada, uma, oito mil réis. Caixa de pinho com divisões internas, tampo de madeira e fechadura com tres chaves, para remessa de correspondencia ás secções, uma, trinta mil réis. Cama de lona, uma, seis mil e quinhentos réis. Lavatorio pequeno, de madeira, um, sessenta e cinco mil réis. Lavatorio de ferro, com espelho, um, seis mil réis. Mastro de banheira, um, trinta mil réis. Mesa de vinhatico para agencias, com duas gavetas medindo 1m.20X0m.80X0m.80, uma, trinta e nove mil réis. Mesa de pinho para manipulação de correspondencia, uma, setenta e nove mil réis. Mesa para machina de escrever, com gaveta de 0m.04 de altura, medindo 0m.68X0m.40X0m.80, uma, vinte e um mil réis. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1m.30X0m.80X0m.80, com taboa de correr no lado direito, tipo 2, uma, cento e quinze mil réis. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1m.30X0m.80X0m.80, sem taboa de correr, tipo 2 A, uma, cento e doze mil réis. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, medindo 1m.30X0m.80X0m.80, com taboa de correr no lado direito, tipo 3, uma, oitenta e nove mil réis. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico medindo 1m.30X0m.80X0m.80, sem taboa de correr, tipo 3 A, uma, oitenta e tres mil réis. Mesa de peroba, na cor de canella, com forros de cedro ou vinhatico, pés torneados, para machina de escrever, tipo 6, uma, cento e sessenta mil réis. Mesa de peroba, na cor de canella, pés torneados, tampo de marmore escuro, propria para filtro, medindo 0m.70X0m.45 dig; medindo 0m.70 por 0m.45X0m.80, dig; medindo 0m.70 por 0m.45X1m.00, uma, quarenta mil réis. Mobilia de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas) com assento de palhinha e encosto forrado de marroquim, tipo 11, uma, duzentos e oitenta mil réis. Mobilia de peroba, na cor de canella, nove peças (um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas) com assento e encosto de palhinha, tipo 12, uma, duzentos mil réis. Talha de barro para quarenta litros, com filtro, uma, treze mil réis. Talha de barro para cinquenta litros, com filtro, uma, quinze mil réis. Talha de barro para sessenta litros, com filtro, uma, dezeseite mil réis. Talha de filtro Fiel, uma, cento e vinte mil réis. Traveseiro de paina de canna, um, quatro mil e quinhentos réis. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e dezeseis. — Camillo Sagres de Moura. — Souza Baptista & Comp. Testemunhas: Sylvio de Freitas Oliveira. — João Jeronymo Soares. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de doze mil e trescentos réis. Confere. — Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade dos Correios, oito de abril de mil novecentos e dezeseis. — Antonio de Castro, primeiro official.

De Visto. — O chefe de secção, Alvaro de Azevedo.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em conferencia, no Palacio do Governo, os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas e interino da Fazenda.

— Em audiencia previamente solicitada, foram recebidos hontem pelo Chefe do Estado os Srs. senador Sá Freire e deputado Pedro Moacyr.

— O Sr. Presidente da Republica tambem recebeu diversas outras pessoas, ás quaes havia sido marcada audiencia, por intermedio da Secretaria do Palacio do Governo.

O Sr. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica, recebeu mais o seguinte telegramma, por motivo do fallecimento do Sr. senador general Francisco Glycerio:

«Joinville, 14 — Apresento V. Ex. sentidissimos pezaes pelo lamentavel passamento do inesquecivel senador Francisco Glycerio. — Abdon Baptista»

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã, 14º dia util, as seguintes folhas:

Montepio militar da Guerra e da Marinha.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz Luiz Nunes. Official do dia a brigada, alferes Francisco da Silva Caldas.

Medico do dia ao hospital, tenente Dr. Gerçon Lins do Albuquerque.

Interno de dia, alferes honorario Traza. Dia a pharmacia alferes pharmaceutico, Alberto Mallet Soares e pratico Camerino Nascimento de Lima.

Musica de promptidão, a banda da brigada.

Auxiliar do official de dia a brigada, sargento Joaquim Cerqueira.

Prado Derby-Club, alferes Alcides da Meira Lima.

Promptidão: Na cavallaria, tenente Manoel Vieira da Cruz;

No 1º batalhão, alferes Adriano da Fontoura Mysen.

Rondas: No 4º districto, alferes João Baptista da Silva Prado;

A's patrulhas, alferes Severino Carlos Vital e José Bastos Brazil;

Nos 1º e 2º districtos, alferes Themistocles Soldo de Barros Falção;

Na Saude, alferes Coimbra;

Guardas: Na Caixa de Amortização, alferes José do Medeiros Cymbron Sobrinho;

Na Caixa de Conversão, alferes Antonio Paiva;

No Thescuro, alferes Francellino Escobar;

Na Casa da Moeda, alferes Ramiro Duarte do Amaral Lage.

Estado-maior nos batalhões: No 1º batalhão, tenente Cantídio de Andrade Gardel;

No 2º, alferes Afonso Nello Silva;

No 3º, tenente Augusto José Ferreira Silva;

No 4º, alferes Dino Carlos de Aquino;

Na cavallaria, tenente Francisco Cabral do Oliveira;

No quartel do Meyer, alferes José Joaquim do Santos;

No quartel da Saude, alferes João Baptista Godinho.

Uniforme 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo até ás 9.

Pelo *Sergipe*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porto duplo até ás 7.

Pelo *Rembrandt*, para Bahia, Las Palmas e Liverpool, recebendo impresso até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Demstrara*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Leon*, para Bahia e Bordéus, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porto duplo e para o exterior até ás 6.

Amanha:

Pelo *Oronsi*, para Montevideo e portos do Pacifico, recebendo impresso até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Leão XIII*, para Las Palmas e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Pelo *Vestris*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Durante o mez de abril de 1916 o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 816 analyses, sendo 763 sobre o ponto de vista bromatologico e 53 para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira.

Dos productos analysados sob o ponto de vista bromatologico foram condemnados tres.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro:

Com boletins:

Aguardentes

Procedentes de Portugal: tres amostras sem designação de fabricante.

Águas mineraes — 22 amostras

Procedentes da França (18 amostras): sete de Rubinat Llorach; 10 de Vichy Célestins e dois de Vichy Source Dubois.

Procedentes da Belgica: duas amostras de Apollinaris-Prussia-tenana.

Procedente da Hollanda: Uma amostra de Joya Medicinal Carabana.

Procedente de Portugal: Uma amostra de «Apollinaris».

Azeites — 42 amostras

Azeite de Portugal (27 amostras): Tres de A. Christovão; tres de B. Andão Gomes; uma de Bernardino Prieta & Comp.; um de

Carneiro Junior Lisboa; duas de J. M. Carneiro, uma de Francisco Bonito & Comp.; duas de J. Costa, uma de Mondes Santos & Comp.; cinco de Salamon de M. Sequeira & Comp.; quatro de Seixas & Comp.; uma de Santo Junior (Porto); uma de S. dos Santos Vazão; uma de Valente Costa & Comp. e uma sem designação de fabricante.

Procedente da França: Sete amostras do James Plagniol.

Procedentes da Itália (cinco amostras): Uma de Egidio Gambogi & Comp.; tres de F. Bortolotti e uma de S. Luigi.

Procedentes da Hespanha (tres amostras): Uma de Fornalvarez; uma de H. Luca do Teja e uma de Silva & Comp.

Azeites — 24 amostras

Procedentes de Portugal (20 amostras): duas de Brantão & Comp., Ltd.; oito de Brantão Gomes & Comp.; uma de Coelho & Irmão; uma da Fabrica de Conservas Luzitanas; tres de José da Conceição Guerra & Irmão; duas de J. F. Santos & Comp. e tres de Lino & Comp.

Procedentes da Hespanha (tres amostras): uma de José Lissón e duas de Ricardo Bica.

Procedente da Itália: uma amostra sem designação de fabricante.

Açúcar

Procedentes da Alemanha: tres amostras sem designação de fabricante.

Bebidas gazosas artificiaes — tres amostras

Procedentes da Inglaterra (duas amostras): uma de Imperial Aromatic Ginger Ale e outra de Quinho Tonic Water.

Procedente da França: uma amostra de La Cristalline — J. Lanouests-Bordeaux.

Bebidas — Duas amostras

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de J. & Co.

Procedente da França: Uma amostra de «Per o».

Bebidas amargas — 15 amostras

Procedentes de Portugal (nove amostras): Uma de Quinado David; duas de Quinado Ramos Pinto; uma de Porto Quina Calém; tres de Quinado Valent Costa & Comp.; uma de Vitz-Lagrange Quina e uma sem designação de fabricante.

Procedentes da França (quatro amostras): Duas de Quinado: uma de G. Picon e uma de Quinado Ramos Pinto.

Procedente da Inglaterra: Uma amostra de F. H. S. & Co.

Procedente da Itália: Uma amostra de Fratelli Branca & Co.

Bolachas — Tres amostras

Procedentes da França (duas amostras): Uma de F. Marquis e outra de Scharf.

Procedente da Hollanda: Uma amostra sem designação de fabricante.

Cervejas — Seis amostras

Procedente da Inglaterra: Seis amostras de E. & J. Burke — Quin-essence Stout.

Chá — 11 amostras

Procedentes da Inglaterra: Quatro de Lipton; uma de C. Ashby & Co. e seis sem designação de fabricante.

Cognacs — Quatro amostras

Procedentes da França (tres amostras): Duas de J. H. Houdessy & Co. e uma da Société Anonyme des Distilleries de Jozac.

Procedente de Portugal: uma amostra de J. M. da Fonseca, aguardente moscatel.

Conservas de carnes — 43 amostras

Procedentes da Inglaterra (31 amostras): uma de Hunter's Handy e 30 sem designação de fabricante.

Procedentes de Portugal (sete amostras): uma de A. L. & Comp.; quatro de Brantão Gomes & Comp. e duas de Isidoro Maria de Oliveira.

Procedente da França: uma amostra de Philippe & Canaud.

Procedentes da Alemanha (duas amostras): uma de Aecht Frankfurt e outra sem designação de fabricante.

Procedentes da Itália (duas amostras): uma de Fratelli Lanzarini e outra sem designação de fabricante.

Conservas de legumes, 12 amostras

Procedentes da França (quatro amostras): uma de Philippe & Canaud e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da Alemanha (duas amostras): uma de F. C. H. Lin & Comp. e outra sem designação de fabricante.

Procedente da Itália: uma amostra de Pio Miro tu T.

Procedentes da Inglaterra (duas amostras): uma de Batty & Comp. e outra de G. C. H. Lin & Comp.

Procedentes de Portugal: duas amostras de Brantão Gomes & Comp.

Procedente da Belgica: uma amostra de Le Solon Malines.

Conservas de peixes, 18 amostras

Procedentes de Portugal (11 amostras): duas de Brantão Gomes & Comp.; uma de J. F. Santos; duas de Luzitanas Mattosinhos; uma de Neves & Comp.; uma de Santos Amaral & Comp. e quatro sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (tres amostras): duas de C. & E. M. Rio e uma de Victory Lobster.

Procedentes de Noruega (duas amostras): uma de Concord Cannin e outra sem designação de fabricante.

Procedente da Alemanha: uma amostra de Stühr's Luiza M. Laviar.

Procedente da França: uma amostra sem designação de fabricante.

Coalhos — Quatro amostras

Procedentes da Alemanha: duas amostras sem designação de fabricante.

Procedente da França: uma amostra de Haley.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Viking.

Caramello — Quatro amostras

Procedentes da Alemanha: quatro amostras sem designação de fabricante.

Doces — 10 amostras

Procedentes da França (sete amostras): uma de Ch. Teyssou, duas de Jacquin Frères, uma de Mirabelle Binoyantes e outras tres sem designação de fabricante.

Procedentes de Nova York (duas amostras): uma de Seaman Brés e outra de Yellow Gling Pesches.

Procedente da Inglaterra: uma amostra de Cross Blackwell.

Fariñas — 42 amostras

Procedentes de Nova York (18 amostras): duas de Quaker White Oats, duas de Durysa e 13 sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra (10 amostras): quatro de Browns & Comp., duas de C. &

E. Norton, uma de J. & C. Johnston Ltd., duas de Nestlé e uma de Mellin's Food.

Procedentes da França (seis amostras): uma de Cercalose Midy, quatro de Louis Frère e uma de Poshphat de Falières.

Procedentes da Alemanha (cinco amostras): duas de C. H. Knorr e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da Hollanda: tres amostras de Farine Lactée Nestlé.

Fructos seccos — 10 amostras

Procedentes da França (cinco amostras): duas de A. Duffour & Comp. e tres sem designação de fabricante.

Procedentes da Alemanha: tres amostras sem designação de fabricante.

Procedentes de Nova York: duas amostras idem idem idem.

Gonçabras — sete amostras

Procedentes da Inglaterra (quatro amostras): duas de Boothold Tom e duas de E. & J. Burke's.

Procedentes da Hollanda: duas amostras de Wynard Fockink.

Procedente da Alemanha: uma amostra, idem idem.

Leites, 23 amostras

Procedentes da Hollanda (11 amostras): tres de Condensed Milk; sete marca Moça e um marca Urso.

Procedentes da Belgica (11 amostras): tres de Condensed Milk e nove marca Moça.

Procedente da Inglaterra: uma amostra marca Glaxo.

Licores, oito amostras

Procedentes da França (sete amostras): uma de D. O. P. Veritable Benedictine — A. Le-grand Ainé; um de Liqueur de la Vieille Cure; quatro de Marie Brizard & Rogor e um de P. Garnier.

Procedente da Austria Hungria: uma amostra de Maraschine de Zara.

Manteigas, 21 amostras

Procedentes da França: uma de Bretel Frères; 10 de F. Demigny-Isigny e 10 de Lepelletier-Carentan.

Massas de Tomates — Duas amostras

Procedente da Alemanha: Uma amostra de Heilmann & Co.

Procedente da Itália: Uma amostra de Giuseppe Orsi.

Massas para sopas — Sete amostras

Procedentes da Alemanha: Tres amostras de C. H. Knorr.

Procedentes da França: Quatro amostras de Rivoire & Garret.

Molhos e condimentos diversos — Tres amostras

Procedentes da Inglaterra (duas amostras): Uma de C. & E. Morton e outra de Worcestershire Sauce.

Procedente da Hespanha: Uma amostra sem designação de fabricante.

Mistura de Bicarbonato de Potássio, Crómio de Tartaro ou Sario de Vinho, Bicarbonato de Sódio, Amido e outras substancias.

Procedente de Nova York: Uma amostra de Royal Baking Powder.

Queijos — 26 amostras

Procedentes da Hollanda (13 amostras): Cinco de K. H. de Yong Hoorn e oito sem designação de fabricante.

Procedentes da Itália: Cinco amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da Inglaterra: Oito amostras sem designação de fabricante.

Succes de frutas — Duas amostras

Procedentes do New York: Uma amostra de Duffy's Grape Juice e outra de Royal Leavelle Grape Juice.

Solução Hydro Alcoolica de Principios Aromaticos

Procedentes da Alemanha: Duas amostras sem designação de fabricante.

Vermouths — Sete amostras

Procedentes do Portugal: Cinco amostras de J. Vasconcellos.

Procedentes da França (dois amostras): Uma de Cazales & Prats e outra de F. Angelino.

Vinagres — Quatro amostras

Procedentes do Portugal: Tres amostras sem designação de fabricante.

Procedentes da França: Uma amostra de Désseaux Frères — Orleans.

Vinhos Espumantes — Seis amostras

Procedentes da França: quatro amostras de Pommery & Greno; uma de Piper Heidsieck-Kunkelmann & Co. e uma de Heidsieck & Co. Reims.

Vinho comum em caixas — 102 amostras:

Procedentes do Portugal (86 amostras): quatro de Antonio da Rocha Leão; duas de Antonio Ferreira Meneses; quatro de A. A. Calem & Filho; tres de Adriano Ramos Pinto; quatro de A. Lido Gonçalves; uma de Antonio Rodrigues Cardoso; uma de Anthero & Costa; uma de A. Pinto dos Santos Junior & Comp.; uma de A. Nicoau de Almeida, Limited; uma de A. J. Ferreira & Filhos. tres da Companhia Vinicola Portoguesa: uma de Cunha e Mello; quatro de Colliards F. G. (Francisco Costa); uma de Couto & Pimenta; duas de Casa Mathias; uma de C. de Almeida Junor; uma de Couto & Comp.; uma de Correa Ribeiro & Comp.; duas de David Ribeiro dos Santos; quatro de Fonseca Dias & Comp.; uma de G. Figueiras; uma de Diniz Filhos & Comp.; uma de J. M. da Fonseca, successores; uma de João de Carvalho Macedo; uma de J. M. V. & Filhos; uma de J. Vasconcellos; uma de J. T. Pinto Vasconcellos; uma de José Emygdio de Souza Cardoso; uma de Mourão & Comp.; uma da Nova Companhia de Vinhos Finos; uma de Ozorio Pereira & Pacheco; uma de Peixoto

Serra; uma da Quinta da Musgueira-Lumier; uma da Quinta do Segra; uma de Rio Lima Porco; duas da Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal; uma de Raul de Almeida; uma de Spantley & Comp.; nove de Valente Césa & Comp.; seis da Viuva José Gomes da Silva & Filho; uma de Wisco G. Kicher, successores, o novo sem designação de fabricante.

Procedentes da Italia (seis amostras): uma de Barone Ricassoli; uma de Ditta-Pacle Tili; uma de Egilio Gambegi & Comp.; duas de Emilio Prosperi-Firenze e uma de Fratelli Cola.

(Continua.)

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 41ª loteria do plano 325, 8ª extração do anno de 1916, realizada em 15 de abril de 1916, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra y, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

23.928	200\$000
15.938	100\$000
25.868	100\$000
15.386	100\$000
28.007	200\$000
29.364	400\$000
27.123	100\$000
8.675	100\$000
4.792	100\$000
27.456	100\$000
11.075	100\$000
21.167	200\$000
836	100\$000
4.053	100\$000
1.053	200\$000
8.900	100\$000
22.152	100\$000
15.776	200\$000
14.339	100\$000
4.815	100\$000
11.244	400\$000
10.357	200\$000
13.561	100\$000
14.895	100\$000
9.935	200\$000
3.101	200\$000
8.422	100\$000
10.359	100\$000
26.917	100\$000
27.473	100\$000
29.281	100\$000
22.884	200\$000
18.977	100\$000
3.863	100\$000
6.275	100\$000
12.732	500\$000
19.833	100\$000
21.774	100\$000
23.468	100\$000
2.361	400\$000
16.713	100\$000
25.763	100\$000
29.085	200\$000
18.115	100\$000
23.046	100\$000
13.451	100\$000
2.658	100\$000
27.058	400\$000
9.040	100\$000
3.768	100\$000
27.465	100\$000
3.114	100\$000
16.54	100\$000
577	200\$000
15.077	100\$000
29.403	100\$000
16.911	200\$000
16.313	100\$000
29.667	100\$000
7.745	100\$000
11.361	500\$000
7.650	100\$000
25.579	100\$000
16.281	100\$000
2.826	100\$000
19.401	400\$000
25.257	100\$000
25.412	200\$000
26.518	100\$000
14.690	200\$000
10.050	100\$000
17.011	200\$000
2.427	100\$000
23.719	100\$000
29.301	400\$000
<i>Aproximações</i>	
11.360 e 11.362	50\$000
12.731 e 12.733	10\$000
<i>Dezenas</i>	
11.361 a 11.370	60\$000
12.731 a 12.740	40\$000
<i>Centenas</i>	
11.361 a 11.400	21\$000
12.701 a 12.800	16\$000

Todos os numeros terminados em 1 toem 85000.

O fiscal do Governo da União Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Antonio de Almeida Gonzaga, thesoureiro. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE REL. TIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m		m/m	%		
7 hs.	760.6	20.6	16.8	93	Ca. m	0.0
14 hs.	753.8	23.2	16.8	79	SSE	5.0
21 hs.	761.0	22.0	17.0	87	ENE	1.0
						10, Nb, St Cu.
						7, Ci Cu, A-Cu, Nb.
						2, Ci-St.

Temperatura: maxima, 24.5 as 11 hs. 30 ms.; minima, 19.9 as 2 hs. 05 ms.; evaporação, 17.9. Chuva, 0.76. Insolação 7 h. 42 ms.

Choviscon de 0 h. 10 ms. a 0 h. 20 ms., de 5 hs. 45 ms. as 6 hs. 40 ms. e de 12 hs. 19 ms. as 12 hs. 30 ms.

Houve corôa lunar de 20 hs. 30 ms. as 21 hs. 10 ms.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

ESTATISTICA COMMERCIAL

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL
(MINISTERIO DA FAZENDA)

Movimento aos bancos nacionaes e estrangeiros, que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de março do corrente anno, comparado com igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915
Bancos												
London Bank.....	41.111	41.111	1.251	1.161	6.997	7.183	13.253	14.093	45.567	16.708	94.804	90.274
River Plate Bank.....	—	—	969	1.141	4.152	5.555	15.529	13.121	5.849	7.569	84.305	80.013
British Bank.....	8.889	8.889	4.203	4.436	18.723	20.245	11.766	11.718	56.643	58.002	—	—
Brasilianische Bank.....	—	—	6.026	4.391	13.128	12.557	13.059	13.552	13.107	15.149	25.563	31.123
Banco Allemão Transatlantico..	—	—	1.721	1.139	5.370	4.631	21.667	16.035	—	—	8.036	11.426
Banco Germanico.....	—	—	2.221	1.774	6.898	7.089	7.006	7.054	—	—	6.312	5.559
Español del Rio de la Plata....	—	—	1.998	2.417	9.140	8.196	2.351	3.021	9.720	—	947	—
Banco Nacional Ultramarino....	—	—	1.417	1.085	5.446	5.037	2.493	2.815	—	—	14.661	15.105
National City Bank.....	—	—	1.709	—	5.276	—	4.193	—	—	—	21.723	—
Banco do Brazil.....	25.000	25.000	17.957	21.633	34.941	29.732	15.675	4.071	83.371	64.358	59.545	56.189
Banco do Commercio.....	—	—	4.503	3.103	1.841	2.205	1.081	779	6.031	7.196	70.118	65.819
Lavoura e do Commercio.....	—	—	1.821	2.553	5.143	7.231	160	40	1.702	2.155	9.443	8.534
Credito Rural.....	—	—	—	2	16	1	14	64	—	—	70	40
Banco Commercial.....	716	716	8.731	9.593	5.152	4.039	714	1.024	23.058	22.036	51.735	56.579
Mercantil do Rio de Janeiro...	17	17	12.858	7.452	8.137	5.580	1.694	2.195	23.932	13.821	31.039	23.780
Provincia do R. G. do Sul (filial nesta Capital).....	—	—	3.510	4.427	4.795	6.319	746	658	8.988	10.846	—	—
Total dos bancos estrangeiros.	20.000	20.000	21.554	18.047	75.124	70.493	91.319	81.992	100.886	98.328	256.684	233.800
Total dos bancos nacionaes...	25.733	25.733	49.389	51.763	59.995	55.137	20.284	8.831	147.082	120.386	228.250	210.991
Total geral.....	45.733	45.733	70.943	69.810	135.119	125.630	111.603	90.823	247.968	218.714	484.934	444.791

Valor em contos de réis

Activo	Caixa matriz o filiaes		Títulos e fundos portan- centes ao banco		Hypothecas		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915
Bancos												
London Bank.....	46.107	43.209	—	—	—	—	43.513	44.536	1.280	4.797	473.894	473.373
River Plate Bank.....	40.822	43.274	—	—	—	—	8.755	7.232	1.644	819	432.028	423.751
British Bank.....	7.749	7.892	—	—	—	—	46.575	47.779	3.038	3.354	427.589	433.215
Brasilianische Bank.....	21.447	24.460	—	—	—	—	6.475	8.768	—	—	99.105	107.209
Allemao Transatlantico.....	40.064	9.836	—	—	—	—	5.409	3.445	3.140	413	55.410	47.245
Germanico.....	4.435	4.470	—	—	—	—	3.059	2.309	2.234	4.231	32.198	26.796
Espanol del Rio de la Plata.....	4.136	3.073	—	—	—	—	3.225	2.354	3.468	4.961	34.685	21.027
Nacional Ultramarino.....	25.684	7.384	—	—	—	—	6.427	3.425	42.152	40.809	93.004	45.657
National City Bank.....	23.408	—	—	—	—	—	5.120	—	705	—	62.134	—
Banco do Brazil.....	76.557	83.148	20.156	48.490	—	—	32.334	35.056	18.915	45.429	393.431	385.785
Banco do Commercio.....	633	630	4.075	3.952	1.484	1.337	2.650	3.891	3.441	3.486	93.829	92.422
Lavoura e do Commercio.....	—	—	2.787	2.428	635	494	1.135	4.059	270	290	23.102	24.844
Credito Rural.....	—	—	1.924	1.942	80	25	6	24	35	35	2.145	2.433
Commercial.....	—	—	7.720	7.733	—	—	3.903	3.869	4.251	3.925	109.043	109.514
Mercantil do Rio de Janeiro.....	1.732	4.708	—	—	—	—	45.546	20.181	3.651	2.528	401.806	77.262
Provincia do Rio Grande do Sul (filial nesta Capital).....	443	421	4.763	—	—	—	2.903	3.562	469	628	23.625	23.591
Total dos bancos estrangeiros.....	123.852	80.453	—	—	—	—	68.258	59.878	57.370	20.084	815.047	683.275
Total dos bancos nacionaes.....	79.366	85.637	47.405	34.554	1.899	1.856	58.540	67.642	31.038	56.021	748.981	719.551
Total geral.....	203.218	166.090	47.405	34.554	4.899	4.856	126.795	127.520	88.408	76.105	1.564.028	1.401.826

Directoria de Estatística Commercial, 13 de abril de 1916.— Dr. Alfredo Rocha, director, Oscar Loup, chefe de secção interino.

Directoria de Estatística Commercial

MINISTERIO DA FAZENDA

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros, que funcçãoam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de março de 1916, comparado com o de igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depositos à vista		Depositos a prazo		Valores depositados		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915	1916	1915
Bancos																		
London Bank.....	22.222	22.222	—	—	42.569	44.061	7.689	7.436	110.371	106.982	6.093	7.047	—	—	14.950	15.634	173.894	173.375
River Plate Bank.....	1.500	1.500	—	—	14.341	18.101	1.327	1.844	90.157	87.582	6.632	5.410	—	—	17.568	14.381	132.028	128.751
British Bank.....	17.778	17.778	—	—	13.697	16.957	16.811	16.927	68.897	71.238	2.837	5.909	—	—	7.569	4.406	127.589	133.215
Brasilianische Bank.....	15.000	15.000	—	—	7.557	9.515	4.935	5.453	52.029	59.524	10.430	11.061	—	—	9.144	6.354	99.105	107.209
Banco Allemão Transatlan- tico.....	3.000	3.000	—	—	8.005	5.003	3.898	3.183	29.702	28.031	6.533	7.564	—	—	4.282	464	55.410	47.215
Banco Germanico.....	2.205	2.205	—	—	7.166	3.596	7.006	7.064	6.342	5.859	7.457	6.663	—	—	2.022	1.403	32.198	26.796
Español del Rio de la Plata..	1.600	1.600	—	—	—	—	5.600	4.516	12.978	2.985	12.491	9.795	—	—	2.016	2.101	34.685	21.027
Banco Nacional Ultramarino	1.500	1.500	—	—	22.824	10.090	43	35	14.661	15.105	14.046	5.675	—	—	44.930	13.252	98.001	45.657
National City Bank.....	3.082	—	—	—	14.216	—	—	—	25.900	—	18.491	—	—	—	436	—	62.131	—
Banco do Brazil.....	70.000	70.000	4.902	4.407	78.240	135.036	5.387	5.331	142.916	120.517	4.610	35.605	—	—	87.376	14.889	393.431	385.785
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	165	135	5.290	5.717	1.180	993	75.584	72.324	661	523	964	1.006	4.685	4.724	95.839	92.423
Da Lavoura e do Commercio	5.530	5.530	341	321	1.586	1.285	24	401	13.912	15.215	—	—	—	—	1.709	2.092	23.102	21.814
Credito Rural.....	1.441	1.442	196	192	51	61	—	—	70	40	—	—	—	—	387	395	2.115	2.133
Banco Commercial.....	10.000	10.000	2.500	2.500	11.300	10.561	145	42	77.793	78.615	—	—	—	—	7.215	7.796	109.043	109.514
Mercantil do Rio de Janeiro.	5.000	5.000	323	265	23.483	20.872	10.732	8.815	61.532	41.331	—	—	—	—	686	979	101.806	77.262
Banco da Prov. do R. Grande do Sul (filial nesta Capital).	—	—	—	—	3.536	7.603	6.802	—	11.519	13.386	1.328	5.032	—	—	410	370	23.625	26.591
Total dos bancos estrangeiros	67.887	64.805	—	—	100.578	77.320	47.319	46.490	411.046	377.606	85.000	59.154	—	—	102.917	57.591	815.047	683.275
Total dos bancos nacionaes..	93.971	93.972	8.427	7.820	123.606	181.353	24.276	15.532	383.676	341.428	6.599	41.160	964	1.006	102.468	31.245	748.931	718.551
Total geral.....	166.858	163.777	8.427	7.820	224.184	258.667	71.589	62.072	794.722	719.034	91.599	100.314	964	1.006	205.385	89.436	1.564.028	1.401.826

Directoria de Estatística Commercial, 13 de abril de 1916. — Dr. Alfredo Rocha, director. — Oscar Loup, chefe do secção, interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 39/64	11 1/2
Sobre Paris.....	\$749	\$728
Sobre Hamburgo.....	\$815	\$820
Sobre Italia.....	—	\$681
Sobre Portugal.....	—	\$3034
Sobre Nova York.....	—	\$3399
Libra esterlina (em moeda)	—	203950
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$3170
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$854
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	808\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, nom.....	—	761\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	—	758\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, mudas.....	—	723\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1915, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	755\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, pert. c/ocup.n.....	—	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, p.r.t.....	—	185\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$ 6 %, nom.....	—	425\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$ 4 %, port.....	—	78\$350
Banco do Brazil.....	—	186\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	—	200\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	11\$500
Companhia Geral do Melhoramentos no Maranhão.....	—	26\$000
Companhia Melhoramentos no Brazil.....	—	70\$000
Companhia Brazil Industrial.....	—	170\$000
Debentures Companhia Deas do Santos.....	—	202\$000

Venda a prazo

70 apolices do emprestimo nacional de 1915, de 1:000\$, 5 %, nom. v/v até 30 do corrente. 735\$000

Venda por alvára

6 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.. 807\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1916. — A. S. Monsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 3 de abril de 1916.

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida Teixeira e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio do Juizo de Direito da Sexta Vara Civil communicando a fallencia dos commerciantes Nuno Castelões & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 408. — Archire-se e annote-se.

Officio da Associação Commercial da Bahia communicando a posse da nova administração. — Agradeça-se.

Requerimentos:
De Antonio Pimenta Guimarães, ex-agente de leilões, pedindo ser do novo nomeado para exercer o dito cargo. — Junta folha corrida.

De Silvino Coqueiro, agente de leilões desta praça, para ser nomeado Mancel Luiz Cardoso Guimarães, seu preposto. — Deferido.

De Pereira, Araújo & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob os n. 5.620, 5.621, 5.624, 5.627, 5.628, 5.629, 5.634, 5.672, 5.686, 5.681, 5.809 e 6.538. — Deferido.

De Pedro S. Quiriz & Irmão para o archivamento de um exemplar do Diario Official em que sah u publicada a marca registrada nesta junta sob n. 6.439, por Pedro de Siqueira Quiriz, de quem são successores. — Deferido.

De L. Abdalla Asmar, Mathias da Silva, Custodio Luiz da Costa & Comp., F. Lopez, A. Cardo de Gouvea & Comp., Benedicto Leoncio da Silva, Camillo Soares, Pardo Perez & Fernandez, Sylvio Lima, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 10.883 a 10.884, 10.883, 10.904, 11.000, 11.008, 11.014, 11.032, 11.042 e 11.004. — Deferidos.

De Budo, Castanho & Comp., para o deposito de sua marca «Typographia Americana», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.717. — Deferido.

De Emilio Reichert, para o deposito de sua marca de bebida sem alcool «Kaki» em rotulo com dizeres e a figura de uma agala em pé, de azas espalmadas, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.718. — Deferido.

De Domingos Consentino para o deposito de sua marca «Intineraria Popular», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero 2.720. — Deferido.

De Ferreira & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros «Lacy» em rotulo com dizeres e a figura em busto de uma mulher, registrada na Junta Commercial de Parahyba sob n. 104. — Deferido.

Da companhia de Seguros sobre a vida Guanabara para o archivamento da acta da assembleia geral que resolveu a sua liquidação amigavel. — Deferido.

Da Canillo & Garcia, Luiz Gay & Lopez, Casemiro Guimarães & Comp., Rodrigues Barreto & Comp., Guimarães Lima & Comp., Stavrovetzky & Comp., Torres & Morena, D. Dias & Comp., J. Ribeiro & Pereira, Lage & Monteiro, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De M. Silva & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Existindo firma idêntica registrada, regular sem e voltem.

De Castro, Martinez & Pires, e A. da Rocha Pinto & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferidos.

De A. Placido Marques & Comp e Schlick & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais. — Requerendo os supplicantes a necessaria anotação, como requerem.

De Camillo & Domingues, Isidro Cardoso & Comp., Festas & Machado, Ferraz & Ferreira, Rodrigues Barreto & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De João do Abreu Salgado, Alfredo do Araújo & Comp., Calceira, Filho & Comp., Edmundo Carneiro & Comp., Alfredo Lebrato e A. de Castro & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de abril de 1916. — Mario Soares Pinto, 2.º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça. archivados em sessão de 3 de abril de 1916.

Contractos:

Do Armando Ruiz Torres e Francisco Morena, para o commercio do botequim á rua Primeiro de Março n. 31, com o capital de 5:000\$000, sob a firma Torres & Morena;

Do Camillo Cuquejo e Francisco Esteiro Garcia, para o commercio do café, fumos e bebidas á rua Sachet n. 3, com o capital de 20:000\$, sob a firma Camillo & Garcia;

De Alceu Lago da Silva e Alberto Monteiro, para o commercio do fazenda, á rua Gonçalves Dias n. 6, com o capital de 45:000\$, sob a firma Lago & Monteiro;

De Anatolio Stavrovetzky, Mancel Domingos Rodrigues e José Ferreira do Macodo, para exploração de uma estrada de ferro, com o capital de 120:000\$, sob a firma Stavrovetzky & Comp.;

De João Ribeiro e José Pereira Nunes, para o commercio de refinação de açúcar, confitaria etc., com o capital de 40:000\$, sob a firma J. Ribeiro & Pereira;

Do Arlindo Vieira Guimarães Lima, Antonio Materno da Carvalho e do commanditario Luiz Gonçalves Peixoto Filho, para o commercio do seccos e molhados á rua Theophilo Ottens n. 34, com o capital de 150:000\$, sob a firma Guimarães Lima & Comp.;

De Casemiro Fernandez Guimarães e José da Silva Mina, para o commercio do calçado e chapéus, na praça da Republica n. 21, com o capital de 40:000\$, sob a firma Casemiro Guimarães & Comp.;

De Domingos Pereira Dias e Amélia Ribeiro da Oliveira, para o commercio do generos alimenticios, á ruaaddock Lobo n. 111, com o capital de 6:000\$, sob a firma D. Dias & Comp.;

De Luiz Tommes Gay e Manuel Fernandes Lopes, para o commercio de seccos e molhados, á rua da Candelaria n. 78, com o capital de 10:000\$, sob a firma Luiz Gay & Lopes;

De José Samyao Rodrigues Barreto e Arthur Barbosa de Moraes Filho, para o commercio de commistres, á rua de S. Pedro n. 45, com o capital de 30:000\$, sob a firma Rodrigues Barreto & Comp.

Alteração:

De A. da Rocha Pinto & Comp., alterando a clausula 2ª, augmentar de mais 3:000\$ o capital social, alterando a clausula 4ª e mais a gumas alterações em seu contracto social;

De A. Placido Marques & Comp., reduzindo o capital social a 187:500\$, alterando as percentagens nos lucros ou perdas;

De Castro Martins & Pires, elevando seu capital social de 150.000\$ para 420.000\$ e alterando a clausula 8ª;

Do Schlick & Comp., pela retirada do socio commanditario Ernesto Giese, recebendo a quantia de 8:000\$, e alterando as clausulas do seu contracto social, continuando o capital social de 100:000\$.00.

Distractos:

De Camillo & Domingues, dissolvem a sociedade, retirando-se cada um dos socios com a quantia de 3:000\$000;

De Isidoro Cardoso & Comp., o socio Ave-lino Coelho da Silva retira-se, recebendo a quantia de 2.500\$, o socio restante fica com o activo e passivo na importancia de 5:500\$000;

De Festas & Machado, retira-se o socio Albino Pereira Machado, recebendo a quantia de 4:000\$, fica com o activo e passivo o socio restante, na importancia de 4:000\$000;

De Ferraz & Ferreira, pela retirada do socio Manoel Antonio Ferreira, recebendo a

quantia de 14.000\$, fica com o activo e passivo o socio restante, na importancia de 23.000\$000;

De Rodrigues Barreto & Comp., o socio Arthur Barbosa de Moraes retira-se, recebendo a quantia de 16.538\$383, fica com o activo o passivo o socio Arthur Barbosa de Moraes Rodrigues Barreto, na importancia de 1.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de abril de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1916

Renda arrecadada do dia 1 a 14 de abril.....	1.505.862\$665
Renda arrecadada em 15 de abril.....	115.511\$918
	1.621.401\$583
Em igual periodo de 1915	1.057.826\$430

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada no dia 15º	
Em ouro.....	74.717\$316
Em papel.....	107.006\$260
Total.....	181.783\$576
Renda arrecadada de 1 a 15 de abril de 1916	2.236.282\$829
Em igual periodo de 1915.....	2.236.136\$288
Diferença a maior em 1916.....	146\$511

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.112

Bastos Torres & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 112, veem apresentar a marca acima colada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo o centro a vermelho a palavra «Saborosos», cercada por um friso preto. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 1 de março de 1916. — Bastos Torres & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 2 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.112, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.113

Bastos Torres & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 112, veem apresentar a marca acima colada, a qual consiste em

um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro a vermelho a palavra «Delco», cercada por um friso preto. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 1 de março de 1916. — Bastos Torres & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 2 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.113 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.114

Bastos Torres & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 112, veem apresentar a marca acima colada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro a vermelho a palavra «Furtano», cercada por um friso preto. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 1 de março de 1916. — Bastos Torres & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 2 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.114 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.115

Bastos Torres & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 112, veem apresentar a marca acima colada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro a vermelho a palavra «Marilla», cercada por um friso preto. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 1 de março de 1916. — Bastos Torres & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 2 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.115 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

11.116

Bastos Torres & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 112, veem apresentar a marca acima colada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro em vermelho a palavra «Albion», cercada por um friso preto. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 1 de março de 1916. — Bastos Torres & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e

25 minutos do dia 2 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.116, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. Estavam colladas estampilhas no valor total de 13\$200 devidamente inutilizadas. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

11.117

Bastos Torres & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 112, veem apresentar a marca acima colada, a qual consiste em um rotulo branco, quadrilongo, tendo ao centro a vermelho a palavra «Mouriscos», cercada por um friso preto. A referida marca será usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico, aos quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 1 de março de 1916. — Bastos Torres & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 2 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.117, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. Estavam colladas estampilhas no valor total de 13\$200 devidamente inutilizadas. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.123

Rodrigues Pères & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 177, apresentam a marca acima colada, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir calçados em geral de seu fabrico e commercio, a qual consiste do nome característico «Aliança» seguido de uma letra, tendo-se uma botina sobre a primeira letra A da palavra acima e por baixo da botina as palavras «Modelo privilegiado». Rio de Janeiro, 11 de março de 1916. — Rodrigues Pères & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 13 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.123 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.118

Borghoff, Santos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á avenida Rio Branco n. 45, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir motocicletas, seus aparelhos e accessorios, de seu commercio, consistente do nome característico «Harley-Davidson» entre aspas. Rio de Janeiro, 2 de março de 1916. — Borghoff, Santos & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 3 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.118 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.939

Certifico que a marca do productos pharmaceuticos «Tupinambá», da Licoli & Barcellos, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero dous mil novecentos e trinta, foi depositada nesta junta em onze do corrente, com um exemplar da A Federação daquele Estado, em que sahio publica ta. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de abril de 1913 (assignado sobre 1500 de estampilhas). — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da junta.)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz do direito da 6ª Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello tiverem conhecimento que, de accordo com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de maio do corrente anno, ás 12 horas, para a abertura da 5ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Francisco de Paula Osorio.
Dr. Luiz Ferreira Coelho.
Dr. Pedro Tavares Junier.
Dr. João Alves Meira.
Dr. José de Paiva Magalhães Calvet.
Oscar de Souza e Silva.
Armando de Mattos Corrêa.
Afredo Aurélio de Figueiredo.
José Augusto Amisaut de Mattos.
Dr. Camello Bault.
Joaquim Henrique Moreira Brandão.
Manoel Emílio Srella.
David Florencio Le Masson.
Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.
Roberto Gomes Tarlé.
Francisco do Rego Mac-do.
Dr. Theodoro Macedo Sodré.
Dr. Mario Pinheiro.
Dr. Antonio Dionysio do Castro Corqueira.
Dr. José Calalcante A. de Mello.
Dr. Antonio C. de Albuquerque.
Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas.

A todos os quaes e a cada um de per si intima-se a cumprir com a lida, na o local a uma indicao, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de abril de 1916. Eu, José Pestana de Aguiar, escrevi o escrevi. — Manoel da Costa Ribeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e, de conformidade com o regulamento vigente (art. 206), acha-se aberta, na secretaria desta escola, pelo prazo de 90 dias, a inscripção para o concurso das cadeiras vagas de pintura e modelo-vivo.

Poderão concorrer, á qualquer das cadeiras vagas, todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

O concurso, para professor temporario, das cadeiras acima mencionadas, comprehenderá:

- uma prova pratica de desenho, prova esta que será eliminatória;
- uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição, dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;
- uma prova pratica final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

De accordo com o art. 46, do actual regimento interno, a prova pratica de desenho, das cadeiras de pintura e modelo-vivo, constará de uma marcação de modelo-vivo, com indicações de claro-escuro, feitas a fusain ou a lapis, sendo a altura do modelo, na referida marcação, de 0m,55 approximadamente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 2 de fevereiro de 1916. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 18 de abril corrente, das 8,30 ás 9,45 horas, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nas barracões do Morro de Santo Antonio abaixo enumerados:

Cami ho Poqueno: ns. 17 A, 19, 23, 33 (tres barracões), 45 (2), 46, 58, 53 A, 60 numerado 50).

Travessa José Marcellino ou Santo Antonio n. 4 (dous barracões) 8;

Rua Pereira Reis n. 5 e 7;

Rua Rio de Janeiro ns. 2 e 4 e dependencias 1 e 3 (dous barracões) ns. 5, 5 A, 9 A, 4 A, (dous barracões sem numero (junto ao n. 15) e 18;

Travessa Rio de Janeiro n. 3 e 4;

Avenida Coqueiros ns. 5, 5 A, 7, 9 e 10 (dous barracões).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1916. — Pelo secretario interino, Dr. Mauricio da Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 18 do corrente, das 8,30, ás 9,45 horas, proceder-se-ha a vistorias sanitarias nos barracões sítos á rua Pereira Reis (fundo do antigo Observatorio da Malinha) no morro de Santo Antonio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio da Abreu.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe do Policia do Districto Federal, fica sem effeito da folha corrida a carteira de identidade n. 13.904, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Antonio Rodrigues Miguel, visto já ter sido o mesmo processado como incurso no art. 31, §§ 3º e 4º n. 1, letra o da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — O director, Elgar S. Sinões Corrêa.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional

De ordem Sr. director geral de Contabilidade Publica, são convidados a vir substituir as cautelas provisórias de letras e as letras do Thesouro papel, emitidas em virtude dos decretos ns. 11.478, de 5 de fevereiro de

11.570, de 5 de maio do anno passado, por apóscos, de accordo com o n. III do decreto n. 2.986, de 29 de agosto ultimo, na thesauraria geral do Thesouro Nacional, no dia 17 de abril, das 11 ás 14 horas, os seguintes:

Miguel Brando.
José Alves Rodrigues.
Germão Botcher.
Rosa Maciô do Amaral.
Anna M. Aline C. de Coen.
Pedro Ferreira do Serrado.
Antonio E teves de Macedo.
Maria Espoção de Leão.
Antônio Maria de Souza.
Li a Berger.
José Martins Pereira.
J. J. Queiroz Junier.
Luiz de astro Villas-Bôas.
João Nunes Lima.
Moraes Borlido & Comp.
Alberto de Assis.
Alexandre Hercilano Rodrigues.
José Maria Vieira da Silva.
João Crispim de Oliveira.
Peiro de Paula Monteiro.
Manoel Joaquim Vieira da Silva.
José Maria Vieira da Silva.
Martim Adolpho Kock.
Outrosim, são convidados a legalizar e fornecer esclarecimentos sobre seus requerimentos e sahores:
José Searita.
Carmelo de Carvalho.
João Carlos de Figueiredo.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional 15 de abril de 1916. — O escrivão, A. J. Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 17, 22 e 26 de abril corrente, ao meio-dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças; de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias anteriormente mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 6. DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

Hortence: Uma caixa n. 6.210, pesando bruto 159 kilos, contendo pentes de celuloide, pesando bruto 31 kilos; pentes de chifre, pesando bruto seis kilos; 12 duzias de escovas com costas de madeira para facto e cabeça; sete duzias de escovas para tirar pó de arroz, com costas de madeira; 157 duzias de escovas com costas de madeira, para bigodes e dentes; pinças para barba com cabo de qualquer qualidade, pesando bruto 6.700 grammas; obras impressas de uma copesando bruto quatro kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 2

GP dentro de um triangulo, contra-marca DC: Seis caixas ns. 16.206 a 16.210, e 16.209, bis, pesando bruto 150 kilos; contendo 41 garrafas com vinho espumoso, pesando bruto 77 kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 3

JAC: Uma caixa n. 194, pesando bruto 53 kilos, contendo 50 vidros com xaropes medicinaes, pesando liquido 13 kilos; 36 vidros, contendo pastilhas comprimidas, pesando liquido 1.800 grammas.

Idem: Uma caixa n. 3.561, pesando bruto 69 kilos, contendo 96 vidros com sacharuretes granulados, pesando liquido 11.500 grammas; 275 vidros com capsulas medicinaes, pesando liquido 5.500 grammas. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 4

MPC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo amostras para brindes, pesando liquido cinco kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 5

GJ: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 121 kilos, contendo cinco latas com creolina, pesando 40 kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 6

MC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 124 kilos, contendo obras de cobre, curadas, pesando bruto 41 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, pesando 13 kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 7

Ferreira Cabral & Comp.: Um barril sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo vinagre commum, vermelho, pesando 35 kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 8

JB: Uma caixa n. 5, pesando bruto 91 kilos, contendo um rolo com chapas de ferro simples, laminadas, pesando liquido 35 kilos; forjas portateis para ferreiro, pesando 27 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 125 kilos, contendo tres carrinhos de madeira ordinaria, proprios para aterro.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 134 kilos, contendo pregos de ferro simples, pesando bruto 30 kilos; facões de matto, pesando bruto 3.600 grammas; ferramentas grossas, pesando bruto 80 kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 9

HBC: Uma caixa n. 1.350, pesando bruto 91 kilos, contendo 10 peças com tecidos de brim gommado, pesando liquido 60 kilos (entretela), 530 jardas. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 10

HBC: Uma caixa n. 1.410, pesando bruto 139 kilos, contendo 12 pacotes com 120 reposteiros de tecido de algodão tinto, pesando 102 kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 11

CC: Vinte e tres barricas ns. 155 a 177, pesando bruto 2.875 kilos, contendo obras de vidro n. 1, não classificadas, pesando 1.437 kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 12

WCC: Uma caixa n. 1.327, pesando bruto 137 kilos, contendo obras não clas-

sificadas, de cobre, envernizadas, pesando bruto 89 kilos; obras não classificadas, de ferro, batidas, simples, pesando bruto 6 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.328, pesando bruto 171 kilos, contendo cortinas de filô de algodão imitação de crochet, pesando liquido 116 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.409, pesando bruto 104 kilos, contendo cinco peças com tecido de algodão tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando 80 kilos; stores de filô de algodão, ponto de crochet, pesando liquido dois kilos. (Wirral, Havre, 24 de janeiro de 1913; manifesto n. 111.)

Lote n. 13

Amerik Simon: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.500 grammas, contendo amostras, pesando liquido dois kilos.

Isabel Castafer: Uma caixa sem numero, pesando bruto 1.810 grammas, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 800 grammas. (Guajará, Montevideo, 15 de fevereiro de 1913; manifesto n. 214.)

Lote n. 14

L. contramarca W 255: Uma caixa n. 2, pesando bruto 23 kilos, contendo cartões postaes, pesando bruto 10 kilos. (Highbury, Nova York, 17 de fevereiro de 1913; manifesto n. 248.)

Lote n. 15

Hasenclever & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.500 grammas, contendo amostras de lenços de algodão, pesando bruto 900 grammas. (Thespis, Liverpool, 6 de março de 1913; manifesto n. 354.)

Lote n. 16

MMC: Uma caixa n. 9.772, pesando bruto 43 kilos, contendo fitas de algodão, pesando bruto sete kilos; tiras de cambraia, com renda (plissé), pesando liquido 1.580 grammas; artigos de mescla, pesando bruto seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 9.809, pesando bruto 19 kilos, contendo tres peças de tecidos de algodão tinto bordado, pesando liquido 4.200 grammas, com 86 metros e meio; sete cortes de tecido de algodão lavrado, bordado, até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 3.800 grammas, com 85 metros e 40 centímetros.

Idem: Uma caixa n. 9.810, pesando bruto 22 kilos, contendo tres peças de tecido de algodão, tinto bordado, pesando liquido 3.200 grammas com 69 metros e 80 centímetros; fitas de algodão, pesando bruto 900 grammas; tiras de cambraia com renda (plissé), pesando liquido 900 grammas. (Thespis, Liverpool, 6 de março de 1913; manifesto n. 354.)

Lote n. 17

61 dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 543 e 544, pesando bruto 374 kilos; contendo papel ordinario, proprio para embrulhos, pesando 334 kilos. (Thespis, Liverpool, 6 de março de 1913; manifesto n. 354.)

Lote n. 18

WK dentro de um losango: Uma caixa n. 24, pesando bruto 23 kilos, contendo amostras de productos chimicos não especificados, pesando 15 kilos. (Thespis,

Liverpool, 6 de março de 1913; manifesto n. 354.)

Lote n. 19

BMAI: Um engradado n. 146, pesando bruto 139 kilos, contendo obras de ferro batidas, galvanizadas, pesando 126 kilos. (Amazon, Southampton, 1 de abril de 1913; manifesto n. 524.)

Lote n. 20

DC: Uma caixa n. 3, pesando bruto 31 kilos, contendo peças de louca n. 3, não classificadas de qualquer feitio, pesando 22 kilos. (Amazon, Southampton, 1 de abril de 1913; manifesto n. 524.)

Lote n. 21

E. Salathé & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.100 grammas, contendo amostras, pesando 650 grammas. (Amazon, Southampton, 1 de abril de 1913; manifesto n. 524.)

Lote n. 22

GL: Uma caixa n. 1, pesando bruto 115 kilos, contendo brinquedos, não especificados, pesando bruto 54 kilos. (Amazon, Southampton, 1 de abril de 1913; manifesto n. 524.)

Lote n. 23

JS: Uma caixa n. 4.803, pesando bruto 210 kilos, contendo amostras de ladrilhos. (Amazon, Southampton, 1 de abril de 1913; manifesto n. 524.)

Lote n. 24

AMBB centro de dois triangulos e de um quadrilatero: Oitenta e quatro sacas, ns. 3 a 86, pesando bruto 4.200 kilos, contendo obras de ferro, batidas, simples, pesando 4.158 kilos. (Ratburn, Londres, 7 de abril de 1913; manifesto n. 564.)

Lote n. 25

AM: Uma caixa n. 9.966, pesando bruto 163 kilos, contendo tiras e entremeios bordados, de cassa, pesando bruto 66.230 grammas. (Ratburn, Londres, 7 de abril de 1913; manifesto n. 564.)

Lote n. 26

Armando O. de Carvalho & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo amostras de tecido de lã, sem valor.

AMM: Uma caixa n. 4, pesando bruto 13 kilos, contendo diversos artigos de cozinha, usados. (Ratburn, Londres, 7 de abril de 1913; manifesto n. 564.)

Lote n. 27

Brazil ao centro de um losango: Uma caixa n. 543, pesando bruto 41 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 37 kilos. (Ratburn, Londres, 7 de abril de 1913; manifesto n. 564.)

Lote n. 28

Julio Miguel de Freitas & Comp.: Um volume sem numero, pesando bruto 500 grammas, contendo amostras de lona, sem valor.

CHS. Hill: Uma caixa n. 1, pesando bruto 16 kilos, contendo amostras de diferentes mercadorias, pesando 11 kilos. (Ratburn, Londres, 7 de abril de 1913; manifesto n. 564.)

Lote n. 29

PC: Uma caixa n. 101; pesando bruto 286 kilos; contendo 15 peças de casemira de lã pura; pesando até 450 grammas por metro quadrado; medindo 298 metros; pesando liquido 136 kilos; 20 peças com tecido de lã e algodão em partes iguaes; pesando até 450 grammas por metro quadrado; medindo 504 metros; pesando liquido 92 kilos.

Idem: Uma caixa n. 102; pesando bruto 198 kilos; contendo 21 peças com tecido de casemira de lã pura; pesando até 450 grammas; por metro quadrado; medindo 369 metros; pesando liquido 148 kilos e meio.

Idem: Uma caixa n. 103; pesando bruto 226 kilos; contendo 24 peças de casemira de lã pura; pesando até 450 grammas por metro quadrado; medindo 396 metros; pesando liquido 173 kilos.

Idem: Uma caixa n. 104; pesando bruto 354 kilos; contendo 30 peças de tecido de casemira de lã pura; pesando até 450 grammas; por metro quadrado; medindo 718 metros; pesando liquido 282 kilos. (Habsburg, 7 de abril de 1913; manifesto n. 564.)

Lote n. 30

José Carlos Rodrigues: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos; contendo impressos brochados; pesando bruto 7 kilos. (Gibraltar, Londres, 24 de abril de 1913; manifesto n. 677.)

Lote n. 31

F. Salles Guerra: Um pacote sem numero; pesando bruto 1.600 grammas; contendo parafusos de qualquer qualidade; pesando bruto 1.600 grammas.

HB dentro de um losango: Uma caixa n. 605; pesando bruto 5 kilos; contendo 13 caixinhas; pesando 3.300 grammas; com amostras de velludo; sem valor mercantil.

Idem: Uma caixa n. 5.398; pesando bruto 4 kilos; contendo roupa feita; não especificada; de casemira de lã singela; pesando liquido 1.350 grammas. (Danube, Southampton; 7 de maio de 1913; manifesto n. 746.)

Lote n. 32

SWL dentro de um triangulo: Uma caixa n. 519; pesando bruto 46 kilos; contendo diversas amostras; pesando bruto 33 kilos. (Danube, Southampton; 7 de maio de 1913; manifesto n. 746.)

Lote n. 33

AAS: Uma caixa sem numero; pesando bruto 303 kilos; contendo um cofre de ferro até 75 centímetros. (Wiral, Havre; 16 de maio de 1913; manifesto n. 819.)

Lote n. 34

AL: Cinco caixas ns. 120 a 124; pesando bruto 26 kilos; contendo 150 vidrinhos com productos chimicos; não especificados; pesando 19 kilos. (Wiral, Havre; 16 de maio de 1913; manifesto n. 819.)

Lote n. 35

CC: Quarenta e tres caixas ns. 1.124 a 1.166; pesando bruto 4.314 kilos; contendo 2.140 vidros com productos chimicos; não classificados; pesando liquido 1.284 kilos. (Wiral, Havre; 16 de maio de 1913; manifesto n. 819.)

Lote n. 36

ATP—5.038—dentro de um quadrilátero: Uma caixa n. 4.848; pesando bruto 41 kilos; contendo 13 cartões; pesando bruto 16.500 grammas; com amostras de roupas feitas de diversos tecidos; pesando liquido 10.500 grammas. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 37

AMC contra-marca A. M. Machado & Comp.: Uma caixa sem numero; pesando bruto 16 kilos; contendo 15 pacotes com tachas de ferro com cabeça de latão; pesando bruto 3.200 grammas; obras não classificadas de ferro galvanizadas; pesando bruto 4.600 grammas; 92 duzias de laminas simples; para navalhas Gillette. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 38

A: Uma caixa n. 5.024; pesando bruto 58 kilos; contendo cadarço de algodão; pesando bruto 30 kilos; fitas de algodão; pesando bruto 6.400 grammas. (Habsburg; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 39

Blanchi & Comp. Dous pacotes sem numero; pesando bruto 5.700 grammas; contendo obras impressas; brochadas; pesando bruto 5 kilos. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto numero 873.)

Lote n. 40

GW contra-marca VB: Uma caixa 451; pesando bruto 102 kilos; contendo tinta para escrever; liquida; pesando bruto 75 kilos.

Idem: Uma caixa n. 452; pesando bruto 106 kilos; contendo tinta para escrever liquida; pesando bruto 79 kilos.

Idem: Uma caixa n. 453; pesando bruto 48 kilos; contendo 38 kilos de miudezas. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 41

MALM: Vinte e cinco encapados sem numero; pesando bruto 1.375 kilos; contendo baldes de madeira com arões de ferro; pesando liquido 1.360 kilos. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 42

424 A dentro de um triangulo—contra-marca CC: Uma caixa n. 2.553; pesando bruto sete kilos; contendo obras não classificadas de feltro de lã; pesando liquido dous kilos; obras não classificadas de belbutina, tintas; pesando 1.200 grammas. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 43

OZD: Uma caixa n. 1; pesando bruto 83 kilos; contendo obras impressas brochadas pesando bruto 68 kilos. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 44

PF: Uma caixa n. 500; pesando bruto 71 kilos; contendo 50 kilos, miudezas (amostras). (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 45

SC: Duas caixas ns. 17.999 e 17.800; pesando bruto 278 kilos; contendo cartões postaes; pesando bruto 242 kilos. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 46

STC: Duas caixas ns. 3.060, por 2 e por 2, pesando bruto 346 kilos; contendo ilhozes para calçado, pintados; pesando bruto 311 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.060, por 3, pesando bruto 152 kilos; contendo cartões de algodão, pesando bruto 99 kilos; ilhozes para calçado, pintados; pesando bruto 25 kilos. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 47

CC: Tres caixas ns. 2.140, 2.141 e 2.102; pesando bruto 348 kilos; contendo obras de ferro batidas esmaltadas; pesando 313.200 grammas. (Habsburg; Bremen; 24 de maio de 1913; manifesto n. 873.)

Lote n. 48

AMC: Uma caixa n. 607; pesando bruto 51 kilos; contendo 24 kilos de gaze hydrophila.

Idem: Uma caixa n. 608; pesando bruto 43 kilos; contendo 120 vidros com productos chimicos não especificados; pesando liquido 12 kilos. (Pernambuco; Hamburgo; 16 de junho de 1913; manifesto n. 1.009.)

Lote n. 49

FMB: Uma caixa n. 489; pesando bruto 97 kilos; contendo tres peças com falta para piano; pesando liquido 74 kilos, 113 metros. (Pernambuco; Hamburgo; 16 de junho de 1913; manifesto n. 1.009.)

Lote n. 50

JW: Uma caixa n. 232; pesando bruto 19 kilos; contendo obras de vidro n. 2, lapidadas; pesando liquido 4.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 233; pesando bruto 11 kilos; contendo obras de vidro n. 1, de cor; pesando liquido 4.500 grammas. (Pernambuco; Hamburgo; 16 de junho de 1913; manifesto n. 1.009.)

Lote n. 51

MGC: Uma caixa n. 203; pesando bruto 45 kilos; contendo obras de vidro n. 1, coalhadas; pesando liquido 21 kilos.

Idem: Um engradado n. 200; pesando bruto 265 kilos; contendo obras de vidro n. 1, coalhado; pesando liquido 224 kilos.

Société Suisse Industria e Commercio: Um pacote sem numero; pesando seis kilos; contendo modelos de papelão; pesando liquido 500 grammas; sem valor. (Pernambuco; Hamburgo; 16 de junho de 1913; manifesto n. 1.009.)

Lote n. 52

W dentro de um triangulo—contra-marca MAVT: Uma caixa n. 13.293; pesando bruto 49 kilos; contendo um aparelho physico; não especificado. (Pernambuco; Hamburgo; 16 de junho de 1913; manifesto n. 1.009.)

Lote n. 53

WCC: Uma caixa n. 464, pesando bruto 106 kilos, contendo oleados de algodão com pello pesando liquido 83 kilos. (Pernambuco, Hamburgo, 16 de julho de 1913; manifesto n. 1.009.)

Lote n. 54

OV: Três pacotes sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo cabos para chapéus de sol, pesando liquido tres kilos; tres duzias de bengalas de madeira com cascão de madeira, massa, metal, etc. (Laurá, Trieste, 27 de julho de 1913; manifesto n. 1.094.)

Lote n. 55

CMC dentro de dous triangulos: Duas caixas ns. 119 e 120, pesando bruto 21 kilos, contendo obras de zinco em folhas pintadas, pesando tres kilos; moldura de madeira dourada, pesando dous kilos; 50 baralhos de cartas (reclames). (Himerá, Londres, 5 de julho de 1913; manifesto n. 1.116.)

Lote n. 56

KC: Uma caixa n. 2.493, pesando bruto 108 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, prateadas, pesando bruto 72 kilos; obras não classificadas de cobre prateadas, pesando bruto 86 kilos. (Himerá, Londres, 5 de julho de 1913; manifesto n. 1.116.)

Lote n. 57

MBC: Quatro caixas ns. 130 a 133, pesando bruto 1.382 kilos, contendo quatro dynamos electricos. (Himerá, Londres, 5 de julho de 1913; manifesto n. 1.116.)

Lote n. 58

WHB dentro de um losango — contramarca HLHS: Uma caixa n. 15, pesando bruto 87 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, bronzeadas, pesando bruto um kilo; 114 caixinhas com 245 duzias de vãos colodiados para luz incandescente. (Himerá, Londres, 5 de julho de 1913; manifesto n. 1.116.)

Lote n. 59

KB: Uma caixa n. 5.604, pesando bruto quatro kilos, contendo roupa feita, não especificada, de casemira de lã, singela, pesando liquido 1.350 grammas. (Himerá, Londres, 5 de julho de 1913; manifesto n. 1.116.)

Lote n. 60

AG: Uma caixa n. 115, pesando bruto 18 kilos, contendo tecido, não especificado, de seda, pesando liquido 4.830 grammas, tecido de velludo de algodão liso, tinto, pesando liquido 1.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 116, pesando bruto 16 kilos, contendo tres peças com tecido de lã e algodão, em partes iguaes, pesando até 450 grammas, por metro quadrado, medindo 15 metros, pesando liquido 4.300 grammas; duas peças de tecido de filó, de algodão liso, pesando liquido 670 grammas; gaze de seda, pesando liquido 120 grammas. (Avon, Southampton, 8 de julho de 1913; manifesto n. 1.145.)

Lote n. 61

AJEC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 10 kilos, contendo caixinhas de papelão, vasias, pesando bruto tres kilos. (Avon, Southampton, 8 de julho de 1913; manifesto n. 1.145.)

Lote n. 62

CC: Uma caixa n. 501, pesando bruto seis kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 2.900 grammas. (Avon, Southampton, 8 de julho de 1913; manifesto n. 1.145.)

Lote n. 63

C: Um pacote n. 1, pesando bruto quatro kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto tres kilos. (Avon, Southampton, 8 de julho de 1913; manifesto n. 1.145.)

Lote n. 64

JF, contramarca W: Uma caixa n. 17, pesando bruto 12 kilos, contendo 12 espartilhos de seda. (Avon, Southampton, 8 de julho de 1913; manifesto n. 1.145.)

Lote n. 65

MB: Uma caixa n. 1.013, pesando bruto 10 kilos, contendo tecido de algodão cru, pesando bruto 3.400 grammas; amostras de tecidos de lã, sem valor. (Avon, Southampton, 8 de julho de 1913; manifesto n. 1.145.)

Lote n. 66

Miguél Prinsy: Um pacote sem numero, pesando bruto dous kilos, contendo moldura de madeira, dourada, pesando um kilo;

2.286, dentro de um losango, contramarca JG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 154 kilos, contendo feltro de lã, não especificada, pesando liquido 94 kilos.

O. Spillem: Um pacote sem numero, pesando bruto 500 grammas, contendo sementes para agricultura, pesando liquido 100 grammas. (Avon, Southampton, 8 de julho de 1913; manifesto n. 1.145.)

Lote n. 67

MJS: Oito caixas ns. 79 a 86, pesando bruto 2.492 kilos, contendo livros impressos, encadernados, pesando 2.243 kilos. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.233.)

Lote n. 68

SR: Uma caixa n. 1.953, pesando bruto 29 kilos, contendo roupa feita, não especificada de casemira de lã singela, pesando liquido 10 kilos., diversas miudezas. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.283.)

Lote n. 69

AMMC: Uma caixa n. 4.702, pesando bruto 138 kilos, contendo 40 machinas para cortar papel, fechaduras de ferro de uma só volta, pesando bruto 20 kilos; fechaduras de cobre de uma volta, pesando bruto quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 4.703, pesando bruto 192 kilos, contendo fechaduras de ferro, de uma volta, pesando bruto 178 kilos. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.283.)

Lote n. 70

A. Campos & Comp.: Dous pacotes sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo ilhós, para calçado, pesando bruto 3.400 grammas; ferramentas manuaes, pesando bruto 6.600 grammas; obras não classificadas de borracha, pesando bruto 950 grammas. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.233.)

Lote n. 71

Gomes Irmão & Comp.: Dous pacotes sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 3.300 grammas; obras não classificadas de borracha, pesando bruto 5.850 grammas; obras não classificadas de cobre, pesando bruto 350 grammas. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.283.)

Lote n. 72

LIC, dentro de um triangulo, contramarca LR: Dez volumes ns. 31 a 40, pesando bruto 10.000 kilos, contendo obras de ferro batidas, simples, pesando 10.000 kilos.

Idem: Quatro caixas ns. 41 a 44, pesando bruto 2.587 kilos, contendo obras de ferro batidas, simples pesando bruto 2.329 kilos. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.233.)

Lote n. 73

CJC: Uma caixa n. 3.524, pesando bruto 90 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 36 kilos; films impressos, pesando bruto 36 kilos. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.233.)

Lote n. 74

Steinberg Meyer & Comp.: Uma caixa n. 961, pesando bruto 15 kilos, contendo cobertores de algodão, ordinarios, com e sem pello, pesando liquido sete kilos. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.233.)

Lote n. 75

WGC: Uma caixa n. 446, pesando bruto nove kilos, contendo 2.500 grammas de amostras. (Navarra, Hamburgo, 21 de julho de 1913; manifesto n. 1.233.)

Lote n. 76

T, centro de um triangulo, contramarca CC: Cinco caixas ns. 1.769 a 1.773, pesando bruto 600 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, pesando 330 kilos. (Sequana, Bordeaux, 28 de julho de 1913; manifesto n. 1.260.)

Lote n. 77

AJDC: Dous engradados sem numero, pesando bruto 663 kilos, contendo um cofre de ferro até 100 centimetros. (Sequana, Bordeaux, 28 de julho de 1913; manifesto n. 1.260.)

Lote n. 78

ATP 5.038 centro de um quadrilatero: Uma caixa n. 2, pesando bruto 139 kilos, contendo obras não classificadas de cera, pesando bruto 22 kilos. (Cap Verde, Hamburgo, 2 de julho de 1913; manifesto n. 1.301.)

Lote n. 79

CLC: Uma caixa n. 24.368, pesando bruto 185 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 140 kilos. (Cap Verde, Hamburgo, 2 de julho de 1913; manifesto n. 1.301.)

Lote n. 80

DB: Duas caixas ns. 2.890 e 2.891, pesando bruto 40 kilos, contendo livros impressos (catalogos), pesando bruto 32 kilos.

Imael Soares Braga: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.900 grammas, contendo livros impressos, pesando bruto dois kilos. (Cap Verde, Hamburgo, 2 de julho de 1913; manifesto n. 1.301.)

Lote n. 81

NGC: Uma caixa n. 1.257, pesando bruto 34 kilos, contendo botões de louça, pesando bruto 23 kilos. (Cap Verde, Hamburgo, 2 de julho de 1913; manifesto n. 1.301.)

Lote n. 82

EAG: Cento e quatorze barricas ns. 1 a 114, pesando bruto 23.100 kilos, contendo ladrilhos medindo 1.368 metros quadrados. (Lockwell, Londres, 27 de agosto de 1913; manifesto n. 1.458.)

Lote n. 83

EAG: Uma caixa n. 11, pesando bruto 15 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 7.500 grammas. (Lockwell, Londres, 27 de agosto de 1913; manifesto n. 1.458.)

Lote n. 84

PT: Três caixas ns. 3.480, 345, 3.450 a 3.453, 57 a 59, 61 a 63, 65 a 66, pesando bruto 1.357 kilos, contendo tintas em pó, pesando bruto 1.222 kilos (amarello).

Idem: Oito caixas ns. 81 a 86, 3.468, 3.472 a 3.473, 75 e 76, pesando bruto 815 kilos, contendo tinta em pó pesando bruto 733 kilos (verde). (Lockwell, Londres, 27 de agosto de 1913; manifesto n. 1.458.)

Lote n. 85

CP: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo amostras de ladrilhos de marmore. (Hemlwrth, Londres, 6 de setembro de 1913; manifesto n. 1.497.)

Lote n. 86

Arthur Patent: Uma caixa sem numero, pesando bruto 47 kilos, contendo um relógio não especificado para cima de mesa. (Arlanza, Southampton, 19 de setembro de 1913; manifesto n. 1.579.)

Lote n. 87

CR: dentro de um losango: Uma caixa n. 707, pesando bruto 25 kilos, contendo obras não classificadas de borracha, pesando bruto 3.850 grammas; um mostruario de vidro. (Arlanza, Southampton, 19 de setembro de 1913; manifesto n. 1.579.)

Lote n. 88

DG: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, usada, contendo 18 espartilhos de algodão; bolsas de couro simples, pesando bruto 1.600 grammas. (Arlanza, Southampton, 19 de setembro de 1913; manifesto numero 1.579.)

Lote n. 89

MOC: dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 109 e 110, pesando bruto 179 kilos, contendo 330 chapéus de palha de Italia; sem enfeites.

RC: Tres caixas ns. 6.146 a 6.148, pesando bruto 48 kilos, contendo diver-

sas amostras de tecido de lã, linho e algodão sem valor. (Arlanza, Southampton, 19 de setembro de 1913; manifesto n. 1.579.)

Lote n. 90

PS: Duas caixas ns. 11.087 e 11.089, pesando bruto 26 kilos, contendo dois quadros annuncios de mais de uma cor, pesando seis kilos. (Zeelandia, Amsterdam, 7 de outubro de 1913; manifesto n. 1.666.)

Lote n. 91

APC: Um engradado n. 5.439, pesando bruto 115 kilos contendo nove espelhos não especificados; obras não classificadas, de cobre, estanhadas, pesando bruto 12.500 grammas. (Siddous, Liverpool, 16 de novembro de 1913; manifesto n. 1.556.)

Lote n. 92

17 dentro de um triangulo: contramarca ASC: Uma caixa n. 752, pesando bruto 90 kilos, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, pesando bruto 82 kilos. (Siddous, Liverpool, 16 de novembro de 1913; manifesto n. 1.556.)

Lote n. 93

AVC: Quatro caixas ns. 32 a 35, pesando bruto 945 kilos, contendo cimento em pó, pesando 850 kilos. (Crefeld, Bremen, 17 de outubro de 1913; manifesto n. 1.739.)

Lote n. 94

DIA dentro de um triangulo: Uma caixa n. 6.160, pesando bruto 51 kilos contendo obras não classificadas, de madeira, pesando bruto 36 kilos. (Eisenak, Bremen, 30 de outubro de 1913; manifesto n. 1.826.)

Lote n. 95

FSSH: Uma caixa n. 1.057, pesando bruto 74 kilos, contendo obras não classificadas, de couro, pesando 50 kilos. (Eisenak, Bremen, 30 de outubro de 1913; manifesto n. 1.826.)

Lote n. 96

SCJC: Uma caixa n. 829, pesando bruto 41 kilos, contendo tranças de palha grossas, pesando 25 kilos. (Eisenak, Bremen, 30 de outubro de 1913; manifesto n. 1.826.)

Lote n. 97

Sem marca: Alfafa a granel, pesando 200 kilos, descarregada no armazem externo A. (Raiime, 18 de setembro de 1915; manifesto n. 911.)

Lote n. 98

Diversas marcas: Diversos barris vassios, uns inteiros e outros desmontados, descarregados no armazem externo A, cuja quantidade será apregoada no acto do leilão.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1916. — O escriptuario, Adriano Ferreira

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 88)

Vapor americano *Segurança*, entrado em março de 1916:

Armazem interno n. 3 — JRC: 1 caixa n. 3.619, reprogada e avariada.

Armazem interno n. 3 — R-10.553: 1 caixa n. 5, reprogada e avariada.

R-10.590: 1 dita n. 2.793, idem idem.

R-10.594: 1 dita sem numero, idem idem.

R-10.597: 1 dita n. 1, idem idem.

R-10.591: 1 dita n. 7, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

Gaz-1.432: 1 barrica n. 9, reprogada e avariada.

Idem: 1 dita n. 14, idem idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem idem.

1.544: 1 caixa n. 423, reprogada e avariada.

Idem: 1 dita n. 426, idem idem.

Idem: 1 dita n. 429, idem idem.

1.548: 1 dita n. 43, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

1.441: 1 dita n. 1, idem idem.

G: 1 engradado n. 1, reprogado e avariado.

G raldes: 1 caixa n. 3, reprogada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

HM-781: 1 amarrado das caixas n. 31, reprogadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 23 e 47, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 15 e 35, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 59 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem idem.

JRC: 2 cardos sem numero, avariados.

Idem: 2 ditos idem idem.

Vapor allemao *Litra*, entrado em 1915:

Armazem interno n. 8 — CAP: 1 caixa n. 3, reprogada e avariada.

OH: 2 ditos ns. 3 e 3, idem idem.

OH: 2 ditos ns. 7 e 8, idem idem.

Vapor nacional S. Paulo, entrado em 2 de março de 1916:

Armazem interno n. 4 — BM: 1 caixa n. 471, reprogado.

FR-10: 1 dita n. 1.033, idem idem.

Vapor norueguês *La Pata*, entrado em 30 de março de 1916:

Armazem interno n. 6 — Sociedade Anonyma Casa Colombo: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor nacional *Tapajoz*, entrado em 29 de março de 1916:

Armazem interno n. 16 — JZ: 2 caixas ns. 2 e 3, reprogadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

MM: 50 ditos diversos numeros, idem idem.

MCC: 1 dita n. 1/VP, idem idem.

Idem — RI: 1 dita n. 5, idem idem.

3.531: 2 ditos ns. 3 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 4 e 2, idem idem.

Pam American — Trade Exparium: 1 caixa engradado, com alta.

Stephano Scharer: 2 ditos ns. 2 e 2, reprogadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

ABJC: 1 dita, idem idem.

ALA: 1 dita n. 200, idem idem.

(Continua)

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono de seis caixas de sabonetes e 20 baralhos de cartas, apprehendidos hontem pelo 2º official aduaneiro Virgilio Andronico da Nezeiros, a dois estivadores que sabiam do vapor Samara, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revella, allegar o que entender a bem do seu direito, no processo que sobre esse facto foi instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 15 de abril de 1916.—O 1º escripturario, Alfredo Pinto de Araujo Correia.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade de peculios «Mutua Central», com sédo em Palmyra, Estado de Minas Geraes, autorizada pelo decreto numero 40.054, de 19 de fevereiro de 1913, requerido o levantamento do deposito de 95.000\$, feito em garantia das suas operações no Thesouro Nacional, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. Inspector de Seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital à Inspectoria de Seguros e na capital do Estado de S. Paulo ao delegação regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 27 de março de 1916.—Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES PARA PILOTOS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para conhecimento dos interessados que o exame para pilotos da marinha mercante, terá lugar no proximo dia 17 do corrente.

Em Itacurussá haverá continuação em correspondencia com o trem que parte da Central as 6 horas e 5 minutos da manhã.

Escola Naval, 8 de abril de 1916.—J. de Araujo e Silva, sub-secretario.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado Inspector, convido ao Sr. 2º tenente engenheiro-machinista, Newton Gomes Barroso, a comparecer com urgencia, nesta repartição, para objecto de serviço.

Inspectoria de Machinas, Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916.—Carlos Arthur da Costa Bastos, capitão de corveta graduado, engenheiro machinista reformado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no quarto trimestre

de 1913, a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

N. 351 A—Avenida Rio Branco—Arminio Motta—Ignorado—Friburgo.

N. 3.544 A—Avenida Rio Branco—Antonio Carlos Pratos—Fonseca—Rancho Novo. N. 5.895—Frei Canoca—Cissara Marques da Silva—Ignorado—Curitiba.

N. 335 A—Avenida Rio Branco—Candida Maria Conceição—Claudionor S. Godinho—Barra Pirahy.

N. 2.694 A—Avenida Rio Branco—Ernesto Augusto Ribeiro—Irmã Paula—Casa de Detenção.

N. 277—Arsenal de Marinha—Francisco Machado—Manoel Braz dos Santos—Bahia.

N. 1.434 A—Avenida Rio Branco—Ignacio Cavalcante—Hermes—Capital.

N. 193 A—Avenida Rio Branco—José Maria Saboia Doria—Irmã Paula—Casa de Detenção.

N. 935—Frei Canoca—João Pereira—Marcollino Conceição—Paty de Ubatã.

N. 1.685 A—Avenida Rio Branco—Luiz Rabello—Hydarnes Widal—Capital.

N. 12 A—Arsenal de Marinha—Laura Maria Conceição—Ignorado—Penodo.

N. 1.631 A—Avenida Rio Branco—Maria Augusta Cruz Costa—Irmã Francisca—Campanha.

N. 435 A—Arsenal de Marinha—Maria Francisca Nascimento—Francisco F. Santa Anna—Garanhuns.

N. 223—Arsenal de Marinha—M. Francezina Jesus—Manoel Corrêa—Aracaju.

N. 85—Rua da Passagem—Mari Paulino Albuquerque—Luiz Paulino—Recife.

N. 348—S. Christovão—Manoel Garcia—Ambrosina Araujo—Pirahy.

N. 23.541—7ª secção—Manoel Fernandes—Irmã Paula—Casa de Detenção.

N. 3.902—Avenida Rio Branco—Theophilo A. de Oliveira—Esmeraldino—Parahyba do Sul.

N. 1.886—Estacio—Breathe Rite—José Prado—Nova York.

N. 337.177—7ª secção—Ciriaco Baroni—Ignorado—Italia.

N. 15.855—7ª secção—Maria Antonia Gazonza—Prospero Mitichieri—Rt. Argentina.

N. 74.582—7ª secção—Rudolf Scheiner—Ignorado—Maresilha.

N. 337.761—7ª secção—Maria Carolina Franca—Adelina da Silva—Funchal.

N. 355.238—7ª secção—Charles Salanne—Ninnette—Paris.

N. 79.343—7ª secção—Jennis Ralph—Ignorado—Paris.

N. 21.059—7ª secção—Lady Hayelin—Mashili Gumbt—S. Paulo.

N. 7.198—Praça Quinze de Novembro—Sabina Barval—Salustiano Arnaldo—Belém Pará.

N. 15.559—7ª secção—Lucinda Nazareth Borges Gentil—Belém do Pará.

N. 6.402—7ª secção—Maria Theresza Jesus—Miguel F. Rocha—Caruará.

N. 283—Thesouraria—Ernestina Fidelis—Idomeia—Campos.

N. 3.229—Frei Canoca—Antonio Rodrigues—Machado Camara & Comp.—Guaratinguetá.

N. 254—Ag. Paq. Bahia—Deolinda Rego Junior, Ignorado—Bello Horizonte.

N. 183—S. Francisco Xavier—Isaltina Ludovina Conceição—Manoel Sant'Anna—Petropolis.

N.328—Thesouraria—Beatriz Ferreira Costa—Vicente Ferreira—Recife.

N.566—Ag. Paq. Bahia—Alberto Silva Gomes—Ignorado—Posta Restante.

N. 1.929—Thesouraria—Antonietta Garcia—H. Gattine—S. Paulo.

N. 562—Ag. Paq. Bahia—João Porolra—Ignorado—Ceará.

N. 557—Ag. Paq. Bahia—José Silva Portugal—Ignorado—S. Paulo.

N. 10.503—Thesouraria—Rosas Cavalho—Ignorado—Capital.

N. 529—Ag. Paq. Pará—Theriza Cavalcanto—Ignorado—Recife.

N. 574—Ag. Paq. Pará—Maria Luiza Gomes—Ignorado—Capital.

N. 164—Ag. Paq. Bahia—Maria Antonia S. opes—Ignorado—Ceará.

N. 1.650—Estacio do Sá—Laurinda Francellina—Maria Clarice Nazaria—Natal.

N. 421—Ag. Paq. Bahia—Luiz de Souza Castro—Ignorado—S. Paulo.

N. 255—Ag. Paq. Bahia—Luiz Alves Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

N. 1.311—Praça Duque—Jorge Marques—Mathilde—Belém Pará.

N. 517—Ag. Paq. Bahia—J. Alves Silva—Ignorado—Mangos.

Capital—José Suarez—Modesta—Ilsepanha.

Praça Municipal—Francisco Victorio Jesus—Joanna P. S.—Maceió.

Capital—Maria da Conceição—Manoel Joaquim Santos—Aracaju.

Botafogo—Faustina Maria Henriqueta—Aonorina B. Carmo—Petropolis.

Capital—Alfredo Carvalho—Julieta—Rio Grande.

Praça Municipal—Joaquina Rosa Almolda—Alicia Costa—Capital.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 13 de julho de 1915.—O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

N. 4, rua Figueira de Mello, Francolina Maria de Jesus—Manoel Pereira dos Santos, Sergipe.

N. 2.162, Arsenal de Marinha, Josepha R. mira das Neves—J. Theodoro Domingo, Pernambuco.

N. 10.164, largo da Lapa, Wellmozina Pani—Tonka Langberg, Austria.

N. 35.135, avenida Rio Branco, Dulce Soares da Souza—R. Lapagisse, Entre Rios.

N. 4.387, Arsenal de Marinha, Pedro Vieira do Mello—Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913, avenida Rio Branco, Luiza Maria Castorina—Eva Peixoto, Campos.

N. 7.972, largo da Lapa, Joaquim de Montanacer—F. C. Allen, Porto Alegre.

N. 2.776, Botafogo, Francisco de Barros Chapús—Henrique José Alves, Portugal.

Praça Duque, João Machado Magalhães—Viriato Antonio dos Santos, Rio.

Avenida Central, W. J. Kennedy & Co. — R. Bandeira de Mello, Rio.
Largo da Lapa, America Reis — Daltro, Rio.
E. Central, Viuva Visconti — Gamaro Acceta & Filho, Porto Novo.
Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 3 de dezembro de 1915. — O secretario, Severino Neta.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente, fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o commandante do rebocador Quadros, de propriedade do Sr. Manoel Quadros, entrado no porto desta Capital em 13 de novembro do anno proximo passado, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 200\$, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta, por portaria n. 596, de 23 de novembro do anno proximo passado, do sub-director do Tráfego desta directoria.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer, no prazo de 30 dias, na 1ª secção desta Sub-Directoria de Contabilidade, o ex-funcionario desta Directoria geral, Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 10\$ (dez mil réis), relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 26, de 12 de janeiro ultimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, em 8 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-praticante Miguel Rodrigues de Almeida, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 5\$, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 173, do 2 de fevereiro do corrente anno.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-servente Camillo Daniel de Souza, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 100\$ (cem mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 981/2, de 13 de agosto de 1912.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe desta directoria geral, Francisco Marcondes Homem de Mello, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 190\$ (cento e noventa mil réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 826 de 21 de maio de 1913 e 99/2 de 26 de janeiro ultimo, do Sr. director geral.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 15 de abril de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DAS ESCORIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS E DA GAZOLINA E PIXE RETIRADOS DA USINA DE GAZ PINTSCH; EM S. DIOGO.

De ordem da directoria; faço publico; que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra das escorias de carvão das locomotivas, encontradas no depósito de S. Diogo e estações de Dona Clara e Belém; e da gazolina e pixe retirados da usina de gaz Pintsch, em São Diogo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis; por unidade de material; que para as escorias será a tonelada metrica; para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de 200 litros; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta; por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados pelo detalhe e não em globo.

As propostas; que devem estar devidamente selladas; datadas; assignadas; com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias; em envoltorio fechado; com a declaração; por fóra; do assumpto e do nome do proponente.

Esses envoltorios deve ser acompanhado de um outro; em separado; contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; comprehendendo-se; entre elles; os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta; o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada; para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recuzar-se a assignar o respectivo contracto; dentro do prazo de seis dias; contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes; será julgada e examinada previamente; antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos; não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes; serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão; serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência; caso os preços offerecidos sejam muito baixos; declarando; antes de abertas as propostas; quaes os preços minimos; abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital; e o preço; em réis; por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital; nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas; fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida Intendencia; onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital; será rejeitada.

As condições para o contracto; são as seguintes:

I — O contractante obriga-se a se apanhar as escorias dentro das linhas do depósito de S. Diogo; até ás oito horas da manhã; podendo; entretanto; apanhar-as durante o dia no ponto onde são depositadas para serem distribuidas no aterro da linha; sendo feito por sua conta e com pessoal seu o serviço de ensaque e pesagem.

II — As notas dos pesos das escorias; o numero do litros da gazolina e pixe; diariamente retirados serão fornecidas pelos agentes de Belém e D. Clara; nestas estações; pelo inspector respectivo na usina e pelo chefe do primeiro deposito em S. Diogo.

As notas relativas ás estações serão enviadas á 2ª; ás relativas á usina á 3ª; e as relativas ao deposito á 4ª divisão.

Essas divisões no ultimo dia de cada mez; remettersão ao sub-director da 6ª divisão; afim de que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante; até o dia 5 do mez seguinte; na thesauraria da estrada; a nota authenticada da quantidade retirada durante o mez vencido e da respectiva importancia á razão de... réis; por toneada metrica para as escorias; de... réis; por lata de 20 litros; para a gazolina; de... réis; pela quartola de 200 litros para o pixe.

III — Aos agentes de Belém e Dona Clara; ao chefe do 1º deposito e ao empregado designado pelo sub-director da 3ª divisão compete a fiscalização das quantidades retiradas.

IV — O peso médio de cada metro cubico de escoria de que trata o presente contracto; é de 562 kilogrammas.

V — O vasilhame para a retirada da gazolina e do pixe será fornecido pelo contractante.

VI — Para garantir a execução deste contracto; será depositada na thesauraria

ria da estrada a quantia de 1:000\$, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidência de falta de cumprimento de alguma das cláusulas deste contracto.

VII — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VIII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia, em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

IX — A falta de cumprimento de qualquer cláusula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100\$, e, em reincidência, á perda da caução feita para garantia deste contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 5 de abril de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o conductor de trem de 4ª classe, Jorge Vogeler, a comparecer no escriptorio da 3ª divisão desta estrada, no prazo de oito dias, contados desta data, afim de prestar seu depoimento e apresentar defesa escripta no processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de abril de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS (DE MIL KILOGRAMMAS) DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO E 45 (QUARENTA E CINCO) REGISTROS DE CORREDIÇA, DE FERRO FUNDIDO, PARA CANALIZAÇÃO DE AGUA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 8 de maio proximo futuro, ao meio-dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, receber-se-hão propostas para o fornecimento de quinhentas toneladas (de mil kilogrammas) do tubo de ferro fundido de segunda fusão, rectos de ponta e bolsa, e de quarenta e cinco registros de corrediça, do mesmo metal, nas seguintes condições:

I

A encomenda constará de:

a) 400 (quatrocentas) toneladas de tubos, com o diametro interno de 0m,100 (cem millimetros), com o comprimento util de 3m,00 a 4m,00 (tres a quatro metros) e a espessura de 0m,010 (dez millimetros);

b) 100 (cem) toneladas de tubos com o diametro interno de 0m,150 (cento e cinquenta millimetros) com o comprimento util de 3m,00 a 4m,00 (tres a quatro metros) e a espessura de 0m,11 (onze millimetros);

c) 30 (trinta) registros de corrediça de 0m,100 (cem millimetros) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa);

d) 15 (quinze) registros de corrediça de 0m,150 (cento e cinquenta millimetros) de diametro interno, com as duas peças supplementares (peça de flange e ponta e a peça de flange e bolsa).

II

As propostas deverão ser entregues dentro de involucros fechados e lacrados, em duas vias, ambas sem rasuras, e sem qualquer defeito ou qualquer senão que possa dar logar a duvidas. As duas vias, das quaes a primeira será selada na forma da lei, terão a rubrica do concorrente em cada pagina e virão dentro de um só e mesmo involucro. Em outro involucro tambem fechado e lacrado, reunirá cada concorrente o conhecimento do deposito de 1:000\$ (um conto de réis), feito para garantir a assignatura do contracto, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do expediente, e todos os documentos de sua idoneidade que puder apresentar, provando estar quite perante a Fazenda Nacional, com os recibos do pagamentos de licença, industria e profissões. O concorrente preferido, terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução, em moeda corrente, de 10 % (dez por cento) do valor total da encomenda, para garantia e fiel execução desse contracto, bem como para o pagamento das multas que acaso venham a lhe ser impostas.

III

No caso de não se apresentar, para assignar o contracto, dentro do prazo cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis) depositada conforme dispõe a condição segunda.

IV

Os involucros contendo os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos, no dia, hora e local, já fixados, sendo a mesma julgada, pela comissão de funcionarios que o Sr. director geral houver para tal fim nomeado. Dos concorrentes julgados idoneos serão, em seguida, abertos os involucros contendo as suas propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes, rubricando cada um destes, ou seus prepostos, as propostas dos outros a cada pagina. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou ainda a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, a cada pagina, por todos os membros da comissão. Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. As propostas dos concorrentes que a comissão não julgar idoneos não serão abertas, sendo-lhes as mesmas restituídas.

V

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço, em moeda nacional, e sem isenção de direitos aduaneiros, por tonelada de tubos e por unidade de registros, de accordo com as condições desta edital. Fica entendido que só serão aceitas as propostas dos concorrentes que se comprometterem a fazer o fornecimento integral da encomenda constante da condição primeira.

VI

O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da Penha, sendo, pela repartição, dado guindaste para a lingada dos tubos e registros.

VII

Todos os tubos serão de ferro, fundido de segunda fusão, rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão cujas circulares internas e externas serão em aresta viva. O metal deverá ser homogeneo; apresentando, quando partido, fractura de cor acinzentada característica e grã fina; sem falhas nem impurezas podendo ser trabalhado a linha e a bedame. Todo o material será coaterizado interna e externamente com a solução do Sr. Angus Smith a quente.

VIII

Só será aceito o material, depois de submettido ao exame das qualidades apparentes da sua perfeita execução; homogeneidade do metal; bem como a experiencia da pressão interna de 15 (quinze) atmosferas nas prensas da Penha. O material que apresentar fendas, falhas, deformações ou outros defeitos, bem como o que não resistir á pressão, será rejeitado o descontado para efeito do pagamento da encomenda. O contractante far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, na vistoria para a recepção do material e sua experiencia; assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada sobre o resultado obtido. Para a quebra na prensa, será admittido um coefficiente de 2 % (dous por cento) sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

IX

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço total mais reduzido; considerado o fornecimento integral, por minima que seja a diferença. A repartição reserva o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos acima dos quaes não aceitará nenhum, indicando esses maximos antes de abrir as propostas.

X

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o concorrente que, em publico e em dia determinado, opportunamente pela comissão julgadora da concorrência e annuciado no *Diario Official*, for sorteado dentre os classificados na igualdade.

XI

O prazo improrrogavel da entrega integral do fornecimento, será de seis meses, a contar da data da assignatura do contracto, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se o contracto e revertendo á Fazenda Nacional a caução dos 10 % (dez por cento) do total da encomenda.

XII

O pagamento será feito logo que todo o material seja aceito, mediante acta que o contractante apresentará, em tres vias, para ser processada e paga no Thesouro Nacional.

XIII

As propostas não poderão conter si-
nã uma fórmula de completa submis-
são a todas as condições do presente
edital; não sendo tomadas em conside-
ração quaesquer offeras de vantagens
não previstas.

XIV

Nos preços da unidade apresentados
pelos concurrentes estará incluída toda
e qualquer despesa de transporte entre
o navio e a ponte de descarga na Pe-
nha; qualquer que seja a estadia sobre
agua, devendo o contractante avisar por
escripto, com prazo de 12 horas; o dia
e a hora em que o material chegará á
referida ponte. A repartição não se
responsabilizará por nenhuma despesa
de armazenagem; direitos de alfandega;
etc.

Secção de expediente da Repartição de
Águas e Obras Publicas; 12 de abril
de 1916. — *F. J. da Fonseca Braga*,
chefe da secção.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medi- cina Veterinária

PINHEIRO — ESTRADA DE FERRO CENTRAL
DO BRAZIL — ESTADO DO RIO

Para exame de admissão

Pelo presente faço sciente a quem in-
teressar possa, que se acham abertas,
até o dia 17 do corrente, ás 12 horas,
na sala do curso de veterinaria pratica,
no Ministerio da Agricultura, á praia
Vermelha, as inscripções aos exames de
admissão á matricula nos cursos de
agronomia e veterinaria, desta escola.
O requerimento deverá ser instruído
com certidão de idade ou documento
equivalente que prove ter o candidato a
idade minima de 15 annos e attestado
de vacinação e de que não soffre de
molestia contagiosa.

Aos alumnos que foram approvados
nos exames de admissão ultimamente
realizados é facultado prestar exame das
materias accrescidas; os que, porém,
preferirem, poderão prestar esses exa-
mes no fim do anno, antes dos exames
relativos ao primeiro anno.

Pinheiro, 8 de abril de 1916.—*Manoel
Paulino Cavalcanti*, director.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Adolpho Simonsen, presidente da Ca-
mara Syndical dos Corretores de Fundos
Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syn-
dical, que, por decreto de 12 do mez
corrente, foi exonerado a seu pedido, do
cargo de corretor de fundos publicos
desta praça, o Sr. Leonidas Moreira, e
pelo presente são chamados quaesquer
interessados em transacções em que
houvesse intervindo o referido corretor,
a virem liquidar-as no prazo de seis
mezes, conforme preceitua o art. 14,
do decreto n. 2.475, de 13 de
março de 1897, incorrendo nas disposi-
ções da lei os que no referido prazo
não fizerem valer os seus direitos. E
eu, servindo de secretario da camara, o
subscrevi. — *Julio Costa Penna*.

Secretaria da Camara Syndical, da
Capital Federal, em 13 de abril de 1916.
— *A. Simonsen*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS
ACCIONISTAS, EM 31 DE MARÇO DE
1916

Aos trinta e um dias do mez de março
de 1916, á 1 hora da tarde, achando-se
presentes na sala das sessões da Compa-
nhia de Loterias Nacionais do Brazil, á
rua Primeiro de Março n. 88, trinta e
quatro accionistas representando 52.372
acções com 5.237 votos, como consta do
livro de presenca, o Sr. Dr. Antonio
Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente
da companhia, na ausencia momentanea
do Sr. presidente, declara que havendo
numero legal para se constituir a assem-
bléa geral ordinaria, indica para presi-
dência, de accordo com os estatutos, o ac-
cionista Sr. Dr. Eugenio de Barros.
Accoita pela assembléa a indicação é pro-
clamado presidente o referido senhor,
que agradece a distincção com que o hon-
rou a assembléa, e assumindo a presi-
dencia convida para 1º e 2º secretarios
respectivamente, os accionistas, Srs. Dr.
Affonso Dias e Raul de Carvalho.

Constituida assim a mesa, o Sr. pre-
sidente declara que a presente assembléa
tem por fim tomar conhecimento e julgar
do relatorio e das contas da directoria,
bem como do parecer do conselho fiscal
relativos ao anno findo de 1915, e em
seguida proceder-se á eleição do conse-
lho fiscal e seus supplentes, que tem
de servir durante o anno administrativo
de 1916, tudo de accordo com os annun-
cios publicados, que manda ler pelo Sr.
1º secretario. Assim, pois, declara aberta
a sessão e convida o Sr. 1º secretario á
proceder á leitura da acta da sessão an-
tecedente.

Pede a palavra pela ordem o accionista
Sr. Agostinho Martins de Oliveira para
pedir que fosse dispensada essa leitura,
porquanto a referida acta já havia sido
approvada e publicada, tendo por isso
surtido seus effectos legais. Consultada,
a assembléa approva essa proposta.

O Sr. presidente manda então o 1º se-
cretario ler o relatorio e contas apresen-
tadas pela directoria. Pede ainda a pa-
lavra pela ordem o accionista Sr. Dr.
Bernardino Maia, para requerer que se
prescindisse dessa leitura, á vista de já
se acharem devidamente publicados não
só o relatorio como os balanços apre-
sentados pela directoria e já serem por
isso conhecidos pelos Srs. accionistas.
Consultada, a assembléa resolveu conce-
der a dispensa requerida.

O Sr. presidente convida o Sr. Fri-
dolino Cardoso, como membro do con-
selho fiscal, para fazer a leitura do pa-
recer do mesmo conselho, sobre os re-
feridos relatorio e contas da directoria.
Satisfazendo o convite, o Sr. Fridolino
Cardoso passa a ler o seguinte parecer
do conselho fiscal:

Srs. accionistas — O conselho fiscal
da Companhia de Loterias Nacionais do
Brazil, cumprindo o que determina o
art. 21 dos estatutos, vem declarar-vos
que examinou escrupulosamente o re-
latorio e contas da directoria, relativos
ao anno findo em 31 de dezembro de
1915, e que vos tem que ser apresen-

tados na assembléa geral ordinaria, a
realizar-se em 31 de março corrente.
Desse exame resultou reconhecer o
conselho fiscal estar o referido relato-
rio feito de pleno accordo com o que
se tem passado na administração da
nossa companhia. Realmente, a luta que
tem tido a directoria para atravessar a
angustiosa situação que premiu a com-
panhia durante o anno findo pelos mo-
tivos expostos seria para desanimar, si
não fosse a coragem e a dedicação de
que tem dado ella sobejas provas.

Com relação ao balanço, reconheceu
o conselho fiscal, pelo exame a que
procedeu nos livros da companhia e nos
documentos relativos, que foi elle le-
vantado de perfeito accordo com a es-
cripção que está lançada com a maxima
nitidez e clareza.

É intuito da directoria convocar uma
assembléa geral extraordinaria para o
fim especial de modificar os estatutos
no sentido de reduzir o capital da com-
panhia por meio de resgate de acções.
Não necessita o conselho fiscal demons-
trar-vos a conveniencia desse alvitre,
porquanto é elle evidente, o que não
escapará á vossa perspicacia.

É, entretanto, para lastimar que não
houvesse possibilidade de distribuir-se
dividendos, mas as causas apresentadas
são tão justas e reaes que é forçoso
submeter-nos ás circumstancias actuaes;
confiantes, porém, que estas melhora-
rão com as modificações feitas no con-
tracto da companhia.

Assim, pois, tendo cabal conhecimento
dos esforços empregados pela directo-
ria, afim de solver as difficuldades
apontadas e, sobretudo, para obter as
modificações no contracto é de parecer:

1º, que sejam approvados o relatorio
e contas da directoria, relativos ao
anno findo, em 31 de dezembro de 1915;
2º, que se lance em acta um voto de
animação á directoria, para que pro-
sigua nos seus esforços, afim de conso-
lidar os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1916.
— *Fridolino Cardoso*. — *Lopo de Aze-
vedo*. — *Arthur Campos*. — *Anisio Reis
Cavalcanti*. — *José Teixeira Novaes*.

Finda a leitura, o Sr. presidente de-
clara que estão em discussão o parecer
e suas conclusões. Não havendo, quem
solicitasse a palavra, o Sr. presidente
encerra a discussão e observou que,
contendo o parecer duas propostas dis-
tinctas fará votar separadamente cada
uma dellas. Assim vae pôr a votos a
primeira conclusão do parecer: «que
sejam approvados o relatorio e contas
da directoria, relativos ao anno findo
em 31 de dezembro de 1915». Proce-
dendo-se á votação foi essa proposta
unanimemente approvada, abstando-se
de votar os membros da directoria, do
conselho fiscal e o secretario geral da
companhia.

Em seguida posta a votos a segunda
conclusão do mesmo parecer «que se
lance em acta um voto de animação á
directoria para que prosiga nos seus es-
forços afim de consolidar os negocios da
companhia» foi ella unanimemente ap-
provada, abstando-se do mesmo modo
de tomar parte na votação a directoria,
conselho fiscal e o secretario geral da
companhia.

Passando-se á segunda parte da or-
dem do dia — eleição do conselho fiscal
e seus supplentes — que tem de servir
no anno administrativo de 1916, o Sr.
presidente pede aos Srs. accionistas que
apresentem suas cedulas, e convida para

escreitadores os accionistas Srs. Dr. Bernardino Maia e Carmello Ferraz do Macello.

Procede o Sr. 2º secretario á chamada pelo livro de presença o são recebidas 34 cédulas representando 5.237 votos para o conselho fiscal e igual numero com a mesma quantidade de votos para os supplentes.

Feita a apuração verifica-se o resultado seguinte:

Para membros do conselho fiscal os Srs. Fridolino Cardoso, com 5.087 votos; Lopo de Azevedo, com 5.087; José Teixeira Novaes, com 5.087; Anísio Reis Cavalcante, com 5.087; Oswaldo Guimarães, com 5.067 e Athiur Campos, com 770 e para supplentes: Dr. Eugênio de Barros, Henrique Dunhan, Raul de Carvalho, coronel Ricardo Constantino Vieira e Dr. Tito de Sá, com 5.087 votos cada um e Dr. João José de Moraes, com 750.

A vista desse resultado o Sr. presidente proclama eleitos os cinco accionistas mais votados tanto para membros do conselho fiscal como para os respectivos supplentes e declara que estando terminada a ordem do dia concederá a palavra pela ordem a qualquer dos Srs. accionistas que a pedir.

Acceptando a autorização pedem a palavra os accionistas Srs. Dr. Peixoto de Castro e Fridolino Cardoso; o primeiro para propor a indicação dos nomes de tres Srs. accionistas presentes para conjuntamente com a mesa assignarem a acta da presente sessão, delegando a assembléa nos mesmos Srs. accionistas a prerrogativa de darem por approvada a referida acta e apresenta para tal fim os nomes dos Srs. Henrique de Rody Corrêa, Theodulo Pupo de Moraes e Giuseppe Guida e o segundo para propor que se consigne em acta um voto de agradecimento á mesa pelo modo por que conduziu os trabalhos da assembléa. Postas a votos, separadamente, essas propostas foram ambas approvadas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a manifestação da assembléa e encerra a sessão e para constar foi lavrada a presente acta e eu Dr. Affonso Gomes Dias, 1º secretario da assembléa, subscrevi e assigno. — Dr. Eugênio de Barros, presidente. — Dr. Affonso Gomes Dias. — Raul dos Santos Carvalho, 2º secretario. — Henrique de Rody Corrêa. — Theodulo Pupo de Moraes. — Giuseppe Guida.

Estatutos da Camara do Commercio Americana no Brazil (American Chamber of Commerce for Brazil)

DA ADMINISTRAÇÃO EM 1916

Presidente honorario: o Exmo. Sr. Edwin V. Morgan, embaixador americano no Brazil.

Vice-presidentes honorarios: os excellentissimos senhores: A. L. Moreau Gottschalk, consul geral dos Estados Unidos da America no Rio de Janeiro; Dr. Lauro S. Müller, ministro das Relações Exteriores; Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; Dr. Domicio da Gama, embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte; Dr. Amaro Cavalcanti, delegado do Brazil na Conferencia Pan-Americana de 1915; Dr. H. C. de Martins Pinheiro, consul geral do Brazil em Nova York, e Dr. M. de Barros Moreira.

DIRECTORIA

Sr. T. B. McGovern, presidente; Sr. F. A. Huntress, 1º vice-presidente; Sr. J. E. Johnson, 2º vice-presidente; Sr. D. A. Menocal, thesoureiro; Sr. T. P. Stevenson, secretario; Srs.: L. C. Irvine, H. M. Sloat, A. E. Woltmann, Dr. A. R. Shaw, Dr. Chas. Hentz, W. V. B. Van Dyck, A. L. M. Gottschalk, (ex-officio), capitão W. M. Lowry e W. G. Stevens.

ARTIGO 1º

Nome, domicilio, sello e fins

Parte 1.ª A associação denominar-se-ha «American Chamber of Commerce for Brazil» (Camara de Commercio Americana no Brazil).

Parte 2.ª O domicilio legal da camara será na cidade do Rio de Janeiro, Republica do Brazil.

Parte 3.ª A camara terá um sello official.

Parte 4.ª Os fins da camara serão: fomentar o desenvolvimento do commercio entre os Estados Unidos da America e os Estados Unidos do Brazil; colher informações e estudar questões relativas ás suas mutuás relações commerciaes e industriaes, e especialmente promover o desenvolvimento dos interesses norte-americanos no Brazil, bem como os interesses do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte; ter filiação com a Camara de Commercio dos Estados Unidos da America.

ARTIGO II

Sócios

Parte 1.ª Haverá duas classes de sócios, a saber: sócios contribuintes e sócios honorarios.

Parte 2.ª Haverá duas classes de sócios contribuintes, que são: corporações e individuos.

Parte 3.ª Todas as firmas e corporações americanas e brasileiras de boa situação, interessadas nos fins da camara, poderão ser eleitas socias.

Parte 4.ª Todo o cidadão dos Estados Unidos da America interessado nos fins da camara poderá ser eleito socio individual; toda a pessoa que não for cidadão dos Estados Unidos da America, porém que provar devidamente que representa interesses norte-americanos, poderá ser eleita socio individual, e depois de eleita poderá continuar a ser socio emquanto representar esses interesses.

Parte 5.ª O titulo de socio honorario pôde ser conferido na forma disposta nas partes 2.ª, 3.ª e 4.ª do artigo VI.

ARTIGO III

Gestão da camara

Parte 1.ª A gestão da camara será confiada a um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um thesoureiro honorario e um secretario honorario, e aos demais membros da directoria.

Parte 2.ª A directoria será composta de dezesseis directores eleitos e dos directores consultores e directores ex-officio que forem estabelecidos nas partes 1.ª, 3.ª, e 7.ª do art. 3º e parte 8º do art. 7º.

Parte 3.ª Os directores deverão ser socios individuaes ao tempo da sua eleição.

Parte 4.ª O mandato dos directores eleitos será de dous annos. Oito (metade) dos directores serão eleitos annualmente na assembléa geral annual.

Parte 5.ª O mandato do presidente, do 1º vice-presidente, do 2º vice-presidente, do thesoureiro e do secretario honorario será pelo prazo de um anno.

Parte 6.ª Os directores, inclusive aquellos que exercerem funções especiaes na directoria, exercerão seus cargos até serem eleitos e qualificados seus successores.

Parte 7.ª Os presidentes da camara ficarão sendo ex-officio membros da directoria pelo prazo de dous annos contado da expiração do seu mandato.

Parte 8.ª Os directores poderão ser reeleitos para continuar a exercer quaesquer funções especiaes na directoria, ou poderão ser reeleitos simples directores da camara.

ARTIGO IV

Votos

Parte 1.ª Cada socio individual de boa collocação social tem direito a um voto, pessoalmente ou por procuração, nas assembléas da camara.

Parte 2.ª Todo o socio colectivo de boa situação terá direito a um voto, por procuração, nas assembléas da camara.

Parte 3.ª O socio individual só pôde dar procuração a outro socio individual.

Parte 4.ª Nenhum socio terá direito de dar mais de dous votos, por procuração, além do proprio.

ARTIGO V

Assembléas da camara e da directoria

Parte 1.ª Os socios da camara reunir-se-hão em assembléa geral annual na ultima quarta-feira do mez de janeiro de cada anno. Nesta assembléa os directores occupando os cargos especiaes da administração apresentarão relatorios da administração durante o anno anterior. Nesta assembléa realizar-se-ha a eleição dos directores para preencherem os cargos especiaes e serão também eleitos os outros membros da directoria na forma disposta na parte 2.ª do art. 7º.

Parte 2.ª Poderão realizar-se outras assembléas da camara por convocação do presidente ou da maioria da directoria, caso este em que o secretario honorario notificará aos socios contribuintes, por escripto, com sete dias de antecedencia, no minimo, a hora, data, local e fins da assembléa.

Parte 3.ª A directoria reunir-se-ha uma vez por trimestre, no minimo. Essas assembléas chamar-se-hão assembléas trimestraes. Pôde haver outras assembléas especiaes da directoria mediante convocação do presidente da mesma.

Parte 4.ª Vinte e cinco socios contribuintes constituirão quorum em todas as assembléas da camara e oito directores eleitos constituirão quorum em todas as reuniões da directoria.

Parte 5.ª Todas e quaesquer assembléas serão presididas pelo presidente ou, na ausencia deste, pelos outros directores que exercerem funções especiaes, na ordem estabelecida na parte 2.ª do art. 3º. Na ausencia destes, um dos outros directores presidirá.

Parte 6.ª O presidente do dia, em qualquer assembléa, terá voto de Minerva além do seu voto.

ARTIGO VI

Eleição de socios

Parte 1.ª Poderão ser eleitos socios em qualquer assembléa da directoria os cas

andidatos que: tiverem solicitado sua admissão por escripto, houverem sido propostos por dous socios contribuintes, e seu pedido, depois de approvado pela comissão de socios, houver sido affixado nos salões da camara, durante sete dias consecutivos, no minimo, antes da mesma assembléa. Tres quartos dos votos dos membros presentes serão exigidos para eleição de um socio contribuinte. Depois dessa eleição, o pagamento da quota de entrada dará ao candidato o direito de ser socio.

Parte 2.ª O embaixador americano no Brazil e o consul geral americano no Rio de Janeiro, si aceitarem, serão socios honorarios vitalícios.

Parte 3.ª A directoria poderá admitir, mediante convite, como socios honorarios, camaras de commercio, juntas commerciaes e outras corporações similares nas principaes cidades dos Estados Unidos da America do Norte e nos Estados Unidos do Brazil, que, si aceitarem, gozarão das prerogativas de socios nas pessoas dos seus respectivos presidentes.

Parte 4.ª Por indicação da directoria, podem ser eleitos socios honorarios, por voto unanime dos socios presentes, em qualquer assembléa da camara, pessoas de distincção.

ARTIGO VII

Eleição e eleição de directores e de directores para os cargos especiaes da directoria

Parte 1.ª Para salvaguarda do caracter nacional da Camara Americana de Commercio no Brazil, só poderão ser eleitos para os cargos de presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, thesoureiro, honorario e secretario honorario, cidadãos americanos. Tres quartos (doze) dos membros eleitos da directoria serão cidadãos americanos.

Parte 2.ª Serão eleitos por escrutinio na assembléa geral annual da camara, em janeiro de cada anno, um presidente, um 1.º vice-presidente, um 2.º vice-presidente, um thesoureiro honorario e um secretario honorario e oito directores. Para essa eleição será precisa a maioria dos votos dos socios presentes.

Parte 2.ª Uma comissão incumbida da indicação dos candidatos preparará uma só cedula de todos os candidatos em que se deve votar na assembléa geral annual. Essa cedula será affixada de forma bem visivel nos salões da camara durante quatro semanas consecutivas, no minimo, antes da eleição.

Parte 4.ª Serão acceptas as indicações que não as feitas pela comissão supracitada, e votar-se-ha nesses candidatos, quando seus nomes constarem de uma cedula, firmada por dez ou mais socios contribuintes, affixada em lugar bem visivel nos salões da camara durante dez dias consecutivos, no minimo, antes da eleição.

Parte 5.ª Remetter-se-hão avisos de indicação de candidatos a todos os socios contribuintes, logo depois de affixadas as cedulas.

Parte 6.ª Si um director for indicado para occupar um cargo determinado, será nomeado um candidato, ao mesmo tempo, para preencher a vaga na directoria, occorrida em consequencia da eleição daquelle.

Parte 7.ª A directoria nomeará um socio, em condições de ser eleito, para preencher uma vaga que se der na directoria ou em um cargo especial na mesma.

Parte 8.ª O consul geral americano no Rio de Janeiro será *ex-officio* membro da directoria.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Os directores que occuparem cargos especiaes e os directores eleitos na assembléa de organização realizada em 15 de outubro de 1915 exercerão seus cargos até a assembléa geral annual, em janeiro de 1917; comtudo, oito dos mesmos directores, a escolha do presidente, ficarão sendo directores um anno mais ou até se realizar a assembléa geral annual de 1918.

ARTIGO VIII

Emolumentos e contribuições

Parte 1.ª Cada socio colectivo, quando for admittido, pagará 150\$ de joia. A contribuição annual do socio colectivo será de 150\$, pagavel semestral e adiantadamente em janeiro e em julho.

Parte 2.ª O socio individual, ao ser admittido, pagará 100\$ de joia. A quota annual de cada socio individual será de 100\$, pagavel em semestres adiantados, nos mezes de janeiro e julho.

Parte 3.ª Os socios honorarios não pagarão joia nem annuidade.

Parte 4.ª O socio não responderá por obrigações da camara, além da joia e annuidade discriminadas acima.

Parte 5.ª A directoria póde, a seu criterio, desistir da annuidade de qualquer socio, em qualquer tempo ou prorogar a época do pagamento da mesma.

Parte 6.ª A directoria poderá acceptar o pedido de demissão de qualquer socio, em qualquer tempo, uma vez que sua contribuição semestral, correspondente ao semestre vigente, haja sido paga ou dispensada.

Parte 7.ª Si um socio deixar de pagar sua contribuição até 31 de março de qualquer anno será convidado a fazello, por carta registrada; e, 30 dias depois, seu nome será affixado nos salões da camara, e, si não pagar essa contribuição até 30 de junho, seu nome será riscado dos registros, salvo determinação em contrario da directoria.

ARTIGO IX

Comissões

Parte 1.ª As comissões permanentes da Camara, de nomeação do presidente, serão:

Comissão de socios, comissão de finanças, comissão de publicidade e comissão de festas.

Parte 2.ª Cada comissão permanente elegará, em sua primeira reunião, dentre seus membros, um presidente, que deve fazer parte da directoria.

Parte 3.ª Cada comissão permanente reunir-se-ha por convocação do presidente; tres membros, inclusive o presidente, constituirão *quorum* em reuniões das comissões.

Parte 4.ª Todo o membro de uma comissão que deixar de comparecer a tres assembléas consecutivas da mesma, sem desculpar-se devidamente com o presidente, será considerado demissionario da comissão e sua vaga será preenchida por nomeação do presidente.

Parte 5.ª As comissões permanentes compete examinare e elaborarem re-

latorios sobre os assumptos que lhes forem affectos ou que se suscitarem. Lavrarão actas das suas resoluções, ficando essas actas a cargo do secretario honorario. Essas comissões apresentarão relatorio escripto, cada uma de per si, á directoria, opportunamente, conforme esta determinar.

Parte 6.ª Será organizada pela directoria uma comissão para apresentação de candidatos, composta de cinco membros, na sua assembléa trimestral anterior a 1 de dezembro de cada anno. Essa comissão funcionará de accordo com a parte 3.ª do art. 7.º.

Parte 7.ª Poderão ser nomeadas comissões especiaes pelo presidente em qualquer tempo e quando as circunstancias o exigirem; essas comissões serão dissolvidas quando houverem terminado a incumbencia que lhes for confiada.

ARTIGO X

Atribuições dos directores

Parte 1.ª O presidente exercerá a superintendencia geral de todos os negocios da camara; presidirá a todas as reuniões desta; nomeará as comissões permanentes; será *ex-officio*, membro de todas as comissões; engajará e demittirá todos os empregados da camara e fixará seus ordenados, com a approvação da directoria; assignará todos os documentos legaes da camara e será o seu representante legal.

Parte 2.ª O primeiro vice-presidente ou o segundo vice-presidente, na ordem da sua nomeação, exercerá, na ausencia do presidente, os mesmos poderes e atribuições do presidente.

Parte 3.ª O thesoureiro honorario terá sob sua guarda todos os dinheiros cobrados ou recebidos, a empregar ou distribuir pela camara; fará pagamentos sómente com autorização da directoria e na forma por ella approvada; depositará todos os haveres que receber em um banco da escolha da directoria; organizará toda a contabilidade, escripturando os recebimentos e pagamentos e archivando as notas respectivas, na forma usual, e apresentará a exposição dessas contas devidamente verificada em cada assembléa geral annual; assignará cheques e passará os competentes recibos e quitações. Caso se ausente o presidente, assignará em seu lugar. Será membro *ex-officio*, da comissão de finanças.

Parte 4.ª O secretario honorario terá um registro completo dos actos da camara e da directoria e escriptural-os-ha em livros para isso apropriados dentro dos sete dias que se seguirem á approvação daquelles e firmará seu nome em todas as actas registradas nessa conformidade; terá, com o presidente, a superintendencia geral da correspondencia e das publicações da camara; rubricará todos os documentos officiaes; terá sob sua guarda o sello da camara; terá a lista de todos os socios e expedir-lhes-ha os avisos. Será, *ex-officio*, membro da comissão de publicidade.

ARTIGO XI

Succursaes da camara

Parte 1.ª A pedido e mediante approvação da directoria, poderão ser estabelecidas succursaes da camara nas cidades do Brazil em que houver sete ou mais socios residentes. Os socios de uma succursal pagarão metade da sua con-

tribuição ou da sua joia á camara; a outra metade reverterá para a succursal para seu uso e custeio.

ARTIGO XII

Eliminação de sócios

Parte 1.ª A directoria, por quatro quintos dos seus votos, pôde exigir a eliminação de um sócio cuja conducta ou cujos actos affectarem a dignidade da camara, communicando a esse sócio, por escripto, as razões por que assim procede o dando-lhe o ensejo de defender-se.

Parte 2.ª Si não apresentar sua demissão dentro dos 15 dias que se seguirem a essa intimação, o sócio receberá um aviso, com duas semanas de antecedencia, no minimo, convidando-o a comparecer perante a directoria. Depois de ouvir o sócio accusado, a directoria, pelo voto de 4/5 dos membros presentes, poderá eliminá-lo da camara, ficando entendido que se torna precisa a presença de dez membros da directoria, no minimo, quando fôr votada essa resolução. O não comparecimento do sócio accusado será considerado prova da sua culpabilidade.

ARTIGO XIII

Modificações

Parte 1.ª Qualquer modificação que se pretenda fazer nos estatutos será submettida á directoria para resolver a respeito. Si fôr approvada por tres quartos dos membros da directoria, será apresentada a uma reunião subsequente da camara para estudar e votar a respeito.

O texto da modificação proposta será affixado por forma evidente nos salões da camara durante os sessenta dias que precederem immediatamente a essa reunião, no minimo, e uma cópia será remetida a cada sócio contribuinte com sete dias de antecedencia, no minimo, da realização da assembléa convocada para examinar e votar essa modificação. Torna-se preciso o voto de tres quartos de todos os sócios presentes á assembléa para a votação e adopção de uma modificação qualquer.

Sobre estampilhas federaes do valor de cinco mil e quatrocentos réis.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1916.
— T. B. McGovern, presidente.

ANNEXO N. 2

Associação Beneficente Camarista de Auxílios ás Famílias

Série Ignacio Lessa

BALANÇO GERAL DE 8 DE SETEMBRO DE 1914 A 7 DE SETEMBRO DE 1915

Activo

Apolices da divida publica nacional — 10% de 1:000\$ da divida publica nacional.....	102:84\$038
Movéis e utensílios — Saldo desta conta.....	2:58\$945
Titulos em deposito — Feitos á ordem do Banco C. e H. de Campos, em garantia da fiança do fiel do thesoureiro.....	5:000\$000
Beneficencia por invalidez — Importancia paga por contribuições dos sócios invalidos para ser descontada dos peculios.....	1:605\$000

Banco C. e Hypothecario de Campos — Saldo em c/c.....	19:116\$300
Pens. imoveis — Valor liquido do predio á rua Treze de Maio n. 45. «Sede social»..	36:333\$008
Caução — Metade do deposito feito na Companhia Força e Luz.....	23\$000
João Silveira — Per dous mezes de aluguel do predio.....	250\$000
Adiantamentos — Importancia de quatro adiantamentos, por conta dos peculios n. 217, 219, 282 e 286.....	1.200\$000 697\$133
Caixa — Saldo em cofre.....	169:623\$514

Passivo

Garantia de fiança — Saldo desta conta.....	5:070\$000
Fiscalização de seguros — Quantia reservada para pagamento do imposto federal..	2.200\$000
Porcentagem de cobrança — Saldo desta conta.....	845\$750
Donativos — Saldo verificado no pagamento do predio...	933\$107
Contribuições — Recebido por conta dos peculios.....	2:539\$000
Peculios — Pelo 1.º, a pagar Aluguel — A receber.....	10:000\$070 200\$000
Patrimonio — Saldo desta conta.....	107:935\$030
Saldo da conta de receita e despesa.....	3:529\$869
	111:524\$349

Valor da conta de dois imoveis, representada pelo predio á rua Treze de Maio n. 45..	36:333\$008
	117:609\$077
	169:723\$814

S. E. ou O. Campos, 7 de setembro de 1915. — José Antunes Moreira, director-the-soureiro. Cesar Carlos Maciel, guarda-livros.

ANNEXO N. 4

Série Antunes Moreira

BALANÇO GERAL DE 8 DE SETEMBRO DE 1914 A 7 DE SETEMBRO DE 1915

Activo

Apolices da Divida P. Nacional — 22 de 1:000\$ da Divida P. Nacional.....	20:205\$632
Caução — Metade do deposito feito na Companhia Força e Luz.....	23\$000
Movéis e utensílios — Saldo desta conta.....	2:525\$945
Banco C. e H. de Campos — Depósito em conta corrente.....	6:786\$600
Caixa — Saldo em cofre.....	130\$115
Porcentagem de cobrança — Importancia relativa ao peculio 20.....	153:154
Adiantamentos — Importancia do adiantamento feito por conta do peculio 20.....	300\$000
	33:216\$606
	Rs.....

Passivo

Peculios — Pelo 20 peculio, a pagar.....	3:635\$000
Fiscalização de Seguros — Importancia arrecadada para pagamento do imposto Federal.....	190\$175
Donativos — Saldo desta conta.....	40\$000
Contribuições — Importancia recebida por conta do peculios.....	925\$000
Patrimonio — Saldo desta conta, 23:150\$420	
Idem da conta de Receita e Despesa.....	2:277\$711
	25:428\$131
	Rs.....
	30:218\$306

S. E. ou O. Campos, 7 de setembro de 1915. — José Antunes Moreira, director-the-soureiro. Cesar Carlos Maciel, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.336 A — Relatorio descriptivo que apresenta Leoncio de Souza, funcionario publico domiciliado nesta Capital, relativa aos melhoramentos introduzidos na sua primeira invenção de um novo sistema de escarreira denominada «escarreira America Brasileira» privilegia pela patente n. 8.336

O presente aparelho de meu invento, para o qual me foi concedida a patente n. 8.336 o denominado «Escarreira America Brasileira» (vide pl. fig. 1) o que apresento a sua modificação em linhas pontuadas, (vide pl. fig. 1) compõe-se de duas partes, a saber: Primeira — corpo da escarreira; segunda, armação que serve de suporte á primeira, podendo ser feito de ferro ou qualquer metal. A primeira parte é constituída de um cone ou fundo (vide pl. figs. 2, 3 e 5) ligado um pouco acima do diametro do cylindro movido de bases esfericas (vide pl. figs. 2 e 3 let. B) que recebe e deixa cair dentro do mesmo cylindro por meio de uma abertura (vide pl. fig. 3 let. C) os esgarros e outros detritos que vão immediatamente alojar-se no fundo do bojo do cylindro, do modo a se-rem vistos (vide pl. let. B) o qual contará o competente desenhista e serve ao mesmo tempo de accumulador para os mesmos detritos.

Este cylindro será movido e terá um eixo de cada lado (vide pl. fig. 3 e 4 let. D) os quaes se apoiarão sobre os braços (vide pl. figs. 2 e 4, let. E) que para maior firmeza terão um contra-forte de forma esphérica (vide pl. fig. 3 let. J) assim de evitar que os braços se dilatam.

O mesmo cylindro terá uma portinhola (vid. pl. fig. 2 e let. C) com abertura acima do diametro correspondente á abertura opposta á entrada dos detritos (vid. pl. fig. 3 let. G) já descripto, a qual servirá para a limpeza do cylindro e renovação do desinfectante, uma vez que se impima o movimento de rotação ao mesmo, de cima para baixo, até que a mesma fique em sentido vertical, cao em que se projectarão dentro do qualquer vaso os esgarros e detritos com a maxima ligeireza e sem o menor contacto com a pressa encharcada desse serviço.

Para maior estabilidade e firmeza do cylindro (vid. pl. fig. 4 let. I) colloquei um pinho em um dos braços, o qual prenderá o mesmo (vid. pl. fig. 3 let. H) e um gancho (vid. pl. fig. 2 let. F) os quaes poderão ser empregados isoladamente ou ambos ao mesmo tempo. No funil ou cone haverá um anel

que aza que segurando-se com uma das mãos e com a outra puxa do se o pino (vid. pl. fig. 3 let. H) já descripto) marimo o movimento de rotação acima referido.

A segunda parte que compõe o novo systema da presente escarreira é constituída dos braços (vid. pl. fig. 2 et. E) os quaes sustentam o cylindro tendo no centro uma columna (vid. pl. fig. 2 let. L) com o compoente ped'sal (vid. pl. fig. 2 let. M).

Em summa reſcindindo-se nos caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na minha invenção de um novo systema da escarreira denominada «Escarreira Americana» e a qual privilegia pela patente n. 8.336, os seguintes:

1º, um cono ou funil A, ligado ao cylindro B na abertura G, por onde passam os escarros e detritos e vão se alojar no fundo do cylindro de modo a não serem vistos, contendo mais um anel ou aza, que serve de puxador.

2º, um cylindro movediço B, de bases esphéricas, contendo: um eixo de cada lado que se apoiarão nos braços E; uma portinhola C por onde sahirão os escarros e outros detritos com o movimento de rotação acima já descriptos, isto é, de cima para baixo em sentido vertical.

3º, Contrafortes J, que evitarão a dilatação dos braços E; pino I e gancho F que servirão um a outro ou ambos conjunctamente para dar firmeza e estabilidade ao cylindro nos respectivos braços.

4º, braços curvos E, que servem para sustentar o cylindro nos seus eixos.

5º, columna L, com o competente pedestal M, com o peso relativo para firmeza e equilibrio do aparelho.

6º, o conjunto de todas as peças, o modo de sua collocação e disposição formando o aparelho, e o movimento deste e sua applicação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1916. — Leoncio de Souza Marinho.

N. 9.173 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um instrumento destinado á inutilização dos orgãos reproductores dos animaes de qualquer especie, sem produzir sangue, Invenção de Adauto Leão Lemos, domiciliado na fazenda «Vera Cruz», municipio do Rio Claro, Estado de Minas Geraes.

Refere-se a presente invenção a um novo instrumento destinado á inutilização dos orgãos reproductores dos animaes de qualquer especie e em qualquer idade, e cuja operação consiste no estrangulamento dos tendões testiculares, sem produzir sangue. Por este processo o característico da inutilização dos orgãos reproductores dos animaes machos de qualquer especie e sob o principio do esmagamento, isto é, pelo esmagamento operado exteriormente nos tendões dos testiculos, produzindo por ante uma lesão a qual na sua continuação opera a interrupção impedindo o seu funcionamento e offerecendo assim seguro e duradouro fallecimento da fecundação, pois os orgãos reproductores estando estragados impedem que os testiculos sejam alimentados e por conseguinte em curto espaço de tempo tornam-se amorticados e murcham.

O instrumento ou aparelho da minha invenção é uma especie de tonaz, fabricada de ferro ou outro metal apropriado, formado por peças conforme o desenho annexo e abaixo descripto:

A fig. 1 representa o instrumento completamente fechado e a fig. 2 é uma vista tambem lateral do mesmo instrumento, por um aberto afin de melhor distinguir-se suas peças.

a é a haste principal e b uma segunda haste ou alavanca, ambas com punhos c e, sendo que a extremidade superior da alavanca b acha-se presa a um braço e por meio de uma cavilha d formando bisagra, tendo este braço e a outra extremidade presa ao centro da haste principal a, tambem por meio de uma cavilha.

O funcionamento do instrumento ou aparelho opera-se do modo seguinte:

Como se acha representado na fig. 2, abrindo-se a alavanca b, a direcção indicada pela frecha, a porta curva i encosta na haste principal a e vem pegar o centro h de um braço f, o qual atravessa, por uma fenda a haste principal a; a extremidade posterior do braço f tem tambem um joelho fignato por uma cavilha a qual se acha na parte inferior da peça j e a parte superior desta peça gira igualmente por meio da cavilha m em um pequeno espaço f que por sua vez tem, em uma das pontas, um pino fixo que descansa sobre dentes existentes em uma cavidade n da cabeça da haste principal a; estes dentes servem para afastar ou approximar a peça j da haste a, isto é, as faces asperas k k, conforme as necessidades.

As faces interiores k k da peça j assim como a correspondente da haste a são asperas, como se disse acima, para melhor segurança da operação no acto de estrangulamento dos tendões testiculares.

Uma vez afastada a alavanca b da haste a, na direcção indicada pela frecha, o dente do braço f solta-se da ponta i da alavanca b e o braço f sahe da fenda existente na haste a, ficando portanto separadas as faces k k para apanhar os testiculos do animal; para fechar o instrumento introduz-se novamente o braço f na fenda j referida e prende-se o dente h na ponta ou gancho i da alavanca b e apertando-se os punhos c e, um de encontro ao outro, dá-se o estrangulamento dos tendões testiculares, sem produzir feridas, nem perda de sangue, portanto, e a operação estará terminada.

As vantagens do meu instrumento consistem em que a operação se faz sem causar dor violenta, com a mais rápida e exito segura, como não fere o animal, por consequencia não ha derramamento de sangue e, não se dando por isso inflamação alguma, nem febre, não está o animal sujeito á importunação das moscas e outros insectos, cuja infecção é sempre perigosa.

Tambem tem a propriedade de qualquer pessoa, mesmo estranha ao mister a qual se destina o meu instrumento, poderá com facilidade, segurança e perfeito exito fazer uso dello e em qualquer época.

Estando o animal operado como se explica acima, não ha necessidade do cuidado algum e como a operação é pou o dolorosa o animal poderá logo ap's voltar para o pasto.

Em resumo reſindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1º, um instrumento, destinado á inutilização dos orgãos reproductores dos animaes de qualquer especie sem produzir sangue, constituido por uma especie de tenaz fabricada do ferro ou outro metal adequado, podendo ser nickelado, galvanizado ou esmaltado;

2º, um instrumento destinado á inutilização dos orgãos reproductores dos animaes de qualquer especie, sem produzir sangue conforme a reivindicação 1, constituido por uma haste a, uma segunda haste ou alavanca b tendo na extremidade superior um braço e que a liga ao centro da haste a, por cavilhas d formando bisagras;

3º, um instrumento destinado á inutilização dos orgãos reproductores dos animaes de qualquer especie, sem produzir sangue, conforme as reivindicações 1 e 2, em que a alavanca b tem a ponta i curva para engatar em um dente h de um braço f atravessando a

haste a por uma fenda nella existente, com o jogo formado por uma cavilha g na parte inferior da peça j, a qual gira por meio de outra cavilha m em um pequeno braço l o qual tem um pino fixo que descansa sobre dentes da cavidade n que servem para gradação do instrumento;

4º, um instrumento destinado á inutilização dos orgãos reproductores dos animaes de qualquer especie, conforme as reivindicações 1 a 3, sendo que a face interior da peça j e a correspondente da haste a são asperas para melhor segurança da operação no acto de estrangulamento dos tendões testiculares.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho annexo e funcionando como especificado no presente memorial.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1915. — Por procuração, Alcides Lemos.

N. 9.174 — Memorial descriptivo do «Systema especial de retratos tirados do natural, em grupos ou isolados, dotados de movimento ou animação, para que pretem privilegio de invenção Juan Martínez e Arnaldo Pereira dos Santos, domiciliados na Capital Federal

Refere-se a invenção a um systema especial de retratos, tirados do natural, em grupos ou isolados, mediante o qual são elles dotados de movimento ou animação. Consiste essencialmente na tiragem do retrato em tres poses differentes sobre a mesma chapa ou pellicula, e na sua montagem, depois do impresso em papel photographico commum, ou cartão postal, em um passe-partout constituido de tres peças independentes, a saber: um cartão (2) quadrangular excorrendo em dimensões á do retrato (1) tendo em cima o em baixo oure las fixas sobresalentes C e D e á direita outra ourella movel ou flexivel B com uma aba A para a parte interior; uma folha de celluloido (3) de conficção apropriada e um quadro cu mo dura (4).

Na pratica, colla-se o retrato (1) sobre o cartão (2) entre as oure las C e D, e corre-se por cima a lamina de celluloido (3) cuja extremidade direita é colada á parte inferior da aba A da ourella B; sobre o todo vae a moldura colada ás oure las C e D do cartão (2) deixando saliente e livre a ourella B. Tendo-se o cartão seguro com a mão esquerda, imprime-se á ourella B um movimento de flexão para cima e para baixo, deslocando-se a pellicula (3) e deixando patentes as tres poses em que foi tirado o retrato e os movimentos feitos pelo retratado.

Para melhor demonstração offerece-se um modelo desmontado e outro montado e prompto.

Reivindicações

1º, systema especial de retratos, tirados do natural, em grupos ou isolados, dotados de movimento e animação, caracterizado pelo facto que o retrato tirado em tres poses differentes é montado em passe-partout ou cartão postal de modo a revelar os movimentos feitos pelo retratado;

2º, em um systema especial de retratos como na reivindicação 1, a combinação de um retrato tirado em tres poses differentes sobre a mesma chapa, um cartão de fundo com ourella flexivel, dotada de uma aba para a parte interior, uma lamina de celluloido e um quadro cu moldura, afim de fazer reproduzir no retrato os movimentos operados pelo retratado.

Tudo como substancialmente descripto e segundo os modelos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1916. — Juan Martínez. — Arnaldo Pereira dos Santos.

N. 9.176 — Memorial descriptivo da invenção de uma nova composição para revestimento de ruas e estradas, denominada «Calçamento Desaiwe» para que preste o privilégio o Sr. Joseph Desaiwe, natural da Bélgica, geômetra architecto, domiciliado em S. Paulo, Estados Unidos do Brazil.

Refere-se esta invenção a uma composição de cal, cimento, areia e pouzzolane natural ou artificial. A natureza da substância, depois de bem tamizada, em machina especial, produz uma massa perfeita e maleável, que permite estendê-la em lençol para revestimento de ruas e estradas ou modelá-la em paralelepípedos e tijoletas para ser empregado como pedra para calçamento.

Esta massa, quando applicada em pontes, tectos, etc., deve ser armada em ferro.

As porcentagens ou substancias componentes da massa serão modificadas conforme o emprego a quo se destina, ruas e estradas de pouco tráfego, ruas e estradas de muito tráfego ou para ser applicada armada em ferro.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres principais e constitutivos da invenção uma nova composição para revestimento de ruas e estradas, denominada «Calçamento Desaiwe», obtida da mistura da cal, cimento e areia, depois de bem tamizada com a pouzzolane natural ou artificial.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1916. — Joseph Desaiwe.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL

Acha-se exposto á venda pelo preço de 5\$ o exemplar.

Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, Decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, réis..... 25000

Receita e despesa para o exercício de 1916, Leis ns. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e 3.089, de 8 janeiro de 1916, o decretos ns. 3.103, de 19 de janeiro de 1916, e 3.104, de 31 de janeiro de 1916 (anotados), réis..... 25000

As despesas de porte e registro no Correio não correm por conta da Imprensa Nacional.

Companhia Brasileira Carburato de Calcio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, sobrado, a fim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, appor o balanço fechado em 31 de dezembro de 1915 e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferencias de ações desta companhia desde hoje até á data da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — A directoria.

Companhia Brasileira Carburato de Calcio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 28 do corrente, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, sobrado, para o fim especial de autorizar a directoria a alienar em beneficio da Estrada de Ferro Central do Brazil uma faixa de terreno da propriedade da mesma companhia, faixa que não está contemplada na escriptura de hypotheca em garantia dos debentures, bem como para tratar de uma parcial modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1916. — A directoria.

Concordata preventiva de L. Soares Figueiras

Os abaixo-assignados, commissarios, nomeados no processo da concordata requerida por L. Soares Figueiras, communicam que se acham á disposição dos interessados, á rua de S. Pedro n. 170, das 13 ás 14 horas, para o fim de attender a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — David Duran. — Luiz José Antunes. — Albino Campos.

Fallencia da Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense

VENDA POR PROPOSTAS

Os liquidatarios desta fallencia acceptam propostas de compra de todos os bens da massa, em globo, comprehendendo immoveis, machinismos, accessorios e pertences, existentes na fabrica, situada na cidade de Lavras, Estado da Minas Geraes, chamando por este meio concurrentes.

As propostas, dirigidas para a rua do Hospicio n. 41, deverão ser apresentadas em cartas lacradas e serão abertas no mesmo local no dia 24 de abril, ás 14 horas, perante os interessados presentes.

Os liquidatarios verificarão á mais vantajosa e levarão todas ellas, com a sua informação, ao juiz para decidir, depois de ouvida a fallida, si presente, ou seu procurador (lei n. 2.024, de 1908, art. 123).

Os senhores pretendentes poderão obter as mais minuciosas informações na propria fabrica e nos escriptorios da rua do Hospicio ns. 41 e 38. — Hermann Kalkuhl & Comp., liquidatarios.

Concordata preventiva de Silva Nunes & Comp.

Os abaixo-assignados, commissarios, nomeados no processo da concordata requerida por Silva Nunes & Comp., communicam que se acham á disposição dos interessados, á rua da Alfandega n. 92, das 13 ás 14 horas, para o fim de attender a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1916. — A. Bonnard & Comp. — Antonio Santos & Comp. — Camacho & Comp.

Quadro geral de credores da fallencia de A. Santos & Comp.

CREDORES DA MASSA

O Dr. curador
O escriptivo
Os syndicos

CREDORES CHIROGRAPHARIOS

Mart. Pacheco & Comp.	83\$860
A. L. de Carvalho.....	130\$000
José Gonçalves Queiroz dos Santos.....	147\$000
Costa Pereira, Maia & Comp.....	185\$400
Pedroza, Monteiro & Comp.	193\$050
Heitor Ribeiro & Comp.	213\$300
Bastos, Martins & Comp.	225\$250
Queiroz Moreira & Comp.	261\$750
Damazio & Comp.....	432\$320
Carlos Taveira & Comp.	437\$310
Fernandes de Azevedo & Comp.....	466\$840
Alfredo F. Gomes Savedra	469\$000
Daniel de Souza Pinheiro.	539\$980
John Moore & Comp.....	565\$170
Francisco Ribeiro dos Santos.....	570\$000
Camillo Mourão & Comp.	769\$200
Pring Torres & Comp.....	875\$850
Simões Macedo & Comp.	927\$760
Gonçalves Almeida & Comp.....	937\$720
Almeida Siemann & Comp.	951\$360
Coelho Novaes & Comp.....	1.056\$390
Figueiredo Marinho & Comp.....	1.562\$880
Teixeira, Carlos & Comp.	2.505\$730
Caldas Bastos & Comp.	2.555\$900
Gonçalves Campos & Comp.	3.294\$570

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1916. — Os liquidatarios, Teixeira, Carlos & Comp.

Fallencia de J. Caetano de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de J. Caetano de Oliveira communicam aos interessados que foi prorogado por mais 15 dias a terminar no dia 28 do corrente, o prazo para entrega das declarações de credito, e que se acham á disposição dos mesmos, diariamente, á rua 1.º de Março n. 66, sobreloja, sala n. 11.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1916. — Os syndicos, Edward Ashworth & Comp.

Fallencia Nuno Castellões & Comp.

O syndico da fallencia Nuno Castellões & Comp. avisa aos credores da mesma que é encontrado á rua do Rosário n. 75, 1.º andar, das 14 ás 16 horas, para onde os interessados da referida fallencia podem endereçar as suas declarações de credito até ao dia 20 do corrente, de conformidade com o que determina o art. 82 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, não recebendo, porém, quaesquer declarações fora do prazo acima mencionado.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1916. — Felizardo Villela Rodrigues, Morador syndico.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie 'Traité d', de E. Liais..... 1\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 1\$00

Agricultura (Cria o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 1\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 828, de 28 de outubro, o Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 1\$00

Agua Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'. Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$00

Automoveis Tabellas para os preços dos)..... 1\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 1\$00

B

Banco Central Agrícola; Decr. n. 1.732, de 20 de novembro de 1907. 1\$00

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1919 (Cria a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$00

C

Código Civil Brasileiro, (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume..... 1\$000

Trabalhos da Camara dos Deputados

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 3 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 1\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 1\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 1\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartezado..... 1\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 1\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 1\$000

Código Criminal Brasileiro, Anteprojecto..... 1\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, réis..... 2\$000

Cheques Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 1\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.547, de 23 de abril de 1900..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 1\$00

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1915..... 1\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Correctores (Regulamento e Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1933..... 1\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... 1\$00

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Jazior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provincial

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provincial

1º 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Aditamento..... 1\$000